



# JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 52

TERÇA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2005

## SUMÁRIO

<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL</b>		<b>VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS</b>	
Despacho (Extracto).....	3443	Despachos.....	3450
<b>PRESIDÊNCIA DO GOVERNO</b>		<b>VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES</b>	
Despachos.....	3443	Contrato ARAAL.....	3483
Direcção Regional das Comunidades.....	3445	<b>VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E CÂMARA MUNICIPAL DO CORVO</b>	
Direcção Regional da Cultura.....	3445	Contrato ARAAL.....	3484
Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada.....	3447		
<b>VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO</b>			
Direcção Regional de Organização e Administração Pública.....	3448		

**SECRETÁRIO REGIONAL  
DA PRESIDÊNCIA**

Portarias..... 3485

**SECRETARIA REGIONAL  
DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Portaria..... 3486

Despachos..... 3486

Direcção Regional da Educação..... 3486

Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional..... 3495

Direcção Regional da Educação Física e Desporto..... 3497

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia..... 3507

**SECRETARIA REGIONAL  
DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Despacho..... 3512

Despachos (Extracto)..... 3513

**SECRETARIA REGIONAL  
DA ECONOMIA**

Despachos..... 3514

Despacho (Extracto)..... 3515

Aviso..... 3515

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia..... 3516

**SECRETARIA REGIONAL  
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portarias (Extracto)..... 3518

Despacho..... 3518

Direcção Regional da Saúde..... 3519

Centro de Saúde de Ponta Delgada..... 3523

Centro de Saúde da Ribeira Grande..... 3525

Centro de Saúde de Vila Franca do Campo..... 3529

Centro de Saúde de Angra do Heroísmo..... 3532

Centro de Saúde da Praia da Vitória..... 3535

Centro de Saúde da Calheta..... 3537

Centro de Saúde de Velas..... 3543

Unidade de Saúde de Ilha do Pico..... 3545

Centro de Saúde da Horta..... 3551

Hospital do Divino Espírito Santo..... 3553

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo..... 3571

Hospital da Horta..... 3574

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social..... 3575

Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo..... 3583

Centro de Prestações Pecuniárias da Horta..... 3584

Instituto de Acção Social..... 3584

**SECRETARIA REGIONAL  
DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portarias..... 3585

Despacho (Extracto)..... 3587

Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário.... 3587

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas..... 3588

**SECRETARIA REGIONAL  
DO AMBIENTE E DO MAR**

Despachos..... 3589

Despachos (Extracto)..... 3590

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL  
DAS PESCAS**

Portarias..... 3592

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE VILA DO PORTO**

Aviso..... 3593

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PONTA DELAGADA**

Avisos..... 3593

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO ROQUE DO PICO**

Aviso..... 3595

**JUNTA DE FREGUESIA  
DOS ROSAIS**

Aviso..... 3595

**ENTIDADE REGULADORA  
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS**

Despacho..... 3595

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

### Extracto de despacho

**1869/2005** - Por despacho do presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 13 de Dezembro de 2005:

Fernando Manuel Garcia Medeiros, nomeado, por provimento, precedendo concurso externo de ingresso, num lugar de motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

13 de Dezembro de 2005. - O Secretário-Geral, *António Martins da Silva*.

---



---

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

### Despachos

**1445/2005** - Considerando que, por meu despacho datado de 30 de Setembro de 2005, publicado no *Jornal Oficial*, II serei, n.º 42, de 18 de Outubro de 2005, foi adjudicada à empresa *TEIXEIRA DUARTE, Engenharia e Construções, S.A.*, a “Empreitada de Remodelação da Casa Armando Cortes Rodrigues”, pelo valor de € 418.964,47 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e quatro mil euros e quarenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando a solicitação de adiantamento apresentada pelo empreiteiro adjudicatário, efectuada nos termos do n.º 5 do artigo 214.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, diploma que aprova o regime jurídico das empreitadas de obras públicas, no valor de € 88.795,95 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para fazer face aos encargos inerentes à aquisição de materiais e equipamentos sujeitos a flutuação de preço e com aplicação prevista no plano de trabalhos aprovado, que constam em anexo à informação n.º 1417, de 25 de Novembro de 2005, da Direcção Regional da Cultura, e que aqui se dá por integralmente reproduzido;

Considerando que o valor global a adiantar não excede 50% da parte do preço da obra, ainda por receber;

Considerando que a concessão do adiantamento foi autorizada pelo Vice-Presidente do Governo Regional, por despacho datado de 30 de Novembro de 2005, em cumprimento do artigo 12.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 Junho, diploma que contém as disposições necessárias à execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2005;

Considerando, assim, que se encontram reunidos todos os requisitos e formalismos legalmente exigíveis à concessão do adiantamento solicitado;

Considerando, para mais, que a despesa se encontra prevista, na Alínea Q, Programa 4, Projecto 4.2, do Capítulo 40 – Despesas do Plano, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2005.

Considerando, ainda, a estrutura orgânica do IX Governo Regional dos Açores, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na qual a Direcção Regional da Cultura passou a integrar os serviços da Presidência do Governo;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e z), do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 5 do artigo 5.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 16º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, conjugado com a alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 9.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, e nos termos do disposto nos artigos 214.º e 216.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, decido:

1. Autorizar o pagamento a título de adiantamento à empresa *TEIXEIRA DUARTE, Engenharia e Construções, S.A.*, relativo ao valor contratual da “Empreitada de Remodelação da Casa Armando Cortes Rodrigues”, no montante de € 88.795,95 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, mediante a prestação de garantia bancária no valor cedido.
2. Autorizar a respectiva despesa a ser suportada pelas dotações afectas à Alínea Q, Programa 4, Projecto 4.2, do Capítulo 40 – Despesas do Plano, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2005.
3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

30 de Novembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

---

**1446/2005** - Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e ao abrigo da norma habilitante do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determino o seguinte:

1. Delegar no Vice-Presidente do Governo Regional, a competência para outorgar contratos de cooperação técnico-financeira com os municípios quando estejam envolvidas competências da Direcção Regional da Cultura.
2. O disposto no número anterior não prejudica a necessidade dos contratos terem de ser submetidos a autorização prévia do Presidente do Governo Regional.
3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Dezembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**1447/2005** - Considerando a necessidade de ser conferida eficácia à actuação da Administração Regional no acompanhamento das operações visando o desengancho do navio "CP Valour", encalhado desde ontem na Fajã da Praia do Norte, Ilha do Faial;

Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determino o seguinte:

- Encarregar a Secretária Regional do Ambiente e do Mar de assumir a coordenação da intervenção dos serviços da Administração Regional dos Açores, nomeadamente os dependentes da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, da Secretaria Regional da Economia e da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no acompanhamento das operações relacionadas com o encalhe do porta-contentores "CP Valour", na Fajã da Praia do Norte, ilha do Faial, bem como nos subsequentes trabalhos.

10 de Dezembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**1449/2005** - Considerando a importância e o interesse que reveste a reorganização departamental em termos de melhor potenciar os espaços físicos dos serviços e organismos da Administração Regional, para que de uma forma consistente possam prestar um serviço de qualidade e manter o nível de desempenho exigido;

Considerando, nestes termos, a necessidade de se libertarem as instalações que a Direcção Regional da Ciência e Tecnologia (DRCT) e o Fundo Regional da Ciência e Tecnologia (FRCT) ocupam no Palácio da Conceição;

Considerando o número de funcionários, a tipologia dos serviços e as especificidades da plataforma tecnológica da DRCT e do FRCT, presentemente localizadas no Palácio da Conceição;

Considerando as características pretendidas para a instalação dos serviços, designadamente, as áreas envolvidas, a localização (no centro de Ponta Delgada), a razoabilidade do preço, as condições de operacionalidade que permitam uma pronta instalação da rede de informática e telecomunicações, com os padrões de qualidade exigidos e, ainda, o estado de conservação do imóvel;

Considerando, assim, que o imóvel, comumente, designado por "Edifício Marconi", sito à Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt, n.º 16 a 22, em Ponta Delgada, reúne todas as condições pretendidas;

Considerando o facto, do referido imóvel, se encontrar vazio, permitindo a sua ocupação num curto espaço de tempo;

Considerando, para mais, que possui as infra-estruturas necessárias, para potenciar a utilização e a manutenção remota do sistema de rede de informática e de telecomunicações, a cargo da DRCT mas transversal a todo o Governo Regional dos Açores, com os moldes de qualidade exigidos;

Considerando, ainda, pela sua proximidade com o Palácio da Conceição, a possibilidade de ligação à Plataforma Tecnológica existente, através de um cabo de fibra óptica;

Considerando que foi colhida a avaliação do imóvel e respectivo recheio;

Considerando que o imóvel se encontra à venda pelo valor de € 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil euros);

Considerando que a despesa a realizar com a aquisição se encontra prevista nas Orientações de Médio Prazo para o quadriénio 2005/2008, Capítulo 40 (Despesas do Plano), Divisão 02 (Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica), subdivisão 01 (Investigação, Ciência e Tecnologia dos Açores), Rubrica 07.01.03 (Edifícios), na Acção 2.1.5 (Instalações e Equipamentos para a DRCT), dotada com a verba de € 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil euros), repartida pelos anos 2005, 2006 e 2007, respectivamente, com os montantes de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), € 500.000,00 (quinhentos mil euros) e € 1.000.000,00 (um milhão de euros);

Considerando, por último, e de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho, que foi autorizada a realização da despesa de forma repartida, pelo Vice-Presidente do Governo Regional, por despacho de 18 de Novembro de 2005;

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea b) e z) do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, diploma que aprova a estrutura orgânica do IX Governo Regional dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2005, decido:

1. Autorizar a realização da despesa no montante global de € 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil euros), a repartir pelos anos económicos de 2005, 2006 e 2007, com vista à aquisição do imóvel designado de "Edifício Marconi", sito à Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt, n.º 16 a 22, em Ponta Delgada, propriedade da empresa "Urbe Oceanus – Actividades Imobiliárias Açorianas, Lda., com sede na Rua Joaquim Marques, n.º 34, Vila de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, para instalação dos serviços da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia (DRCT) e do Fundo Regional da Ciência e Tecnologia (FRCT);
2. Os encargos decorrentes com a aquisição do imóvel referido no n.º 1, serão suportados pelas adequadas dotações prevista nas Orientações de Médio Prazo para o quadriénio 2005/2008, Capítulo 40 (Despesas do Plano), Divisão 02 (Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica), subdivisão 01 (Investigação, Ciência e Tecnologia dos Açores), Rubrica 07.01.03 (Edifícios), na Acção 2.1.5 (Instalações e Equipamentos para a DRCT), dotada com a verba de € 1.650.000,00 (um milhão

seiscentos e cinquenta mil euros), repartida pelos anos 2005, 2006 e 2007, respectivamente, com os montantes de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), € 500.000,00 (quinhentos mil euros) e € 1.000.000,00 (um milhão de euros);

3. À Direcção Regional da Ciência e Tecnologia para cumprimento dos ulteriores procedimentos, com vista à aquisição do imóvel referido no n.º 1.
4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

13 de Dezembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

---

## DIRECÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES

### Extracto de despacho

**1870/2005** - Por despacho da Directora Regional das Comunidades, de 28 de Novembro de 2005:

Albertina Maria Mateus Rosa Tavares Gonçalves, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Universidade dos Açores, admitida por concurso interno de acesso geral, ao lugar de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional das Comunidades, com efeitos a 1 de Janeiro de 2006, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da referida data.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

6 de Dezembro de 2005. - A Chefe de Secção de Pessoal, *Maria do Céu Cardoso Serpa do Rosário*.

---

## DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

### Despacho

**1450/2005** - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego, a partir da presente data, no conservador assessor do quadro de pessoal do Museu Carlos Machado, João Paulo Alvão Serra de Medeiros Constância, as competências para gestão corrente do serviço, nomeadamente:

- 1 - Dirigir os serviços, orientar as actividades e projectos e representar a instituição;

- 2 - Assegurar a administração e a gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais que estão afectos ao serviço.

1 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Cultura, *Vasco Pereira da Costa*.

---

### Extracto de despacho

1871/2005 - Por despacho do Director Regional da Cultura, de 9 de Dezembro de 2005:

Luísa Maria Vieira Aguiar, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, é nomeada como técnica superior principal do mesmo quadro de pessoal.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

9 de Dezembro de 2005. - A Assistente Administrativa Especialista, Filomena de Fátima Correia Gil.

---

### Contratos-programa

**254/2005** - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: Sociedade Filarmónica Lira Fraternal Calhetense, contribuinte fiscal n.º 512025592, sito no concelho das Lajes do Pico, representado pelo seu presidente Júlio António de Simas Carias, residente no Polivalente da Calheta do Nesquim, Terreiro – 9930-046 Lajes do Pico, contribuinte n.º 512025592, titular do Bilhete de Identidade n.º 209808705, emitido em 20/01/2004, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de conservação e manutenção, do bote baleeiro "Manuela Neves", por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €500,00 (quinhentos euros) ao bote baleeiro “Manuela Neves”, para conservação.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2005.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, discriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

16 de Agosto de 2005. – 1.º Outorgante. – 2.º Outorgante.

**255/2005** - 1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo seu Director Regional, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: MNESIS 9: Associação Investigação Histórica e Desenvolvimento Cultural, com sede na Rua Eng.º José Cordeiro, n.º 62, concelho de Ponta Delgada, com o cartão de Identificação Fiscal n.º 512067015, neste acto representada por Luís Carlos Ormonde Leal Quadros, titular do Bilhete de Identidade n.º 10745748 e Contribuinte Fiscal n.º 163898731, residente na Rua Vasco da Gama, n.º 22, do concelho da Horta, na qualidade de responsável pelo projecto.

É por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de €2.460,44, a título de apoio execução do levantamento de lagares dos Açores, no âmbito do projecto apresentado.

2.ª

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo, nos termos do n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro:

2006 – 1.230,22  
2007 – 1.230,22

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar o trabalho conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar o trabalho até ao final do ano económico de 2007.

5.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

6.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatórios semestrais sobre a execução dos trabalhos, discriminando as despesas do trabalho executado e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos).

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

7.<sup>a</sup>

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.<sup>a</sup>

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de Outubro de 2005. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

**256/2005** - 1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo seu Director Regional, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Grupo Folclórico e Etnográfico da Beira, com sede na Beira, concelho das Velas de São Jorge, com o cartão de Identificação Fiscal n.º 512007691, neste acto representada por John Albert Bettencourt, titular do Bilhete de Identidade n.º 13459648 e Contribuinte Fiscal n.º 212423843, residente na Queimada – Carregadouro, Santo Amaro, do concelho das Velas, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.<sup>a</sup>

O 1.º outorgante atribui a quantia de €575,36, a título de apoio para obras de beneficiação, nomeadamente, no âmbito do projecto apresentado.

2.<sup>a</sup>

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

100% após a assinatura do contrato.

3.<sup>a</sup>

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.<sup>a</sup>

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra até ao final do ano económico de 2005.

5.<sup>a</sup>

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

6.<sup>a</sup>

3. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório final sobre a execução dos trabalhos, discriminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como fotografias dos trabalhos efectuados.

4. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

7.<sup>a</sup>

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.<sup>a</sup>

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

9 de Novembro de 2005. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DE PONTA DELGADA

### Despacho

**1451/2005** - Ao abrigo do n.º 2 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de acordo com a Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, delego com efeitos a partir do dia 2 de Janeiro de 2006 na Dra. Susana Maria de Berquó e Velho Cabral, no período compreendido entre os dias 2 e 6 de Janeiro 2006, as competências para:

1. Assinar a correspondência de mero expediente dando conhecimento de deliberações, de despachos ou de resoluções referentes a requerimentos, petições, exposições e pedidos de certidões e pesquisas bibliográficas;
2. Assinar certidões – paroquiais (baptismo, casamento, óbito), judiciais e notariais;
3. Autorizar e assinar requisições para aquisição de material de secretaria.

15 de Dezembro de 2005. - A Directora, Celeste Maria Pereira Freitas.

## VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

DIRECÇÃO REGIONAL  
DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Extracto de portarias

**754/2005** - Pela portaria, do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 12 de Dezembro de 2005 no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída ao Banco Totta & Açores a quantia de 1.383,01 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

48.253,71 €, contraído pelo município de Vila do Porto, em 14 de Maio de 1999, para a obra Correção e pavimentação do caminho municipal de Setada e Lombas - bonificação de juros no valor de 184,95 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

66.390,00 €, contraído pelo município de Vila do Porto, em 14 de Maio de 1999, para a obra Correção e pavimentação da estrada municipal entre o aeroporto, Santana e Santa e Paul de Cima - bonificação de juros no valor de 254,46 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

121.606,93 €, contraído pelo município de Vila do Porto, em 14 de Maio de 1999, para a obra Rede de esgotos da Praia Formosa - bonificação de juros no valor de 466,09 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

140.157,47 €, contraído pelo município da Povoação, em 3 de Novembro de 1998, para a obra Calamidade pública -

- intervenção na rede viária – 3ª fase - bonificação de juros no valor de 477,51 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 215/98, de 22 de Outubro.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano
- Programa 27 - Administração Regional e Local
- Subdivisão 04 - Cooperação com as Autarquias Locais
- Classificação Económica 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

**755/2005** - Pela Portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública de 12 de Dezembro de 2005, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída à Caixa Geral de Depósitos a verba de 3.192,47 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

59.855,75 € contraído pelo município da Lagoa, em 6 de Dezembro de 2003, para a obra de Ligação das Terras da Lagoa de Baixo - alargamento da Rua do Poço e zona de estacionamento de viaturas - bonificação de juros no valor de 455,33 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 6/2003 de 13 de Fevereiro.

149.639 € contraído pelo município da Lagoa, em 6 de Dezembro de 2003, para a obra de Remodelação e adaptação a cinema com palco do Cine Teatro Lagoense - bonificação de juros no valor de 650,47 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 6/2003 de 13 de Fevereiro.

149.639 € contraído pelo município da Lagoa, em 6 de Dezembro de 2003, para a obra de Construção de uma piscina coberta na Lagoa - bonificação de juros no valor de 650,47 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 6/2003 de 13 de Fevereiro.

115.377 € contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 5 de Dezembro de 2003, para a obra de Beneficiação de diversos arruamentos nas freguesias de Feteira, Posto Santo, S. Pedro e Raminho - bonificação de juros no valor de 878,02 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 8/2003 de 13 de Fevereiro.

73.348 € contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 5 de Dezembro de 2003, para a obra de Beneficiação de diversos arruamentos nas freguesias das Doze Ribeiras e Serreta - bonificação de juros no valor de 558,18 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 8/2003 de 13 de Fevereiro.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano
- Programa 27 - Administração Regional e Local
- Subdivisão 04 - Cooperação com as Autarquias Locais
- Classificação Económica 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

14 de Dezembro de 2005. - A Chefe de Divisão de Finanças Locais, Ana Margarida Teixeira Laranjeira.

### Despacho

**1488/2005** - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março, é retida uma percentagem de 10% ao Fundo Geral Municipal corrente, em caso de incumprimento, por parte dos municípios, do envio da informação definida nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 52.º desse diploma legal. Os montantes retidos são restituídos aos municípios, após regularização da situação de incumprimento.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, correspondentes aos montantes retidos do duodécimo de Novembro.

Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências Correntes.

Município de São Roque do Pico .....	7.634€
Município das Lajes das Flores .....	6.411€

*Total* ..... 14.045€

7 de Dezembro de 2005. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

### Extracto de despacho

**1872/2005** - Por despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 6 de Dezembro de 2005.

Luiz Manuel Pires Nogueira da Costa, assessor, provido, por promoção, no lugar de assessor principal.

6 de Novembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Fernanda Maria Vieira Machado de Sousa*.

### Aviso

**1049/2005** - 1 - Torna-se público que, por despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública de 28 de Novembro de 2005, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso de *Jornal Oficial*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico superior principal, (área de direito), da carreira técnica superior, do quadro do pessoal da Direcção de Serviços de Administração Local, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, da Vice-Presidência do Governo, em Angra do Heroísmo, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do Despacho Normativo n.º 61/2002, de 19 de Dezembro.

De acordo com o Despacho Conjunto de Suas Excelências a Secretária Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, publicado no *Jornal Oficial*, n.º 51, II Série, de 19 de Dezembro de 2000, abaixo se transcreve a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Compete genericamente ao cargo posto a concurso conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessem à Administração.

4 - O vencimento é o correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 510, do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da função pública (Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar), salvo se resultar um impulso salarial inferior a 10 pontos, o local de trabalho é em Angra do Heroísmo e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 - Podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos vinculados à função pública que reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

5.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 - São requisitos especiais ser técnico superior de 1.ª classe com, pelo menos três anos na respectiva categoria, classificados de *Bom*.

6 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado, profissão, número e validade do bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas.
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, *curriculum vitae* detalhado, declaração dos serviços a que se acham vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detém e respectiva antiguidade, bem como a classificação de serviço.

Os candidatos que sejam funcionários da Direcção Regional de Organização e Administração Pública são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

8 - As candidaturas poderão ser entregues directamente na Secção de Apoio Administrativo, Palácio dos Capitães Generais, 9700-901 Angra do Heroísmo, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dirigidas ao presidente do júri do concurso.

9 - O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do artigo 18.º do Despacho Normativo n.º 61/2002, de 19 de Dezembro.

10.1 - Na avaliação curricular são considerados e ponderados obrigatoriamente os seguintes factores:

- a) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- b) Habilitações literárias;
- c) Formação profissional;
- d) Classificação de serviço.

10.2 - A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos factores de ponderação.

11 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 - A relação de candidatos e lista de classificação final, serão afixadas no *placard* do átrio do Palácio dos Capitães Generais, Angra do Heroísmo.

13 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Fernanda Maria Fernandes Fantasia, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Eleitorais.

Vogais efectivos: Dr.ª Maria de Fátima Godinho Ramos Pimentel, Chefe de Divisão da Cooperação ao Investimento Municipal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Eng.º Jorge Manuel Dias Soares, Chefe de Divisão do Ordenamento do Território.

Vogais suplentes: Dr.ª Ana Margarida Teixeira Laranjeira, Chefe de Divisão de Finanças Locais;  
Dr. Rui Adriano do Couto Costa, assessor principal.

28 de Novembro de 2005. - A Presidente do Júri, *Fernanda Maria Fernandes Fantasia*.

---



---

## VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

### Despachos

**1452/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 170/05, de 10 de Novembro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de venda a Milton Ricardo Ledo Torres e a Cátia Susana Torres Pacheco, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua da Faveca n.º 3A, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 200,00 metros quadrados, sito à Rua da Ribeira Grande - Pico da Lapinha, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 14 do Alvará de Loteamento n.º 05/2000, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande com o n.º 02754/Rabo de Peixe, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 3025, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Novembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Novembro de 2005.

Segundo: Milton Ricardo Ledo Torres e Cátia Susana Torres Pacheco, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua da Faveca, n.º 3A, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 170/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 10 de Novembro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional nº 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 14, com a área de 200,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 05/2000, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 02754/Rabo de Peixe, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 3025, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 16.532,00, pagando os adquirentes a quantia de € 165,32, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional nº 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quartas cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

---

**1453/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 170/05, de 10 de Novembro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de venda a Marco Paulo Rebelo de Andrade e a Susana Filipa Amaral Vieira, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Dr. Rui Galvão de Carvalho n.º 37, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 200,00 metros quadrados, sito à Rua da Ribeira Grande – Pico da Lapinha, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 12 do Alvará de Loteamento n.º 05/2000, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande com o n.º 02752/Rabo de Peixe, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 3023, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Novembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho

conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Novembro de 2005.

Segundo: Marco Paulo Rebelo Andrade e Susana Filipa Amaral Vieira, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Dr. Rui Galvão de Carvalho, n.º 37, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 170/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 10 de Novembro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 12, com a área de 200,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 05/2000, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 02752/Rabo de Peixe, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 3023, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 16.532,00, pagando os adquirentes a quantia de € 165,32, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quartas cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;

- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

---

**1454/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 170/05, de 10 de Novembro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de venda a José Maria Ferreira Relvinha Cabral e a Ana Paula Moreira Cabral Relvinha, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Pintor José Vieira n.º 1, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 185,00 metros quadrados, sito à Rua da Ribeira Grande – Pico da Lapinha, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 16 do Alvará de Loteamento n.º 05/2000, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande com o n.º 02756/Rabo de Peixe, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 3027, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Novembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

#### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Novembro de 2005.

Segundo: José Maria Ferreira Relvinha Cabral e Ana Paula Moreira Cabral Relvinha, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Pintor José Vieira, n.º 1, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 170/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 10 de Novembro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 16, com a área de 185,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 05/2000, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 02756/Rabo de Peixe, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 3027, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 15.292,10, pagando os adquirentes a quantia de € 152,92, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quartas cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

**1455/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 170/05, de 10 de Novembro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de venda a Rómulo António Ledo Torres e a Guiomar da Conceição Carvalho Moniz Torres, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua de São Sebastião n.º 27, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 189,00 metros quadrados, sito à Rua da Ribeira Grande – Pico da Lapinha, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 15 do Alvará de Loteamento n.º 05/2000, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande com o n.º 02755/Rabo de Peixe, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 3026, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Novembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

#### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Novembro de 2005.

Segundo: Rómulo António Ledo Torres e Guiomar da Conceição Carvalho Moniz Torres, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua de São Sebastião, n.º 27, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 170/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 10 de Novembro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 15, com a área de 189,00 metros quadrados,

constante do Alvará de Loteamento n.º 05/2000, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 02755/Rabo de Peixe, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 3026, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 15.622,74, pagando os adquirentes a quantia de € 156,23, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quartas cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

Fevereiro e 170/05, de 10 de Novembro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de venda a Sandra da Conceição Teixeira Cabral Garcia e a Pedro Miguel Teixeira Garcia, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Alameda Bom Jesus n.º 29, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 200,00 metros quadrados, sito à Rua da Ribeira Grande – Pico da Lapinha, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 11 do Alvará de Loteamento n.º 05/2000, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande com o n.º 02751/Rabo de Peixe, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 3022, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Novembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

#### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Novembro de 2005.

Segundo: Sandra da Conceição Teixeira Cabral Garcia e Pedro Miguel Teixeira Garcia, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Alameda Bom Jesus, n.º 29, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 170/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 10 de Novembro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 11, com a área de 200,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 05/2000, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 02751/Rabo de Peixe, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 3022, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 16.532,00, pagando os adquirentes a quantia de € 165,32, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

**1456/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quartas cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

**1457/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 170/05, de 10 de Novembro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de venda a António José da Silva Diniz, solteiro e a Lília Alexandra Arruda Soares, solteira, residentes na Rua do Calisto n.º 3, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana

(Auto Construção), com a área de 223,50 metros quadrados, sito à Rua da Ribeira Grande – Pico da Lapinha, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 9 do Alvará de Loteamento n.º 05/2000, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande com o n.º 02749/Rabo de Peixe, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 3020, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Novembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Novembro de 2005.

Segundo: António José da Silva Diniz, solteiro e Lília Alexandra Arruda Soares, solteira, residentes na Rua do Calisto, n.º 3, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 170/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 10 de Novembro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 9, com a área de 223,50 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 05/2000, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 02749/Rabo de Peixe, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 3020, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 18.474,51, pagando os adquirentes a quantia de € 184,75, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e

absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quartas cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

**1458/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 170/05, de 10 de Novembro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de venda a António Gilberto São Bento Arraial Cabral e a Nélia de Jesus Moreira Cabral Arraial, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Pintor José Vieira n.º 1, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 200,00 metros quadrados, sito à Rua da Ribeira Grande – Pico da Lapinha, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 13 do Alvará de Loteamento n.º 05/2000, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande com o n.º 02753/Rabo de Peixe, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 3024, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Novembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Novembro de 2005.

Segundo: António Gilberto São Bento Arraial Cabral e Nélia de Jesus Moreira Cabral Arraial, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Pintor José Vieira, n.º 1, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 170/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 10 de Novembro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 13, com a área de 200,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 05/2000, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 02753/Rabo de Peixe, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 3024, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 16.532,00, pagando os adquirentes a quantia de € 165,32, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quartas cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

**1459/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 170/05, de 10 de Novembro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de venda a Cristiano Manuel Sousa Medeiros e a Lúcia de Fátima da Estrela Medeiros, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Pintor José Vieira n.º 25, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 297,50 metros quadrados, sito à Rua da Ribeira Grande – Pico da Lapinha, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 7 do Alvará de Loteamento n.º 05/2000, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande com o n.º 02747/Rabo de Peixe, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 3018, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Novembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

#### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho

conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Novembro de 2005.

Segundo: Cristiano Manuel Sousa Medeiros e Lúcia de Fátima da Estrela Medeiros, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Pintor José Vieira, n.º 25, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 170/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 10 de Novembro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 7, com a área de 297,50 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 05/2000, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 02747/Rabo de Peixe, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 3018, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 24.591,35, pagando os adquirentes a quantia de € 245,91, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quartas cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a

que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

**1460/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 170/05, de 10 de Novembro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de venda a Carlos Eduardo Vieira Penacho e a Elisabete de Fátima Andrade Cabral Penacho, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Pires n.º 74, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 223,50 metros quadrados, sito à Rua da Ribeira Grande – Pico da Lapinha, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 10 do Alvará de Loteamento n.º 05/2000, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande com o n.º 02750/Rabo de Peixe, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 3021, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Novembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

#### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Novembro de 2005.

Segundo: Carlos Eduardo Vieira Penacho e Elisabete de Fátima Andrade Cabral Penacho, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Pires, n.º 74, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 170/05, publicadas na I Série do

*Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 10 de Novembro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 10, com a área de 223,50 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 05/2000, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 02750/Rabo de Peixe, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 3021, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 18.474,51, pagando os adquirentes a quantia de € 184,75, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quartas cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

**1461/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs. 91/92, de 11 de Junho e 85/90, de 3 de Julho, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º. 14/95/A, conjugado com a Resolução n.º. 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em Pedro Rogério Leite Cunha, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Graciosa, poderes para outorgar, em representação da Região Autónoma dos Açores, na escritura de venda a Fernando Lima Melo e a Lúcia Maria da Silva Fagundes Melo, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes nas Pedras Brancas n.º 30, freguesia de Luz, concelho de Santa Cruz da Graciosa, do lote de terreno para construção urbana, com a área de 250 metros quadrados, sito à Rua Barão da Fonte do Mato, freguesia de São Mateus, concelho de Santa Cruz da Graciosa, designado pelo lote n.º. 3, do Alvará de Loteamento n.º. 43/90, da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz da Graciosa, com o n.º 583/São Mateus, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo n.º 811, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Novembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

#### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: Pedro Rogério Leite Cunha, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 14 de Novembro de 2005.

Segundo: Fernando Lima Melo e Lúcia Maria da Silva Fagundes Melo, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes nas Pedras Brancas N.º 30, freguesia de Luz, concelho de Santa Cruz da Graciosa.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores números 91/92 e 43/83, publicadas na I Série do Jornal Oficial, respectivamente de 11 de Junho e de 12 de Abril, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, conjugado com a resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 3 com a área de 250 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 43/90, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz da Graciosa, com o n.º 00583/S. Mateus e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo n.º 811, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de 2.992,79€, pagando os adquirentes a quantia de 29,93€, calculada nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a resolução N.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à Auto-Construção de habitação própria e permanente do seu agregado familiar.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente nos prazos de 1 e 3 anos, contados da data da presente escritura, podendo os prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável, durante cinco anos a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto se por morte ou invalidez permanente e absoluta dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior o beneficiário poderá alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando o beneficiário impossibilitado de se voltar a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de o beneficiário se candidatar a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos a que se refere a cláusula quarta, a Região terá preferência com eficácia real.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia e demais condições indicadas.

**1462/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 170/05, de 10 de Novembro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de venda a José Domingos Costa Silva e a Sónia Margarida Gusmão de Medeiros, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua de Santana n.º 6, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção),

com a área de 298,00 metros quadrados, sito à Rua da Ribeira Grande – Pico da Lapinha, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 8 do Alvará de Loteamento n.º 05/2000, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande com o n.º 02748/Rabo de Peixe, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 3019, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 dias de Novembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Novembro de 2005.

Segundo: José Domingos Costa Silva e Sónia Margarida Gusmão de Medeiros, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua de Santana, n.º 6, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 170/05, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 10 de Novembro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 8, com a área de 298,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 05/2000, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 02748/Rabo de Peixe, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 3019, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 24.638,62, pagando os adquirentes a quantia de € 246,39, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente a auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões

de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quartas cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

---

**1463/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 159/02, de 17 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Paulo Jorge Ferreira da Costa Aguiar e Sónia da Graça Mateus Ferreira Aguiar, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Avenida 5 de Agosto, n.º 49, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 180,00 metros quadrados, sito aos Valados, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 28 do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1625/Relva, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2289, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

#### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Dezembro de 2005.

Segundo: Paulo Jorge Ferreira da Costa Aguiar e Sónia da Graça Mateus Ferreira Aguiar, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Avenida 5 de Agosto n.º 49, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 159/02, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 28, com a área de 180,00 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1625/Relva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2289, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 7.684,20, pagando os adquirentes a quantia de € 76,84, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

---

**1464/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 159/02, de 17 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Bento Isaías da Ponte Cordeiro e Libéria Maria de Sousa Tavares Cordeiro, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Gaspar de Medeiros, n.º 30, freguesia de Covoada, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 281,50 metros quadrados, sito aos Valados, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 7 do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1604/Relva, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2268, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

#### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Dezembro de 2005.

Segundo: Bento Isaías da Ponte Cordeiro e Libéria Maria de Sousa Tavares Cordeiro, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Gaspar de Medeiros n.º 30, freguesia de Covoada, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 159/02, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 7, com a área de 281,50 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1604/Relva, e inscrita na respectiva matriz predial urbana no artigo 2268, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 12.017,24, pagando os adquirentes a quantia de € 120,17, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

---

**1465/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 159/02, de 17 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Sandra Paula Correia Tavares Furtado Soares e Marco Paulo Jardim Soares, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Belém de Baixo, n.º 4, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 180,00 metros quadrados, sito aos Valados, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 30 do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1627/Relva, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2291, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

#### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Dezembro de 2005.

Segundo: Sandra Paula Correia Tavares Furtado Soares e Marco Paulo Jardim Soares, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Belém de Baixo n.º 4, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 159/02, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em

propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 30, com a área de 180,00 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1627/Relva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2291, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 7.684,20, pagando os adquirentes a quantia de € 76,84, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 159/02, de 17 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Pedro Miguel Almeida de Viveiros e Cremilde de Melo Cacilhas Viveiros, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua da Igreja, n.º 3, freguesia de Sete Cidades, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 180,00 metros quadrados, sito aos Valados, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 27 do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1624/Relva, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2288, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

#### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Dezembro de 2005.

Segundo: Pedro Miguel Almeida de Viveiros e Cremilde de Melo Cacilhas Viveiros, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua da Igreja, n.º 3, freguesia de Sete Cidades, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 159/02, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 27, com a área de 180,00 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1624/Relva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2288, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 7.684,20, pagando os adquirentes a quantia de € 76,84, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

---

**1467/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 159/02, de 17 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Eugénio Manuel Lima Nunes e Maria de Lurdes Fonseca Sebastião Nunes, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Biscoito, n.º 21, freguesia de Feteiras,

concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 180,00 metros quadrados, sito aos Valados, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 25 do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1622/Relva, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2286, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Dezembro de 2005.

Segundo: Eugénio Manuel Lima Nunes e Maria de Lurdes Fonseca Sebastião Nunes, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Biscoito n.º 21, freguesia de Feteiras, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 159/02, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 25, com a área de 180,00 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1622/Relva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2286, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 7.684,20, pagando os adquirentes a quantia de € 76,84, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões

de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

---

**1468/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 159/02, de 17 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Rui Emanuel Pereira Vasconcelos e Maria de Lurdes Estrela Medeiros Vasconcelos, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua 25 de Abril, n.º 7, freguesia de Fenais da Luz, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 180,00 metros quadrados, sito aos Valados, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 39 do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1636/Relva, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2256, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Dezembro de 2005.

Segundo: Rui Emanuel Pereira Vasconcelos e Maria de Lurdes Estrela Medeiros Vasconcelos, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua 25 de Abril n.º 7, freguesia de Fenais da Luz, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 159/02, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 39, com a área de 180,00 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1636/Relva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2256, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de  $\text{€ } 7.684,20$ , pagando os adquirentes a quantia de  $\text{€ } 76,84$ , calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

---

**1469/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 159/02, de 17 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Marlene da Cunha Lima, solteira, residente na Travessa do Beco, n.º 2 A, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 180,00 metros quadrados, sito aos Valados, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 36 do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1633/Relva, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2253, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

#### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho

conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Dezembro de 2005.

Segundo: Marlene da Cunha Lima, solteira, residente na Travessa do Beco n.º 2 A, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 159/02, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena ao segundo outorgante o lote de terreno n.º 36, com a área de 180,00 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1633/Relva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2253, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 7.684,20, pagando o adquirente a quantia de € 76,84, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, do segundo outorgante.

Terceira: O adquirente terá de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta do s adquirente, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior o beneficiário poderá alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando o beneficiário impossibilitado de se voltar a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

**1470/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional números 13/01, de 15 de Fevereiro e 159/02, de 17 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Aniceto Ricardo Moniz Ferreira e Hélia Maria Moniz Santos Ferreira, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Amaro Dias, n.º 31, freguesia de Arrifes, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 185,00 metros quadrados, sito aos Valados, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 21 do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1618/Relva, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2282, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

#### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Dezembro de 2005.

Segundo: Aniceto Ricardo Moniz Ferreira e Hélia Maria Moniz Santos Ferreira, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Amaro Dias n.º 31, freguesia de Arrifes, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 159/02, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de

terreno n.º 21, com a área de 185,00 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1618/Relva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2282, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 7.897,65, pagando os adquirentes a quantia de € 78,98, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

**1471/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das

Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 159/02, de 17 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Emanuel Cabral Arruda e Patrocínia Maria de Melo Gaidola Arruda, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua da Caridade, n.º 14, freguesia de Sete Cidades, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 180,00 metros quadrados, sito aos Valados, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 29 do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1626/Relva, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2290, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

#### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Dezembro de 2005.

Segundo: Emanuel Cabral Arruda e Patrocínia Maria de Melo Gaidola Arruda, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua da Caridade n.º 14, freguesia de Sete Cidades, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 159/02, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 29, com a área de 180,00 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1626/Relva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2290, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 7.684,20, pagando os adquirentes a quantia de € 76,84, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

---

**1472/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 159/02, de 17 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com João Manuel Benevides Botelho e Maria Manuela Jacob de Sousa Botelho, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Pico do Fogo de Baixo, n.º 7, freguesia de Livramento, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 223,50 metros quadrados, sito aos Valados, freguesia de

Relva, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 10 do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1607/Relva, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2271, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Dezembro de 2005.

Segundo: João Manuel Benevides Botelho e Maria Manuela Jacob de Sousa Botelho, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Pico do Fogo de Baixo n.º 7, freguesia de Livramento, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 159/02, publicadas na I Série do Jornal Oficial, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 10, com a área de 223,50 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1607/Relva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2271, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 9.541,22, pagando os adquirentes a quantia de € 95,41, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

---

**1473/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 159/02, de 17 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Jorge Soares de Melo e Vanda Raquel Medeiros Silva Melo, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Padre Adriano Furtado Mendonça, n.º 12, freguesia de Arrifes, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 180,00 metros quadrados, sito aos Valados, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 26 do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1623/Relva, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2287, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Dezembro de 2005.

Segundo: Jorge Soares de Melo e Vanda Raquel Medeiros Silva Melo, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Padre Adriano Furtado Mendonça n.º 12, freguesia de Arrifes, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 159/02, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 26, com a área de 180,00 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1623/Relva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2287, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 7.684,20, pagando os adquirentes a quantia de € 76,84, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de

não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;

- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

---

**1474/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 159/02, de 17 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com João Carlos Botelho Ferreira e Vera Lúcia Vieira Raposo Ferreira, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Estrada Regional, n.º 13, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 300,00 metros quadrados, sito aos Valados, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 6 do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1603/Relva, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2267, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Dezembro de 2005.

Segundo: João Carlos Botelho Ferreira e Vera Lúcia Vieira Raposo Ferreira, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Estrada Regional n.º. 13, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 159/02, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 6, com a área de 300,00 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1603/Relva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2267, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 12.807,00, pagando os adquirentes a quantia de € 128,07, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de 5 anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

**1475/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 159/02, de 17 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Paulo Alexandre dos Santos Raposo e Tânia Raquel Mota Correia Raposo, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Dr. Eduardo Andrade Pacheco, n.º 4, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 243,00 metros quadrados, sito aos Valados, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 9 do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1606/Relva, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2270, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

#### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Dezembro de 2005.

Segundo: Paulo Alexandre dos Santos Raposo e Tânia Raquel Mota Correia Raposo, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Dr. Eduardo Andrade Pacheco n.º 4, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 159/02, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 9, com a área de 243,00 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1606/Relva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2270, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 10.373,67, pagando os adquirentes a quantia de € 103,74, calculada

nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

**1476/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 159/02, de 17 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Florival de

Sousa Aguiar e Ana Carlota da Silva Carvalho Aguiar, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Nova, n.º 18, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 262,50 metros quadrados, sito aos Valados, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 8 do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o nº 1605/Relva, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2269, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

#### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Dezembro de 2005.

Segundo: Florival de Sousa Aguiar e Ana Carlota da Silva Carvalho Aguiar, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Nova n.º 18, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 159/02, publicadas na I Série do Jornal Oficial, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 8, com a área de 262,50 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1605/Relva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2269, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 11.206,13, pagando os adquirentes a quantia de € 112,06, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização

da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

---

**1477/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 159/02, de 17 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Rui Miguel Raposo Oliveira e Alda Margarida Oliveira da Silva Raposo, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua da Guiné, n.º 25, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 180,00 metros quadrados, sito aos Valados, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 32 do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1629/Relva, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2249, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

#### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Dezembro de 2005.

Segundo: Rui Miguel Raposo Oliveira e Alda Margarida Oliveira da Silva Raposo, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua da Guiné n.º 25, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 159/02, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 32, com a área de 180,00 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1629/Relva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2249, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 7.684,20, pagando os adquirentes a quantia de € 76,84, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

**1478/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 159/02, de 17 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Elísio Paulo dos Santos Rodrigues Ferreira e Maria dos Anjos Tavares da Rocha Ferreira, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Teófilo Braga, n.º 10, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 180,00 metros quadrados, sito aos Valados, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 35 do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1632/Relva, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2252, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

#### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Dezembro de 2005.

Segundo: Elísio Paulo dos Santos Rodrigues Ferreira e Maria dos Anjos Tavares da Rocha Ferreira, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Teófilo Braga n.º 10, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 159/02, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 35, com a área de 180,00 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1632/Relva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2252, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 7.684,20, pagando os adquirentes a quantia de € 76,84, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

**1479/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 159/02, de 17 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com José António Carreiro Ferreira e Susana Paula Medeiros Ferreira, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes no Beco dos Combatentes do Ultramar, n.º 3, freguesia de Fenais da Luz, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 185,00 metros quadrados, sito aos Valados, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 19 do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1616/Relva, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2280, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

#### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Dezembro de 2005.

Segundo: José António Carreiro Ferreira e Susana Paula Medeiros Ferreira, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes no Beco dos Combatentes do Ultramar n.º 3, freguesia de Fenais da Luz, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 159/02, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em

propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 19, com a área de 185,00 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1616/Relva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2280, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 7.897,65, pagando os adquirentes a quantia de € 78,98, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

**1480/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das

Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 159/02, de 17 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Vitor Pereira Andrade e Elisabete Pacheco Gonçalves Andrade, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes no Bairro Social do Lagedo, n.º 9, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 180,00 metros quadrados, sito aos Valados, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 31 do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1628/Relva, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2292, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Dezembro de 2005.

Segundo: Vítor Pereira Andrade e Elisabete Pacheco Gonçalves Andrade, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes no Bairro Social do Lagedo n.º 9, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 159/02, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 31, com a área de 180,00 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1628/Relva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2292, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 7.684,20, pagando os adquirentes a quantia de € 76,84, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

---

**1481/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 159/02, de 17 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com António Pedro Silva Aguiar e Cidália Maria de Sousa Paiva Aguiar, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Canada dos Ingleses, n.º 2 B, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno

para construção urbana (Auto Construção), com a área de 180,00 metros quadrados, sito aos Valados, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 37 do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1634/Relva, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2254, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Dezembro de 2005.

Segundo: António Pedro Silva Aguiar e Cidália Maria Sousa Paiva Aguiar, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Canada dos Ingleses n.º 2 B, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 159/02, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 37, com a área de 180,00 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1634/Relva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2254, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 7.684,20, pagando os adquirentes a quantia de € 76,84, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

---

**1482/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 159/02, de 17 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Ana Maria da Silva Aguiar e Pedro Miguel Pereira Raposo, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Estrada Regional, n.º 37, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 205,50 metros quadrados, sito aos Valados, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 11 do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1608/Relva, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2272, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Dezembro de 2005.

Segundo: Ana Maria da Silva Aguiar e Pedro Miguel Pereira Raposo, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Estrada Regional n.º 37, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 159/02, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 11, com a área de 205,50 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1608/Relva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2272, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 8.772,80, pagando os adquirentes a quantia de € 87,73, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o

reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;

- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

---

**1483/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 159/02, de 17 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Edgar António de Sousa Lousada e Graça Maria Santos Aguiar Lousada, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Avenida 5 de Agosto, n.º 12, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 180,00 metros quadrados, sito aos Valados, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 33 do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1630/Relva, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2250, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Dezembro de 2005.

Segundo: Edgar António de Sousa Lousada e Graça Maria Santos Aguiar Lousada, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Avenida 5 de Agosto n.º 12, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 159/02, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 33, com a área de 180,00 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1630/Relva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2250, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 7.684,20, pagando os adquirentes a quantia de € 76,84, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

**1484/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 159/02, de 17 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Maria do Carmo de Jesus Alves Silva, divorciada, residente na Rua da Lagosta, n.º 2 A, freguesia de Fajã de Baixo, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 185,00 metros quadrados, sito aos Valados, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 20 do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1617/Relva, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2281, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

#### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Dezembro de 2005.

Segundo: Maria do Carmo de Jesus Alves Silva, divorciada, residente na Rua da Lagosta n.º 2 A, freguesia de Fajã de Baixo, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 159/02, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena ao segundo outorgante o lote de terreno n.º 20, com a área de 185,00 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1617/Relva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2281, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 7.897,65, pagando o adquirente a quantia de € 78,98, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, do segundo outorgante.

Terceira: O adquirente terá de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta do s adquirente, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior o beneficiário poderá alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando o beneficiário impossibilitado de se voltar a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

---

**1485/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 159/02, de 17 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Manuel dos Santos Aguiar e Ana Paula Botelho Ferreira Aguiar, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Estrada Regional, n.º 14, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 185,00 metros quadrados, sito aos Valados, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 22 do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, emitido pela Secretaria Regional da Habitação

e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1619/Relva, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2283, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

#### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Dezembro de 2005.

Segundo: Manuel dos Santos Aguiar e Ana Paula Botelho Ferreira Aguiar, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Estrada Regional n.º 14, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 159/02, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 22, com a área de 185,00 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1619/Relva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2283, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 7.897,65, pagando os adquirentes a quantia de € 78,98, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação

edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

---

**1486/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 159/02, de 17 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com José Carlos Santos Aguiar e Graciete de Fátima Pereira Medeiros Aguiar, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Vale das Canas, n.º 26, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 180,00 metros quadrados, sito aos Valados, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 34 do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1631/Relva, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2251, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Dezembro de 2005.

Segundo: José Carlos Santos Aguiar e Graciete de Fátima Pereira Medeiros Aguiar, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Vale das Canas n.º 26, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 159/02, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 34, com a área de 180,00 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1631/Relva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2251, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 7.684,20, pagando os adquirentes a quantia de € 76,84, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de

não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;

- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

**1487/2005** - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 159/02, de 17 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de compra e venda, a celebrar com Ana Paula Rebelo Arruda e Marco Paulo Batista Medeiros, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Cadarço, n.º 14, freguesia de Arrifes, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 180,00 metros quadrados, sito aos Valados, freguesia de Relva, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 38 do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1635/Relva, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2255, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

#### Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Dezembro de 2005.

Segundo: Ana Paula Rebelo Arruda e Marco Paulo Batista Medeiros, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua do Cadarço n.º 14, freguesia de Arrifes, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 159/02, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 38, com a área de 180,00 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 03/2001, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1635/Relva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2255, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 7.684,20, pagando os adquirentes a quantia de € 76,84, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

## VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES

### Contrato ARAAL

**21/2005** - Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, e a Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, adiante designada por CMSCF, representada pelo seu Presidente Manuel Alberto da Silva Pereira, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto de contrato

O presente contrato tem por objecto o financiamento de todos os trabalhos necessários à criação das condições físicas que permitam a instalação do Posto de Atendimento ao Cidadão, (PAC) no Concelho de Santa Cruz das Flores, nomeadamente os trabalhos de construção civil indispensáveis à colocação dos módulos que constituirão o PAC, seu mobiliário e respectiva sinalética.

#### Cláusula 2.ª

##### Comparticipação financeira

1-O custo do financiamento mencionado na cláusula anterior é fixado em € 33.100,00 (Trinta e três mil e cem euros) cabendo ao Governo Regional a participação na sua totalidade.

2-O encargo emergente do financiamento referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano afecta à VPG: Capítulo 40 - Despesas do Plano; Programa 27 - Administração Regional e Local; Projecto 27.2 - Informação de interesse público ao cidadão; Acção 27.2.1 - Rede Integrada de Apoio ao Cidadão; Classificação Económica 08.05.02.YA.

#### Cláusula 3.ª

##### Processamento

O processamento a favor da CMSCF, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efectuado no momento da assinatura do contrato.

#### Cláusula 4.ª

##### Competências das partes contratantes

##### 1- Compete à VPG:

- a) Adquirir todo o equipamento inerente ao funcionamento do PAC, o qual se destina exclusivamente à prestação de serviços no âmbito do projecto da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC);
- b) Assegurar a manutenção e substituição do equipamento referido na cláusula anterior;
- c) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na cláusula 2.ª, bem como conferir os respectivos autos de medição e documentos justificativos de despesa;
- d) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto do dono da obra, o processo relativo ao empreendimento a que se refere o presente contrato;
- e) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
- f) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

##### 2 - À CMSCF como dono da obra, compete:

- a) Lançar o concurso e adjudicar a obra a executar por empreitada;
- b) Executar as obras em conformidade com o caderno de encargos, e respectivos projectos, quando se trate de tarefas a realizar por administração directa;
- c) Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da obra, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela VPG e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;
- d) Satisfazer os pagamentos regulares aos empreiteiros, tendo presentes os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;
- e) Apresentar à VPG os documentos justificativos da execução física e financeira da obra;
- f) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra, bem como remeter à VPG um relatório final da execução do empreendimento;
- g) Assegurar a publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável.

#### Cláusula 5.ª

##### Estrutura de acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das obras é da responsabilidade da CMSCF, assegurando com o VPG a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo referente ao empreendimento.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Sobreposição de financiamento**

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da VPG, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMSCF obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a VPG solicitar a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMSCF.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Resolução do contrato**

1- A documentação comprovativa da despesa relativa à obra constante do presente contrato deve dar entrada na VPG até ao final do primeiro trimestre de 2006, sob pena de resolução do contrato, ficando a CMSCF obrigada a restituir o montante da participação da VPG processado e até àquela data não comprovado.

2- O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMSCF e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Vice-Presidente do Governo Regional.

3- Caso se verifique da parte da VPG um atraso superior a seis meses na transferência dos montantes já comprovados por documentos de despesa, contados a partir da data da recepção destes, poderá a CMSCF exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

12 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, *Manuel Alberto da Silva Pereira*.

---



---

**VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO  
E CÂMARA MUNICIPAL  
DO CORVO**

**Contrato ARAAL**

**20/2005** - Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, e a Câmara Municipal do Corvo, adiante designada por CMC, representada pelo seu Presidente Fernando António Mendonça de Fraga Pimentel, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea l) do número 1 do artigo 19º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto de contrato**

O presente contrato tem por objecto o financiamento de todos os trabalhos necessários à criação das condições físicas que permitam a instalação do Posto de Atendimento ao Cidadão, (PAC) no Concelho do Corvo, nomeadamente os trabalhos de construção civil indispensáveis à colocação dos módulos que constituirão o PAC, seu mobiliário e respectiva sinalética.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

1- O custo do financiamento mencionado na cláusula anterior é fixado em € 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos euros) cabendo ao Governo Regional a participação na sua totalidade.

2- O encargo emergente do financiamento referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano afecta à VPG: Capítulo 40 - Despesas do Plano; Programa 27 - Administração Regional e Local; Projecto 27.2 - Informação de interesse público ao cidadão; Acção 27.2.1 - Rede Integrada de Apoio ao Cidadão; Classificação Económica 08.05.02.YA.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Processamento**

O processamento a favor da CMC, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efectuado no momento da assinatura do contrato.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Competências das partes contratantes**

1- Compete à VPG:

- a) Adquirir todo o equipamento inerente ao funcionamento do PAC, o qual se destina exclusivamente à prestação de serviços no âmbito do projecto da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC);
- b) Assegurar a manutenção e substituição do equipamento referido na cláusula anterior;
- c) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na cláusula 2.<sup>a</sup>, bem como conferir os respectivos autos de medição e documentos justificativos de despesa;
- d) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto do dono da obra, o processo relativo ao empreendimento a que se refere o presente contrato;
- e) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
- f) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

4 - À CMC como dono da obra, compete:

- a) Lançar o concurso e adjudicar a obra a executar por empreitada;
- b) Executar as obras em conformidade com o caderno de encargos, e respectivos projectos, quando se trate de tarefas a realizar por administração directa;
- c) Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da obra, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela VPG e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;
- d) Satisfazer os pagamentos regulares aos empreiteiros, tendo presentes os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;
- e) Apresentar à VPG os documentos justificativos da execução física e financeira da obra;
- f) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra, bem como remeter à VPG um relatório final da execução do empreendimento;
- g) Assegurar a publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável.

Cláusula 5.ª

#### Estrutura de acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das obras é da responsabilidade da CMC, assegurando com o VPG a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo referente ao empreendimento.

Cláusula 6.ª

#### Sobreposição de financiamento

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da VPG, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMSCF obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a VPG solicitar a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMC.

Cláusula 7.ª

#### Resolução do contrato

1-A documentação comprovativa da despesa relativa à obra constante do presente contrato deve dar entrada na VPG até ao final do primeiro trimestre de 2006, sob pena de resolução do contrato, ficando a CMC obrigada a restituir o montante da participação da VPG processado e até àquela data não comprovado.

2-O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMC e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Vice-Presidente do Governo Regional.

3-Caso se verifique da parte da VPG um atraso superior a seis meses na transferência dos montantes já comprovados por documentos de despesa, contados a partir da data da recepção destes, poderá a CMC exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

12 de Dezembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Presidente da Câmara Municipal do Corvo, *Fernando António Mendonça de Fraga Pimentel*.

## SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

### Portarias

672/2005 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do Capítulo IV do Decreto Legislativo Regional n.º 19/94/A, de 13 de Julho, atribuir o seguinte subsídio, relativo aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2005:

Grupo de Amigos da Praia da Vitória  
proprietário do *Jornal da Praia* ..... € 378,85

Total: ..... € 378,85

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no plano de 2005 da Presidência do Governo, programa 6, apoio aos média, projecto 6.2, difusão e circulação, código 04.07.01, instituições sem fins lucrativos.

673/2005 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea b) do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos do Capítulo IV do Decreto Legislativo Regional n.º 19/94/A, de 13 de Julho, atribuir o seguinte subsídio, relativo aos meses de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro de 2005:

COMULARES – Comunicações Insulares e Publicidade S.A.,  
proprietária do *Jornal dos Açores* ..... € 27.119,10

Total: ..... € 27.119,10

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2005 da Presidência do Governo, Programa 6, Apoio aos Média, Projecto 6.2, Difusão e Circulação, Código 05.01.03, Privadas.

7 de Dezembro de 2005. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Portaria

**647/2005** - Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, determino a transferência da verba de € 9.260,00 (nove mil duzentos e sessenta euros) inserida no Plano 2005, programa 03 – Juventude, Emprego e Formação Profissional, projecto 01 – Juventude, para o Fundo Regional do Emprego, destinando-se a mesma ao pagamento das bolsas dos jovens da Rede Regional de Informação Juvenil.

28 de Novembro de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

### Despachos

**1489/2005** - Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, determino a transferência da verba de € 29.000,00 (vinte e nove mil euros) inserida no Plano 2005, programa 03 - Juventude, Emprego e Formação Profissional, projecto 01 - Juventude, para o Fundo Regional do Emprego, destinando-se a mesma ao pagamento de despesas inerentes ao Programa de Ocupação dos Tempos Livres dos Jovens.

28 de Novembro de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

**1490/2005** - Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, determino a transferência da verba de € 36.000,00 (trinta e seis mil euros) inserida no Plano 2005, programa 03 - Juventude, Emprego e Formação Profissional, projecto 01 - Juventude, para o Fundo Regional do Emprego, destinando-se a mesma ao pagamento de despesas relacionadas com a Mobilidade Juvenil.

28 de Novembro de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

## DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

### Extracto de portaria

**756/2005** - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 9 de Dezembro, usando das

faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do estipulado nas alíneas a) a e) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2003/A, de 27 de Março, manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para os Fundos Escolares abaixo indicados a importância de Euros: 66.742,00 (Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Euros) pela dotação inscrita no Cap. 02 Divisão 01 Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento da Direcção Regional da Educação para o ano económico de 2005, correspondente a reforço para despesas correntes da Acção Social Escolar assim distribuídas:

12 – Fundo Escolar EBI/S Vila F. Campo .....	30.000,00
17 – Fundo Escolar EBI Biscoitos .....	33.042,00
29 – Fundo Esc. ES Jerónimo Emiliano Andrade .	3.700,00

Tota ..... 166.742,00

9 de Dezembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

### Extracto de despachos

**1873/2005** - Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, autorizados os seguintes contratos individuais de trabalho:

#### Escola Básica Integrada de Arrifes

Em despacho de 22 de Setembro de 2005:

Maria de Fátima Sousa Raposo Costa, cozinheira, com início em 10 de Outubro de 2005, enquanto durar o impedimento do titular.

#### Escola Básica Integrada/S da Graciosa

Em despacho de 31 de Outubro de 2005:

Olga Maria da Silva Santos Macieira, auxiliar de acção educativa, com início em 11 de Novembro de 2005, enquanto durar o impedimento do titular.

#### Escola Básica Integrada da Praia da Vitória

Em despacho de 22 de Setembro de 2005:

Cidália Maria Bolarinho Mendes Sousa, com início em 7 de Outubro de 2005, enquanto durar o impedimento do titular.  
Rita Maria Lima Lopes, cozinheira, com início em 7 de Outubro de 2005, enquanto durar o impedimento do titular.

9 de Dezembro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**1874/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea c) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

#### **Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo**

##### **2.º Ciclo do Ensino Básico**

Daniel Sousa Delgado, professor com nomeação definitiva do 5.º grupo, do 2.º ciclo do Ensino Básico, do Quadro de Zona Pedagógica da Horta

#### **Escola Básica Integrada/S das Flores**

##### **2.º Ciclo do Ensino Básico**

Sandra Maria Branco Alves Nunes da Silva, professora com nomeação definitiva do 3.º Grupo, do 2.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro de Zona Pedagógica da Horta

#### **ENSINO SECUNDÁRIO**

Hélder Filipe Torres Tibúrcio, professor com nomeação definitiva do 10.º Grupo A, do Ensino Secundário, do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada.

Luís Miguel Carvalho Castro, Professor com nomeação definitiva do 10.º Grupo A, do Ensino Secundário, do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada.

#### **Escola Básica Integrada de Arrifes**

#### **ENSINO SECUNDÁRIO**

Ana Carolina Carvalho Bretão, professora com nomeação definitiva do 11.º Grupo A, do Ensino Secundário, do Quadro de Zona Pedagógica de Angra do Heroísmo.

#### **Conservatório Regional de Ponta Delgada**

#### **ENSINO ARTÍSTICO**

Brígida Natália Lima Ferreira, professora com nomeação definitiva do Grupo M31 – Acústica, do Ensino Artístico, do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada.

**1875/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea c) do n.º 5 do artigo 25.º artigo 33.º, n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para os Quadros de Zona Pedagógica e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

#### **Escola Básica Integrada/S de São Roque do Pico**

Pedro Luís Toste Gouveia Alvim Pinheiro, professor profissionalizado para a categoria de professor com nomeação definitiva do 3.º grupo do 2.º Ciclo do Ensino Básico do Quadro de Zona Pedagógica da Horta.

#### **Conservatório Regional de Ponta Delgada**

João Luís do Couto Macedo, professor profissionalizado para a categoria de professor com nomeação definitiva do Grupo M11 – Guitarra do Ensino Artístico do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada.

**1876/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º, do n.º 4 do artigo 32.º da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea c) do n.º 4 do artigo 25.º, n.º 1 do artigo 33.º, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

#### **Escola Secundária das Laranjeiras**

Cátia Susana Nunes Homem, professora profissionalizada do 4.º grupo A/B, do Ensino Secundário.  
Maria Dulce Cordeiro Moreira, professora profissionalizada do 4.º grupo A/B, do Ensino Secundário.

**Escola Básica Integrada de Arrifes**

João Eduardo Leite Pampulim Rosas, professor profissionalizado do 4.º grupo A/B, do Ensino Secundário

**1877/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea a) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas, e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

**Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo****2.º Ciclo do Ensino Básico**

Elsa da Graça Almeida Inácio, Professora com Nomeação Definitiva do 3.º Grupo, do 2.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada.  
Ricardo Valério de Almeida Guerra, Professor com Nomeação Definitiva do 5.º Grupo, do 2.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada.

**Escola Básica Integrada/s de São Roque do Pico****2.º Ciclo do Ensino Básico**

Maria da Conceição Costa e Silva, professora com Nomeação Definitiva da Disciplina de Educação Musical, do 2.º Ciclo do Ensino Básico do Quadro de Zona Pedagógica da Horta.

**ENSINO SECUNDÁRIO**

Hélder José Neves Bettencourt, professor com Nomeação Definitiva, do grupo de Música, do Ensino Secundário, do Quadro de Zona Pedagógica da Horta.

**Escola Secundária das Laranjeiras****ENSINO SECUNDÁRIO**

Paula Margarida Gonçalves Cabral, professora com nomeação definitiva, do 4.º Grupo A/B, do Ensino Secundário, do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada.

**Conservatório Regional de Ponta Delgada****ENSINO ARTÍSTICO**

Grigori Mikhailovitch Spektor, professor com nomeação definitiva, do Grupo M24 – Violino, do Ensino Artístico, do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada.

Svetlana Georgievna Koudriachouva Kusselova, professora com nomeação definitiva, do Grupo M28 – Formação Musical, do Ensino Artístico, do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada.

**1878/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea b) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º(s) 1, alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação provisória:

**Conservatório Regional de Ponta Delgada****ENSINO ARTÍSTICO**

Yuri Romanovich Pankiv, professor com Nomeação Provisória do Grupo M09 – Flauta, do Ensino Artístico, do Quadro de Zona Pedagógica da Horta.

Duarte Nuno Costa Alves, professor com Nomeação Provisória do Grupo M32 – Conjuntos Vocais e ou Instrumentais, do Ensino Artístico, do Quadro de Zona Pedagógica da Horta.

**1879/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea c) do n.º 4 do artigo 25.º, artigo 33.º n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

**Escola Básica Integrada/S de São Roque do Pico**

## ENSINO SECUNDÁRIO

Cláudia Patrícia Escobar Patrício, Professora profissionalizada do 1.º Grupo, do Ensino Secundário.  
Sandra Maria Rodrigues Correia de Oliveira, Professora profissionalizada do 8.º Grupo B, do Ensino Secundário.  
Susana Maria Loureiro da Silva Matos Antunes, Professora profissionalizada do 8.º Grupo B, do Ensino Secundário.  
Margarida Maria Ramos dos Santos, Professora profissionalizada do 9.º Grupo, do Ensino Secundário

**Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo**

## 2.º Ciclo do Ensino Básico

Liliana Pereira Gonçalves, Professora profissionalizada do 4.º Grupo, do 2.º Ciclo do Ensino Básico.  
Mário Rui Leite Pereira Gonçalves, Professora profissionalizada do 4.º Grupo, do 2.º Ciclo do Ensino Básico.

**Escola Básica Integrada/S das Flores**

## 2.º Ciclo do Ensino Básico

João Paulo Pratas Quaresma, professor profissionalizado da disciplina de Educação Física, do 2.º Ciclo do Ensino Básico.

## ENSINO SECUNDÁRIO

Adelino António Brito Ferreira de Sousa, professor profissionalizado do 8.º Grupo B, do Ensino Secundário.  
Luís Carlos Pacheco Amaral, professor profissionalizado do 11.º Grupo B, do Ensino Secundário.

**Escola Secundária das Laranjeiras**

## ENSINO SECUNDÁRIO

Carolina da Ponte Raposo, Professora profissionalizada da disciplina de Informática, do Ensino Secundário.

**1880/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) por transferência nos termos das disposições conjugadas pelo artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º, do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea c) do n.º 4 do artigo 10.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário

aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas, e grupo(s) abaixo indicado(s) o(s) seguinte(s) Professor(es) do quadro de nomeação definitiva:

**Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo**

## 2.º Ciclo do Ensino Básico

Amadeu Luís Nazaré, professor do quadro de nomeação definitiva do 3.º grupo, do 2.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Básica 2,3 da Maia.  
Rafael Alfredo Preciso Nunes, professor do quadro de nomeação definitiva do 5.º grupo, do 2.º ciclo do Ensino Básico da Escola Básica Integrada/S da Povoação.

**Escola Básica Integrada/S de São Roque do Pico**

## 2.º Ciclo do Ensino Básico

Andrea Maria da Rosa Matos, professora do quadro de nomeação definitiva do 5.º Grupo do 2.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Básica Integrada/S da Madalena.

## ENSINO SECUNDÁRIO

Maria Regina Pires Baptista, professora do quadro de nomeação definitiva do 8.º Grupo A, do Ensino Secundário, da Escola Secundária Manuel de Arriaga.

**1881/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2005:

Nomeado(s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

**Escola Básica Integrada/S de São Roque do Pico**

## 2.º Ciclo do Ensino Básico

Ana Lúcia Transmontano Laranjo, professora do quadro de nomeação definitiva da disciplina de Educação Física, do 2.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro da Escola Básica Integrada/S de Santa Maria.

## ENSINO ARTÍSTICO

Paulo Jorge da Silva Freitas, professor do quadro de nomeação definitiva do grupo M28 – Formação Musical, do Ensino Artístico, do Conservatório Regional da Horta.

**Escola Básica Integrada de Arrifes****2.º Ciclo do Ensino Básico**

Manuela Rosa Resendes Falcão Lopes, professora do quadro de nomeação definitiva do 3.º Grupo, do 2.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo.

Pedro Rui Guerreiro Gonçalves, professor do quadro de nomeação definitiva do 4.º Grupo, do 2.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe.

José Manuel Ladeira Ferreira Carlos, professor do quadro de nomeação definitiva do 5.º Grupo, do 2.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória.

## ENSINO SECUNDÁRIO

Paula Alexandra de Azevedo Nascimento, professora do quadro de nomeação definitiva do 8.º Grupo A, do Ensino Secundário, da Escola Básica Integrada/S das Flores.

Carla Sofia de Antunes Craveiro, professora do quadro de nomeação definitiva do 9.º Grupo, do Ensino Secundário, da Escola Básica Integrada/S de Nordeste.

Cláudia Maria Cunha Soares Tibúrcio, professora do quadro de nomeação definitiva do 8.º Grupo A, do Ensino Secundário, da Escola Básica Integrada/S do Nordeste.

Carla Filipa Sousa Dias, professora do quadro de nomeação definitiva do 11.º Grupo B, do Ensino Secundário, da Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo.

**Escola Básica Integrada/S das Flores****2.º Ciclo do Ensino Básico**

José Gabriel Freitas Eduardo, professor do quadro de nomeação definitiva da disciplina de Educação Musical, do 2.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Básica Integrada/S da Madalena.

## ENSINO SECUNDÁRIO

Carla Margarida Leonardo Lourenço, professora do quadro de nomeação definitiva do 1.º Grupo, do Ensino Secundário, da Escola Básica 1,2,3/JI de Furnas.

**Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo**

## ENSINO SECUNDÁRIO

Fernando Manuel Correia Vieira, professor do quadro de nomeação definitiva do 10.º Grupo B, do Ensino Secundário, da Escola Básica e Secundária Bispo Dom Manuel Ferreira Cabral.

**Escola Básica Integrada de Roberto Ivens****2.º Ciclo do Ensino Básico**

Nora Madalena, professora do quadro de nomeação definitiva do 2.º Grupo, do 2.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Básica Integrada da Maia.

13 de Dezembro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**1882/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizados os seguintes contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2005/2006, dos professores abaixo indicados:

**Escola Básica Integrada de Arrifes****2.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

**5.º Grupo/Trabalhos Manuais**

Filipa Cristina de Sousa Alves, com início a 01 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Rui Manuel da Costa Ferreira, com início a 05 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 30 de Agosto de 2005:

**Educação Moral e Religiosa Católica**

Nuno Alexandre Fernandes da Rocha, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Em despacho de 29 de Agosto 2005:

**4.º Grupo A/B**

Eduardo José Dias Pinto, com início a 01 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

**11.º Grupo A**

Susana Maria Ferreira Amaral, com início a 01 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 15 de Setembro de 2005:

**1.º Grupo**

Sílvia Maria Costa Dias Novo, por um período de 30 dias, com início a 16 de Setembro de 2005.

Em despacho de 05 de Novembro de 2005:

#### **Educação Física**

André João Vieira Faustino, com início a 07 de Novembro até 31 de Agosto de 2006.

#### **Escola Básica Integrada de Roberto Ivens**

##### **2.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

##### **4.º Grupo**

Margarida Paula Bouzon de Almeida, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.  
 Maria João Ferreira de Freitas Sousa, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

##### **3.º Grupo**

Ana Catarina Faria de Sousa, por um período de 30 dias, com início a 08 de Setembro de 2005.

#### **Educação Musical**

Andreia Sofia Cardoso dos Santos, com início a 12 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

#### **Escola Secundária das Laranjeiras**

##### **3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Em despacho de 29 de Setembro de 2005:

##### **8.º Grupo B**

Corália Margarida Ferreira Furtado Lopes, por um período de 30 dias, com início a 30 de Setembro de 2005.

Em despacho de 13 de Outubro de 2005:

##### **11.º Grupo B**

Marco Paulo Sousa Costa Patrício, por um período de 30 dias, com início a 14 de Outubro de 2005.

#### **Conservatório Regional de Ponta Delgada**

##### **ENSINO ARTÍSTICO**

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

##### **M17 – Piano**

Viyaleta Ldokava, com início a 26 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 23 de Setembro de 2005:

#### **M29 – Análise e Técnicas de Composição**

Valter Manuel Botelho Tavares, com início a 23 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

**1883/2005** - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizados os contratos de prestação de serviço docente, em regime de acumulação referente ao ano escolar de 2005/2006 dos professores abaixo indicados:

#### **Escola Básica Integrada dos Biscoitos**

Em despacho de 6 de Setembro de 2005:

#### **Educação Moral e Religiosa Evangélica**

Ruben Jorge Maduro Couto, com início em 03 de Novembro de 2005 até 30 de Junho de 2006

#### **Escola Básica Integrada/S das Lajes do Pico**

Em despacho de 15 de Outubro de 2005:

##### **M17- Piano**

Alla Gertseva, com início em 17 de Outubro de 2005 até final do ano lectivo  
 Lidiya Shynko, com início em 19 de Outubro de 2005 até final do ano lectivo

##### **M24 – Violino**

Yuriy Gertsev, com início em 17 de Outubro de 2005 até final do ano lectivo

#### **Escola Secundária Manuel de Arriaga**

Em despacho de 13 de Outubro de 2005:

##### **8.º Grupo A**

Ilídia Maria Silva Fialho Quadrado, com início em 13 de Outubro de 2005, enquanto durar o impedimento da titular

#### **Escola Secundária Antero de Quental**

Em despacho de 12 de Outubro de 2005:

##### **1.º Grupo**

Anabela Conceição Arruda Moura de Sousa Esteves Frias, com início em 12 de Outubro de 2005 até à conclusão do bloco.

##### **9.º Grupo**

Sandra da Conceição Pacheco Mota, com início em 12 de Outubro de 2005 até à conclusão do bloco

**11.º Grupo A**

Maria da Graça Vieira da Costa Machado Silva, com início em 12 de Outubro de 2005 até à conclusão do bloco

**11.º Grupo B**

Maria Madalena Prats Couto Costa, com início em 12 de Outubro de 2005 até à conclusão do bloco

Em despacho de 13 de Outubro de 2005:

**1.º Grupo**

Fátima da Conceição Arruda Gonçalves Moura Esteves, com início em 13 de Outubro de 2005 até à conclusão do bloco  
José Ernesto de Frias Parece, com início em 13 de Outubro de 2005 até à conclusão do bloco

**4.º grupo A**

Paulo Martinho Benevides Sousa, com início em 13 de Outubro de 2005 até à conclusão do bloco  
Ricardo Jorge Ribeiro Pina, com início em 13 de Outubro de 2005 até à conclusão do bloco  
Cesár Fausto Monteiro Alves, com início em 13 de Outubro de 2005 até à conclusão do bloco

**8.º Grupo B**

João Manuel dos Ramos, com início em 13 de Outubro de 2005 até à conclusão do bloco  
Olga da Silva Marques, com início em 13 de Outubro de 2005 até à conclusão do bloco  
Sérgio Gil Raposo Pereira, com início em 13 de Outubro de 2005 até à conclusão do bloco  
Esperança da Conceição Casado, com início em 13 de Outubro de 2005 até à conclusão do bloco

**9.º Grupo**

Maria da Graça Gomes Carreiro Tavares e Melo, com início em 13 de Outubro de 2005 até à conclusão do bloco

**10.º Grupo A**

Berta da Silva Mayo Camacho de Melo Bento, com início em 13 de Outubro de 2005 até à conclusão do bloco  
Elisabete Raposo Monteiro Moniz, com início em 13 de Outubro de 2005 até à conclusão do bloco  
Maria do Carmo Carreira, com início em 13 de Outubro de 2005 até à conclusão do bloco

**11.º Grupo A**

Ana Maria Cabral da Câmara Simões Pereira, com início em 13 de Outubro de 2005 até à conclusão do bloco  
Margarida Paula da Câmara Simões Moura Borges Garcia, com início em 13 de Outubro de 2005 até à conclusão do bloco

**11.º Grupo B**

Ana Paula Fialho Reganha Jorge Buco, com início em 13 de Outubro de 2005 até à conclusão do bloco  
Ulisses dos Santos Silva Jorge Barata, com início em 13 de Outubro de 2005 até à conclusão do bloco  
Cristóvão Manuel Garcia Pacheco, com início em 13 de Outubro de 2005 até à conclusão do bloco

Em despacho de 14 de Outubro de 2005:

**9.º Grupo**

Carlos Jorge Reis Borges Sousa Cunha, com início em 13 de Outubro de 2005 até à conclusão do bloco

14 de Dezembro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, Lúcia Maria Espinola Moniz

**1051/2005** - Por despacho da Directora Regional de Educação, foram autorizadas os contratos de prestação de serviço docente, em referente ao ano escolar 2005/2006 dos docentes abaixo indicados:

**Escola Básica Integrada Canto da Maia****Educação Pré-Escolar**

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

Teresa Maria Alegre Simões, por 30 dias com início a 12 de Setembro de 2005.

Em despacho de 22 de Setembro de 2005:

Olga Isabel de Sousa Esteves, por 30 dias com início a 26 de Setembro de 2005.

Em despacho de 29 de Setembro de 2005:

Maria Elisabete Ales Capela, com início a 3 de Outubro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

**1.º Ciclo de Ensino Básico**

Em despacho 8 de Setembro de 2005:

Fernanda Rocha Monteiro, por 30 dias com início a 12 de Setembro de 2005.

Filipe Dias Cardoso Jorge, com início a 8 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

Luís Miguel Pessoa Pires, com início a 8 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Marlene Fernandes Vale Machado de Campos, com início a 9 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 30 de Setembro de 2005:

André Filipe de Medeiros Sousa Cardoso, com início a 3 de Outubro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.  
Elza Cristina Pinto de Oliveira, com início a 12 de Outubro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 28 de Outubro de 2005:

Catarina Isabel Pereira Gomes, com início a 2 de Novembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

#### **Escola Básica Integrada/S de Nordeste**

##### **Educação Pré – Escolar**

Em despacho de 29 de Setembro de 2005:

Rita Margarida Carvalho Simas Bonança, com início a 30 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

##### **1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

Lígia Nunes dos Santos, com início a 13 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 13 de Setembro de 2005:

Rosa Maria Alves da Silva, com início a 16 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

#### **Escola Básica Integrada de Água de Pau**

##### **1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

Daniela Flores Ramos da Costa Azevedo, com início a 1 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 13 de Setembro de 2005:

Eugénia Maria Sousa Cabral Santos, com início a 14 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

#### **Escola Básica Integrada de Roberto Ivens**

##### **Educação Pré – Escolar**

Em despacho de 15 de Setembro de 2005:

Célia Maria Baptista de Almeida, por 30 dias com início a 19 de Setembro de 2005.

##### **1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

Maria José da Fonseca Silva, com início a 12 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 13 de Setembro de 2005:

Elsa Maria da Rocha Coelho, por 30 dias com início a 19 de Setembro de 2005.

#### **Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe**

##### **Educação Pré – Escolar**

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

Vera do Carmo Lopes de Sousa de Rebelo Gambôa, com início a 1 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

Carla Alexandra Medeiros Rita, com início a 8 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

##### **1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 8 de Setembro de 2005:

Elizabete Clarisse Rodrigues Carvalho, por 30 dias com início a 15 de Setembro de 2005.

#### **Escola Básica Integrada/S de Vila Franca do Campo**

##### **Educação Pré-Escolar**

Em despacho de 29 de Agosto de 2005:

Cláudia Oliveira Cabral, com início a 1 de Setembro a 31 de Agosto de 2006.

Lurdes Maria Alves Gomes, com início a 1 de Setembro a 31 de Agosto de 2006.

##### **1.º Ciclo do Ensino Básico**

Em despacho de 18 de Novembro de 2005:

João Miguel dos Santos Coelho Ferreira, por 30 dias com início a 23 de Novembro de 2005.

#### **Escola Básica Integrada de Arrifes**

##### **Educação Pré-Escolar**

Em despacho de 11 de Outubro de 2005:

Teresa Paula Pereira da Mota Luís, com início a 14 de Outubro de 2005 a 31 de Agosto de 2006.

#### **Área Escolar de Ponta Delgada**

##### **Educação Pré – Escolar**

Em despacho de 29 de Setembro de 2005:

Inês Catarina Freitas Valente Torres, por 30 dias com início a 3 de Outubro de 2005.

13 de Dezembro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

### Rectificações

**206/2005** - É rectificado o extracto de portaria publicado com o n.º 686/2005, no *Jornal Oficial* II série, n.º 49, de 6 de Dezembro de 2005, p. 3231, onde se lê:

“...Classificação Económica 08.03.06 – D)...”;

deve ler-se:

“...Classificação Económica 08.03.06 – G)...”.

13 de Dezembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**207/2005** - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 1752/2005 no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 49 de 06 de Dezembro de 2005, página 3238, onde se lê:

#### “Escola Básica Integrada dos Biscoitos

##### 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 29 de Agosto de 2005

##### 10.º Grupo A

Dália Margarida Pinho Teixeira de Almeida, com início a 5 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006. “,

deverá ler-se:

#### “Escola Básica Integrada dos Biscoitos

##### 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 29 de Agosto de 2005

##### 10.º Grupo A

Dália Margarida Pinho Teixeira de Almeida, com início a 1 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006”.

14 de Dezembro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espinola Moniz*.

### Aviso

**1050/2005** - 1 - Torna-se público que por despacho da Directora Regional da Educação, de 12 de Dezembro de 2005, nos termos da alínea c), n.º 4, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo

Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do respectivo aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de 2 lugares de assistente de administração escolar especialista, do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada/S da Calheta, sendo uma quota destinada, respectivamente, a funcionários pertencentes ao serviço, e uma quota a funcionários que a ele não pertençam.

2 - Prazo de validade – o concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares postos a concurso.

3 - Conteúdo funcional - Executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativo, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, património e A.D.S.E., elaborando informações redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros de pessoal, efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade e assegurar trabalhos de dactilografia.

4 – Local de trabalho – Escola Básica Integrada/S da Calheta.

5 - Condições de trabalho, regalias sociais e remuneração – as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6 - Requisitos de admissão – ser Assistente de Administração Escolar Principal, independentemente, do serviço ou organismo a que pertençam, com pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

7 – Métodos de selecção – no presente concurso será utilizada a avaliação curricular.

7.1 – A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, sendo considerados os seguintes factores de acordo com as exigências da função:

- a) Habilitação académica, em que se considerará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, considerando as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
- c) Experiência profissional, considerando o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2 - Os critérios de apreciação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitada.

## 8 – Formalização das candidaturas:

8.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à Presidente do júri do concurso e remetidos pelo correio, c/aviso de recepção, para a Direcção Regional da Educação, com a menção exterior «Concurso Interno de Acesso Misto para Assistente de Administração Escolar Especialista», Carreira dos Cavalos, n.º 20, 9700 – 167 Angra do Heroísmo, ou entregues pessoalmente no centro de correspondência da Direcção Regional da Educação, na morada atrás referida, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de Contribuinte Fiscal, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Tempo de serviço na última categoria e na função pública, em anos, meses e dias;
- d) Menção qualitativa e quantitativa das classificações de serviço;
- e) Habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação);
- f) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

8.2 – Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do Registo Biográfico, actualizado;
- b) Certificado de habilitações literárias ou a sua fotocópia autenticada;
- c) Documento comprovativo das classificações de serviço;
- d) Documento comprovativo das habilitações profissionais.

9 – Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31/07.

10 – A relação de candidatos bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Escola Básica Integrada/S da Calheta.

## 11 – Composição do júri:

Presidente: Licenciada, Lúcia Maria Espínola Moniz, Directora de Serviços de Recursos Humanos.

## Vogais

efectivos: Licenciada, Lucília Maria da Silva Fagundes, Chefe de Divisão de Gestão do Pessoal Não Docente, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Grimaneza Ferreira Toste, assistente administrativo especialista.

## Vogais

suplentes: Maria João Silva Rosa Melo, assistente administrativo especialista;  
Nélia Maria Lopes Rocha, Assistente Administrativo Especialista.

12 de Dezembro de 2005. - A Presidente do Júri, Lúcia Maria Espínola Moniz.

DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE,  
EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

## Despachos

**1491/2005** - Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 11/2005, de 10 de Fevereiro, é atribuído a André Filipe Tavares uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de €2.557,40 e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Horta – Lisboa – Horta.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do Curso de Instalação e Gestão de Redes Informáticas, nível III, ministrado no Centro de Formação Profissional de Sintra, e é processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

**1492/2005** - Nos termos dos artigos 6.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, determino atribuir a Cristina Maria da Silva Melo, E.N.I., pessoa colectiva n.º 210 407 697, C.A.E. 52 710, com sede na Rua Sidónio Serpa, n.º 8 – 2.º Dt.º, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, um apoio financeiro no valor de €15.737,60 (Quinze mil, setecentos e trinta e sete euros e sessenta centimos), pela criação de 2 (dois) postos de trabalho no âmbito do programa de estímulo à estabilidade no emprego (ESTABILIZAR).

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, o referido apoio financeiro é pago de forma unitária e global mediante apresentação de garantia bancária válida pelo período de 4 anos.

**1493/2005** - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseiras da Rede Regional de Informação Juvenil, as jovens:

- João Carlos Martins Teixeira.

6 de Dezembro de 2005. - O Director Regional, *Rui Leite de Bettencourt*.

**1494/2005** - A Portaria n.º 77/85, de 26 de Novembro vem regulamentar a necessidade de publicação dos normativos regulamentares convenientes ao funcionamento do sistema de verificação das incapacidades permanentes, competindo a esta Direcção Regional a nomeação dos assessores de emprego para a respectiva comissão.

Assim, e ao abrigo do artigo 9.º do Regulamento de Verificação de Incapacidades Permanentes.

1. Nomeio, como assessores de emprego em exercício, nas Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes, pelo período de um ano e por áreas geográficas, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 5.º do citado regulamento, os seguintes elementos:

#### Área de Angra do Heroísmo

João Eduardo Gomes Alves, técnico de emprego especialista.

#### Área da Horta

António Manuel Rosado Xavier de Mesquita, técnico de emprego especialista.

#### Área de Ponta Delgada

Inorinda Paula Moniz Duarte, técnica de emprego especialista.

2. Revogo o despacho 126/2005, de 14 de Janeiro de 2005, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 5, de 1 de Fevereiro de 2005.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006.

**1495/2005** - Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/A, de 24 de Agosto, nomeio para júri do Centro de Recursos e Validação de Competências, os seguintes elementos:

Presidente do júri: Licenciada Rita Mariela Frazão Pedrosa Gonçalves dos Santos, que nas suas ausências e impedimentos é substituída pela Licenciada Tânia Verónica Miranda Bento.

Vogais efectivos: Licenciada Sónia Marília Ferreira Massa; Licenciada Lídia Rosália Conceição Silveira.

Vogais suplentes: Licenciada Maria José Melo Amaral; Licenciado Marco Paulo Macedo Machado.

**1496/2005** - A Portaria n.º 77/85, de 26 de Novembro vem regulamentar a necessidade de publicação dos normativos regulamentares convenientes ao funcionamento do sistema de verificação das incapacidades permanentes, competindo a esta Direcção Regional a nomeação dos assessores de emprego para a respectiva Comissão de Recurso.

Assim, e ao abrigo do artigo 9.º do Regulamento de Verificação de Incapacidades Permanentes.

1. Nomeio, como assessores de emprego em exercício, nas Comissões de Recurso, pelo período de um ano e por áreas geográficas, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 5.º do citado regulamento, os seguintes elementos:

#### Área de Angra do Heroísmo

Délia Maria Vieira Falcão Toste, técnica de emprego especial.

#### Área da Horta

Luís José Pereira Rosa, técnico de emprego especialista.

#### Área de Ponta Delgada

Marco António Massa Arruda, técnico de emprego de 1.ª classe.

2. Revogo o despacho 128/2005, de 14 de Janeiro de 2005, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 5, de 1 de Fevereiro de 2005.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006.

7 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**1497/2005** - Nos termos dos artigos 6.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, determino atribuir à Casa do Povo do Porto Judeu, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa colectiva n.º 512 007 136, C.A.E. 91 331, com sede no Caminho da Esperança, n.º 138, concelho de Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no valor de € 13.769,80 (Treze mil, setecentos e sessenta e nove euros e oitenta cêntimos), pela criação de 1 (um) posto de trabalho no âmbito do programa de estímulo à estabilidade no emprego (ESTABILIZAR).

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, o referido apoio financeiro é pago de forma unitária e global mediante apresentação de garantia bancária válida pelo período de 4 anos.

**1498/2005** - Nos termos dos artigos 6.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, determino atribuir a Lúcia de Fátima Vasconcelos Lima, empresária em nome individual, pessoa colectiva n.º 187 583 960, C.A.E. 52 272, com sede na Rua Madre Margarida do Apocalipse, freguesia de Matriz, concelho de Ribeira Grande, um apoio financeiro no valor de € 7.868,80 (Sete mil, oitocentos e sessenta e oito euros e oitenta cêntimos), pela criação de 1 (um) posto de trabalho no âmbito do programa de estímulo à estabilidade no emprego (ESTABILIZAR).

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, o referido apoio financeiro é pago de forma unitária e global mediante apresentação de garantia bancária válida pelo período de 4 anos.

12 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**1499/2005** - Nos termos dos artigos 6.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, determino atribuir ao Baía Fitness Club, Lda., sociedade por quotas, pessoa colectiva n.º 512 077 452, C.A.E. 92 610, com sede no Hotel Terceira Mar – Portões de S. Pedro, n.º 1, freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no valor de € 29.041,60 (Vinte e nove mil, quarenta e um euros e sessenta cêntimos), pela criação de 2 (dois) postos de trabalho no âmbito do programa de estímulo à estabilidade no emprego (ESTABILIZAR).

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, o referido apoio financeiro é pago de forma unitária e global mediante apresentação de garantia bancária válida pelo período de 4 anos.

**1500/2005** - Nos termos dos artigos 6.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, determino atribuir a Manuel Tavares Pinheiro, empresário em nome individual, pessoa colectiva n.º 101 059 060, C.A.E. 74 120, com sede no Largo Gaspar Frutuoso, n.º 12, freguesia de Matriz, concelho de Ribeira Grande, um apoio financeiro no valor de € 12.689,60 (Doze mil, seiscentos e oitenta e nove euros e sessenta cêntimos), pela criação de 1 (um) posto de trabalho no âmbito do programa de estímulo à estabilidade no emprego (ESTABILIZAR).

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, o referido apoio financeiro é pago de forma unitária e global mediante apresentação de garantia bancária válida pelo período de 4 anos.

13 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

## DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

### Extracto de portarias

**757/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 25 de Novembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 1.383,93 - Associação Açoreana de Karaté-Do e Disciplinas Associadas – 9501-903 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.532,76 - Associação de Kickboxing/Full-Contact dos Açores – 9760-051 Praia da Vitória, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 244,19 - Associação de Basquetebol da Ilha Terceira - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 276,79 - Associação de Judo da Ilha Terceira – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 732,57 - Associação de Judo do Arquipélago dos Açores – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 374,57 - Associação de Ténis dos Açores – 9500-508 Fajã de Cima, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 472,36 - Associação de Voleibol de São Miguel – 9504-241 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 5.279,59 - Associação de Futebol de Ponta Delgada - 9500-246 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos; Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo; Projecto 5.3 – Promoção e Formação; Acção 5.3.5 – Promoção e Formação na Área do Desporto, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

25 de Novembro de 2005 . – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

**758/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 29 de Novembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 15 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 4.346,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada das Flores - 9970 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.8 – Actividades de treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

**759/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 29 de Novembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 15 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 5.630,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo - 9700-179 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 7.º do capítulo III da Portaria 101/2003 de 18 de Dezembro da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

€ 3.997,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Biscoitos – 9760-056 Praia da Vitória, destinada a apoiar

os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 7.º do capítulo III da Portaria 101/2003 de 18 de Dezembro da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

€ 2.263,80 - Fundo Escolar da EBI/S Tomás de Borba - 9700-033 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 7.º do capítulo III da Portaria 101/2003 de 18 de Dezembro da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

€ 8.116,50 - Fundo Escolar da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade - 9700-016 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 7.º do capítulo III da Portaria 101/2003 de 18 de Dezembro da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

€ 7.576,75 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória - 9760-544 Praia da Vitória, Destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª tranche, conforme protocolo celebrado ao abrigo do artigo 7.º do capítulo III da Portaria 101/2003 de 18 de Dezembro da Secretaria Regional da Educação e Ciência

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação económica 04.03.05 – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.8 – Actividades de treino e Competição Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

29 de Novembro de 2005 – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

**760/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 30 de Novembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 15 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 9.434,70 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada e Secundária da Madalena – 9950-302 Madalena do Pico, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

€ 6.463,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada e Secundária de Lajes do Pico – 9930-121 Lajes do Pico,

destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

€ 3.152,50 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada e Secundária de São Roque do Pico – 9940-335 São Roque do Pico, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 1.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.8 – Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

30 de Novembro de 2005 . – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

**761/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 6 de Dezembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 2.000,00 - Clube Columbófilo de São Miguel – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades na columbófila, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 1.ª prestação.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.8 – Apoio às Actividades das Associações Desportivas – Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo., do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

**762/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 6 de Dezembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 5.000,00 - Clube União Micaelense – 9500-092 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro – 2.ª prestação.

€ 50.000,00 - Futebol Clube da Madalena – 9950-321 Madalena, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional de futebol da 2.ª Divisão – Série D e Taça de Portugal, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro – 1.ª prestação.

As referidas comparticipações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capítulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2005 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto – Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

**763/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 6 de Dezembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 6.690,00 - Clube Naval da Horta – 9900-017 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, nas modalidades de Natação, Vela e Canoagem – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 575,00 - Associação Hípica Faialense – 9900-322 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Hipismo – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 – Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

764/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 6 de Dezembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 1.281,00 - União das Associações de Andebol dos Açores – 9550-529 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 4.608,33 - Associação de Andebol da Ilha Terceira - 9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 3.593,54 - Associação de Voleibol da Ilha do Pico - 9930 Lajes do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 5.569,80 - Terceira Automóvel Clube – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no automobilismo, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 2.500,00 - Associação Hípica Faialense – 9900-301 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades na equitação conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 29.667,19 - Associação de Golfe dos Açores – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no golfe conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 5.ª prestação.

€ 2.631,93 - Clube Naval de Ponta Delgada – 9500-150 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no Jet-Ski conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 3.ª prestação.

€ 6.015,10 - Associação Açoreana de Karaté-Do e Disciplinas Associadas – 9501-903 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 3.ª prestação.

€ 4.578,08 - Associação de karaté dos Açores – 9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 5.ª prestação.

€ 3.218,93 - Associação de Voleibol da Ilha do Pico - 9930 Lajes do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 4.ª prestação.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.8 – Apoio às Actividades das Associações Desportivas – Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo., do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

**765/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 6 de Dezembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 8.000,00 - Clube União Micaelense – 9500-092 Ponta Delgada, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 1.ª prestação.

€ 30.000,00 - Grupo Desportivo Velense – 9800-522 Velas, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 1.ª prestação.

€ 30.000,00 - Sport Clube Marítimo – 9880-372 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar os encargos respeitantes à

participação no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 1.ª prestação.

€ 3.900,00 - Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos – 9950-364 Madalena (Pico), destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 2.ª divisão feminina de ténis de mesa, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 1.ª prestação.

€ 3.400,00 - Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos – 9950-364 Madalena (Pico), destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 3.ª divisão masculina de ténis de mesa – zona centro sul, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 1.ª prestação.

€ 5.000,00 - Clube Desportivo Ribeirense – 9930-309 Ribeiras, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação nos 1/16 avos da Taça de Portugal em seniores femininos, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 3.ª prestação.

€ 24.000,00 - Clube Desportivo Santo António – 9545-404 Santo António PDL, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 1.ª prestação.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.7 – Apoio à Participação em Quadros Competitivos Nacionais e Série Açores, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

6 de Dezembro de 2005 – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

766/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 7 de Dezembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 276,79 - Associação de Judo da Ilha Terceira – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 3.262,50 - Associação de Futebol de Ponta Delgada - 9500-246 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 2.019,80 - Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.709,33 - Associação de Voleibol da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos; Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo; Projecto 5.3 – Promoção e Formação; Acção 5.3.5 – Promoção e Formação na Área do Desporto, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

7 de Dezembro de 2005. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

**767/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 9 de Dezembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 787,50 - Clube Naval de Lajes das Flores – 9960 Lajes das Flores, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação de infantis, iniciados, juvenis e juniores na modalidade de vela – 2.ª Tranche,

conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2004/2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A de 28 de Agosto.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 – Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

**768/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 9 de Dezembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 37.500,00 - Clube Naval de Ponta Delgada – 9500-150 Ponta Delgada, destinada a apoiar obras de melhoria e adaptação do edifício da Região, situado na parte nascente do prolongamento da Avenida Marginal de Ponta Delgada, da rampa de varadouro, conforme Resolução n.º 62/2005, de 19 de Maio – última prestação.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.1.11 – Apoio à Construção e Beneficiação de Sedes Sociais de Clubes e Associações Desportivas, Projecto 5.1 – Instalações e Equipamentos, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

**769/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 9 de Dezembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 30.000,00 - Associação de Jovens da Fonte do Bastardo – 9760 Fonte do Bastardo, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da Divisão A1 e Taça de Portugal, em seniores masculinos, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 1.ª prestação.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.7 – Apoio à Participação em Quadros Competitivos Nacionais e Série Açores, Projecto 5.2 – Acti-

vidades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

9 de Dezembro de 2005. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

**770/2005** - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 12 de Dezembro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 3.433,00 - Associação de Basquetebol da Ilha Terceira - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A de 28 de Agosto e com o Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro – 3.ª prestação.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.2 - Estrutura Técnica Associativa, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

12 de Dezembro de 2005 . – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

### Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

**257/2005** - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, cooperar com os organismos desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e apoiar a aquisição, construção e beneficiação de instalações e o respectivo apetrechamento;

Considerando que o Futebol Clube Marítimo Velense, está a proceder à requalificação do seu polidesportivo, designadamente à ampliação e ao fecho/cobertura;

Considerando que já se encontra executada a intervenção respeitante à estrutura da edificação e cobertura;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 76.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Futebol Clube Marítimo Velense, adiante designado por FCMV, como segundo outorgante, representado por José Bernardino Sena Dias Fernandes, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto o apoio ao programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante, respeitante à construção de um polidesportivo coberto, designadamente à estrutura do edifício e cobertura.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Dezembro de 2005.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

Para a prossecução do plano de desenvolvimento definido na cláusula 1.ª, com um custo de "€ 359.594,68, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao segundo outorgante no montante de € 90.000,00.

#### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será suportada pela dotação do Plano Regional Anual de 2005, Programa 5, Acção 5.1.8. – Requalificação de polidesportivos.

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a apresentar um relatório da obra executada, até 30 de Novembro de 2005, acompanhado de documentos comprovativos das despesas efectuadas, pelo menos no valor do apoio concedido.

#### Cláusula 6.ª

##### Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2005.

#### Cláusula 7.ª

##### Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

#### Cláusula 8.ª

##### Incumprimento e contencioso do contrato

O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

15 de Novembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Futebol Clube Marítimo Velense, *José Bernardino Sena Dias Fernandes*.

**258/2005** - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Andebol e de Desportos com prática da modalidade, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Andebol da Ilha do Faial, adiante designada por AAIF, como segundo outorgante, representada por Roque Freitas Soares, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à organização de actividades de âmbito local do andebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

## Cláusula 2.ª

**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2005.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 10.850,00, conforme o programa apresentado, terá o valor global previsível de € 10.114,64, sendo:

- a) € 8.644,99 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
- b) € 1.469,65, para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

## Cláusula 4.ª

**Disponibilização das participações financeiras**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será processada após a publicação do presente contrato no *Jornal Oficial* e será suportada pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2005.

## Cláusula 5.ª

**Atribuições da associação**

São atribuições da associação:

- 1 - Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas provas previstas, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar à DREFD, até 31 de Janeiro de 2006, o relatório de actividades e contas do ano de 2005, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia Geral;

- 3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2006, até 31 de Janeiro de 2006;
- 4 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2004/2005, até 30 de Setembro de 2005;
- 5 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 6 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DREFD;
- 7 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
- 8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

## Cláusula 6.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

## Cláusula 7.ª

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

## Cláusula 8.ª

**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

25 de Novembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.  
- O Presidente da Associação de Andebol da Ilha do Faial, *Roque Freitas Soares*.

**259/2005** - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

A Associação dos Antigos Alunos vai participar no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 e Taça de Portugal, em seniores masculinos, na época desportiva de 2005/2006;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação dos Antigos Alunos, adiante designada por AAA, como segundo outorgante, representado por Simão Pedro Ferreira Cabral Neves, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 e Taça de Portugal, em seniores masculinos, na época desportiva de 2005/2006, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2006.

#### Cláusula 3.ª

##### Apoios

1.º - O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 304.775,00, conforme o programa apresentado, é de € 59.942,00, sendo:

- a) € 22.372,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 em seniores masculinos - 1.ª fase;
- b) € 18.785,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 em seniores masculinos - 1.ª fase;
- c) € 18.785,00, valor previsível, respeitante à majoração em 100% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 em seniores masculinos - 1.ª fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A DREFD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo celebrado com o Serviço de Educação Física e Desporto de São Miguel, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 22.275,90.

#### Cláusula 4.ª

##### Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e serão processadas da seguinte forma:

- 1.º A quantia de € 35.000,00 até Dezembro de 2005 e o remanescente até Julho de 2006;
- 2.º As majorações previstas no n.º 3 da cláusula 3.ª, serão atribuídas em 2006, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação, na época desportiva de 2005/2006, no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 em seniores masculinos - 1.ª fase, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:
  - a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
  - b) Não dar faltas de comparência culposas;
  - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DREFD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço de Educação Física e Desporto de São Miguel, em conformidade.
- 5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DREFD.

- 6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2005, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2005; até 10 de Março de 2006, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2005 a Fevereiro de 2006 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.
- 7.º - Proceder à actualização, sempre que se verifiquem alterações, da listagem nominal dos atletas, anexa ao programa de desenvolvimento desportivo, a qual deve ser acompanhada dos comprovativos de residência fiscal nos Açores dos novos atletas.

#### Cláusula 6.ª

##### Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

#### Cláusula 7.ª

##### Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

#### Cláusula 8.ª

##### Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a

determinar pela DREFD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

25 de Novembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação dos Antigos Alunos, *Simão Pedro Ferreira Cabral Neves*.

#### 1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

**75/2005** - Considerando o contrato-programa celebrado a 15 de Novembro de 2005, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Sporting Clube da Horta destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação na fase de grupos da Taça Challenge da EHF na categoria de seniores masculinos, na época desportiva de 2005/2006;

Considerando que o Clube foi apurado para participar na fase eliminatórias, 1/16 de final da citada prova;

Assim, conforme Resolução n.º 188/2005 de 2 de Dezembro e nos termos e ao abrigo dos artigos 17.º e 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes e o Sporting Clube da Horta, adiante designado por SCH, como segundo outorgante, representado por Vítor António da Silva, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato-programa, que passam a ter a seguinte redacção:

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipações financeiras

Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, ao segundo outorgante, participações financeiras no valor de € 30.362,00, sendo.

- € 20.786,00 para a participação na fase grupos;
- € 9.576,00 para a participação na fase eliminatórias 1/16 de final.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão disponibilizadas por verbas do Fundo Regional do Desporto a processar por tranches correspondentes a cada fase/eliminatórias.

12 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.  
- O Presidente do Sporting Clube da Horta, *Vítor António da Silva*.

## DIRECÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**Portarias**

**675/2005** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €2.645,00,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Euros) à Junta de Freguesia da Lomba de São Pedro, no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.1.1/A/004/2005, no âmbito do Programa 6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e da Comunicação”, Eixo 6.1 – “Necessidades e competências básicas em TIC”.

A participação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.9 – Apoio à aquisição de equipamentos, programas e projectos para desenvolvimento da Sociedade de Informação e Conhecimento, Classificação Económica 08.05.02 – Região Autónoma dos Açores, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

**676/2005** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €1.690,00 (Mil Seiscentos e Noventa Euros) à União Portuguesa dos Adventistas do 7.º Dia na Região Autónoma dos Açores, no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.1.1/A/003/2005, no âmbito do Programa 6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e da Comunicação”, Eixo 6.1 – “Necessidades e competências básicas em TIC”.

A participação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.9 – Apoio à aquisição de equipamentos, programas e projectos para desenvolvimento da Sociedade de Informação e Conhecimento, Classificação Económica

08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

**677/2005** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €1.580,00 (Mil Quinhentos e Oitenta Euros) à Casa do Povo de Calheta de São Jorge, no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.1.1/A/006/2005, no âmbito do Programa 6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e da Comunicação”, Eixo 6.1 – “Necessidades e competências básicas em TIC”.

A participação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.9 – Apoio à aquisição de equipamentos, programas e projectos para desenvolvimento da Sociedade de Informação e Conhecimento, Classificação Económica 08.07.02 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

**678/2005** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €4.483,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Euros) ao Lar de Jovens da Santa Casa da Misericórdia de Santo António de Lagoa, no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.1.1/A/001/2005, no âmbito do Programa 6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e da Comunicação”, Eixo 6.1 – “Necessidades e competências básicas em TIC”.

A participação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.9 – Apoio à aquisição de equipamentos, programas e projectos para desenvolvimento da Sociedade de Informação e Conhecimento, Classificação Económica 08.07.02 – Instituições Sem Fins Lucrativos – Acção Social, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

**679/2005** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €983,00 (Novecentos e Oitenta e Três Euros) ao Centro Apostólico de Ponta Garça, no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.1.1/A/005/2005, no âmbito do Programa 6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e da Comunicação”, Eixo 6.1 – “Necessidades e competências básicas em TIC”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.9 – Apoio à aquisição de equipamentos, programas e projectos para desenvolvimento da Sociedade de Informação e Conhecimento, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

7 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**680/2005** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.167,47 (Dez Mil Cento e Sessenta e Sete Euros e Quarenta e Sete Cêntimos) à Escola Básica Integrada Roberto Ivens, no seguimento da aprovação do projecto Refa M7.1.2/A/001/2005, no âmbito do Programa 7 – “ Programa de Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento”, Eixo 7.1 – “Apoio à aquisição e utilização de equipamentos”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.9 – Apoio à aquisição de equipamentos, programas e projectos para desenvolvimento da Sociedade de Informação e Conhecimento, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

**681/2005** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €2.433,15 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Três Euros e Quinze Cêntimos) a Ricardo Jorge Teodoro, no seguimento da aprovação do projecto Refa M7.1.1/A/001/2005, no âmbito do Programa 7 – “ Programa de Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento”, Eixo 7.1 – “Apoio à aquisição e utilização de equipamentos”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.9 – Apoio à aquisição de equipamentos, programas e projectos para desenvolvimento da Sociedade de Informação e Conhecimento, Classificação Económica 08.08.02 – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

**682/2005** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €5.594,83 (Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Euros e Oitenta e Três Cêntimos) à Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, no seguimento da aprovação do projecto Refa M7.1.2/A/002/2005, no âmbito do Programa 7 – “ Programa de Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento”, Eixo 7.1 - - “Apoio à aquisição e utilização de equipamentos”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.9 – Apoio à aquisição de equipamentos, programas e projectos para desenvolvimento da Sociedade de Informação e Conhecimento, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

**683/2005** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €1207,58 (Mil Duzentos e Sete Euros e Cinquenta e Oito Cêntimos) a Maria da Conceição Raposo Medeiros, representante legal de Carina Medeiros Sousa, no seguimento da aprovação do projecto Refa M7.1.1/A/002/2005, no âmbito do Programa 7 – “ Programa de Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento”, Eixo 7.1 – “Apoio à aquisição e utilização de equipamentos”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.9 – Apoio à aquisição de equipamentos, programas e projectos para desenvolvimento da Sociedade de Informação e Conhecimento, Classificação Económica 08.08.02 – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

**684/2005** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000,00 (Dez Mil Euros) à Escola Secundária Manuel de Arriaga, no seguimento da aprovação do projecto Refa M4.3.1/A/001/2005, no âmbito do Programa 4 – “ Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Apoio ao ensino Experimental das Ciências e da Educação Científica, Classificação

Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

**685/2005** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €6.772,78 (Seis Mil Setecentos e setenta e dois Euros e setenta e oito cêntimos) ao Cineclube da Horta, no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.1.1/A/002/2005, no âmbito do Programa 6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e da Comunicação”, Eixo 6.1 - - “Necessidades e competências básicas em TIC”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.9 – Apoio à aquisição de equipamentos, programas e projectos para desenvolvimento da Sociedade de Informação e Conhecimento, Classificação Económica 08.01.02 – Instituições Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

12 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**686/2005** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €552,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Euros) ao Instituto Histórico da Ilha Terceira, no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.3.1/A/001/2005, no âmbito do Programa 6 – “ Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e Comunicação”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.9 – Apoio à aquisição de equipamentos, programas e projectos para desenvolvimento da Sociedade de Informação e Conhecimento, Classificação Económica 08.07.01 - - Instituições Sem Fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

13 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**687/2005** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da

Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de €50.100 (cinquenta mil e cem euros) à Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação do projecto do Centro de Investigação de Recursos Naturais, RefªM2.1.1/I/011/2005, candidatado à Medida 2.1.1 – “Co-financiamento de projectos de investigação científica” do Eixo 2.1 – “Projectos de Investigação Científica”, do Programa de Apoio a Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com interesse para o desenvolvimento sustentável dos Açores (INCITA), regulamentada pelo Despacho Normativo nº42/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.4 – Apoio a Projectos de Investigação e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

**688/2005** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de €57.000 (cinquenta e sete mil euros) à Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação do projecto do Centro de Biotecnologia dos Açores, RefªM2.1.1/I/012/2005, candidatado à Medida 2.1.1 – “Co-financiamento de projectos de investigação científica” do Eixo 2.1 – “Projectos de Investigação Científica”, do Programa de Apoio a Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com interesse para o desenvolvimento sustentável dos Açores (INCITA), regulamentada pelo Despacho Normativo nº42/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.4 – Apoio a Projectos de Investigação e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

**689/2005** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de €60.000 (sessenta mil euros) à Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação dos projectos do Centro IMAR da Universidade dos Açores que abaixo se identificam, candidatados à Medida 2.1.1 – “Co-financiamento de projectos de investigação científica” do Eixo 2.1 – “Projectos de Investigação Científica”, do Programa de Apoio a Projectos de Investigação Científica e Tecnológica

com interesse para o desenvolvimento sustentável dos Açores (INCITA), regulamentada pelo Despacho Normativo nº42/2005 de 7 de Julho.

Projecto RefªM2.1.1//008/2005 ..... € 30.000  
Projecto RefªM2.1.1//014/2005 ..... € 30.000

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.4 – Apoio a Projectos de Investigação e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

**690/2005** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de €9.000 (nove mil euros) à Fundação Gaspar Frutuoso, no seguimento da aprovação do projecto do Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos, RefªM2.1.1//013/2005, candidatado à Medida 2.1.1 – “Co-financiamento de projectos de investigação científica” do Eixo 2.1 – “Projectos de Investigação Científica”, do Programa de Apoio a Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com interesse para o desenvolvimento sustentável dos Açores (INCITA), regulamentada pelo Despacho Normativo nº42/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.4 – Apoio a Projectos de Investigação e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 - - Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

**691/2005** - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de €100.200 (cem mil e duzentos euros) à Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação dos projectos do Centro de Investigação em Tecnologias Agrárias dos Açores que abaixo se identificam, candidatados à Medida 2.1.1 – “Co-financiamento de projectos de investigação científica” do Eixo 2.1 – “Projectos de Investigação Científica”, do Programa de Apoio a Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com interesse para o desenvolvimento sustentável dos Açores (INCITA), regulamentada pelo Despacho Normativo nº42/2005 de 7 de Julho.

Projecto RefªM2.1.1//004/2005 ..... € 3.150  
Projecto RefªM2.1.1//005/2005 ..... € 50.100  
Projecto RefªM2.1.1//006/2005 ..... € 2.250  
Projecto RefªM2.1.1//007/2005 ..... € 4.305  
Projecto RefªM2.1.1//009/2005 ..... € 2.250  
Projecto RefªM2.1.1//010/2005 ..... € 38.145

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.4 – Apoio a Projectos de Investigação e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

15 de Dezembro de 2005. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

### Rectificação

**208/2005** - Conforme comunicação do Hospital do Divino Espírito Santos aviso publicado com o n.º 998/2005, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 49, de 6 de Dezembro de 2005, errou na publicação de alguns nomes.

Assim é publicado o referido aviso já devidamente rectificado:

**“998/2005** - Torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno de ingresso para provimento de dezassete lugares na categoria de enfermeiros nível I do quadro de pessoal do Hospital Divino Espírito Santo, cujo aviso foi publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 5, de 1 de Fevereiro de 2005:

#### Candidatos admitidos:

Almarin José da Silva;  
Bruno Costa Dias;  
Cândida dos Anjos da Silva Martins Pavão;  
Carla Manuela da Silva Leal;  
Carla Natal Cota da Silva;  
Carla Patrícia Meneses Parreira;  
Catarina do Rego Sousa Borges;  
Cristina Reis Fontes;  
Daniel da Câmara Gonçalves;  
Elisabete Marília Guiomar Machado;  
Helena Margarida Correia Vicente Tavares;  
Iolanda Amélia Macedo Rodrigues;  
Joel Franco Henriques;  
José Francisco Machado Matos;  
Lina Maria Pinto Ferreira de Oliveira Andrade;  
Márcia de Fátima Gouveia Deus;  
Marco Henrique Paulos Almeida;  
Maria João Lino Raimundo;

Marília de Fátima Gaspar Pereira;  
 Marília Leocádia Soares Silva,  
 Marina Maria Mendonça de Sousa;  
 Marta Simas Couto Carvalho;  
 Natividade da Conceição Freitas Vieira Pereira Lopes;  
 Nuno Miguel Silva Veiga;  
 Paula Cristina Machado Figueiredo Sousa;  
 Raquel de Fátima Mendonça Silva;  
 Rui Filipe Mendonça Rodrigues;  
 Rute Alexandra Silva Raposo;  
 Rute Maria Sampaio Cardoso;  
 Sofia Arruda Moreira;  
 Sónia Maria Jácome Sardinha;  
 Susana Maria Bernardo Pimentel;  
 Teresa de Jesus Tavares Rocha.

**Candidatos excluídos:**

Ana Mécia Salero dos Santos;  
 Carla Patrícia Toste Pereira Marques;  
 Cristina Arruda Machado;  
 Flávio Garcia Machado;  
 Gonçalo João dos Reis Morins;  
 Inês do Carmo Gomes Vieira;  
 Joana Ferro Ferreira;  
 José Luís Santos Picanço;  
 Maria Helena Rebelo Branco;  
 Maria João Costa Dias;  
 Michael Meneses Lima;  
 Paula Marisa Mendes Toste;  
 Ruben Manuel Piedade Lopes;  
 Sandy Brasil Teixeira;  
 Susana Isabel Aguiar Martins;  
 Vera Lúcia Calouro Arruda.

11 de Novembro de 2005. – A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Rego Dias Cordeiro*.”

11 de Dezembro de 2005. – O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Gaspar*.

**Aviso**

**1052/2005** - 1 – Torna-se público que, por despacho do Director Regional da Ciência e Tecnologia, de dois de Dezembro de dois mil e cinco, se encontra aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno, de acesso misto, para preenchimento de dois lugares de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia, sendo:

Um lugar destina-se a funcionários do quadro do pessoal da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia a afectar:

Um lugar destina-se a funcionários não pertencentes ao quadro do pessoal da Direcção Regional

2 – O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

3 – Compete genericamente ao cargo posto a concurso efectuar a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato, património e ADSE, elaborando informações, redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros relativos ao pessoal e efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade.

4 – O vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, o local de trabalho é na Direcção Regional da Ciência e Tecnologia em Ponta Delgada, e as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5 – Requisitos gerais e especiais de admissão – Poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho – possuir a categoria de Assistente Administrativo Principal, com o mínimo de três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

6- O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Vagner Cordeiro Silva, assessor.

Vogais

efectivos: João Miguel Roque Filipe, técnico superior principal, que substituirá o presidente nas suas faltas, impedimentos e incompatibilidades;  
 Natividade Soares Martins Machado, Chefe de Secção.

Vogais

suplentes: Helena Margarida Pacheco do Rego Costa, assistente administrativo especialista;  
 Catarina Paula Martins Raposo Farias, assistente administrativo especialista.

7 – O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, de acordo com o artigo 22.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional;
- d) Classificação de Serviço.

8 – A classificação final terá por base a classificação obtida pela aplicação do referido método de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores.

9 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta das reuniões do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada no Sector de Pessoal desta Direcção Regional.

10- Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e função pública;
- e) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- g) Identificação do concurso a que se candidata.

11- O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com indicação da natureza e duração das funções exercidas nas diversas áreas da actividade administrativa, bem como as funções que exerce e a formação profissional, referindo as acções de formação frequentadas no período de tempo relevante, para a contagem de tempo de serviço na categoria, e juntando a respectiva comprovação;
- b) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço a que pertence, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para o efeito do concurso;
- c) Declaração autenticada do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- d) Certificado das habilitações literárias que possui.

- 11.1 – A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- 11.2 – Os candidatos que sejam funcionários da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais;
- 11.3 – Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos que considerem necessários, designadamente os seus processos individuais, bem como exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito
- 11.4 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 – As listas de candidatos admitidos e de classificação final do concurso serão afixadas nesta Direcção Regional - Palácio da Conceição - Rua 16 de Fevereiro – 9500-509 Ponta Delgada e enviadas através de ofício registado aos candidatos admitidos.

13 – Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente do Júri, Palácio da Conceição - Rua 16 de Fevereiro – 9500-509 Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, e expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

14 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Dezembro de 2005. - O Presidente do Júri, *Vagner Cordeiro Silva*.

---



---

## SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

### Despacho

**1501/2005** - Considerando que, por despacho de 14 de Novembro de 2005, exarado na informação n.º 249/DLIT de 31 de Outubro de 2005, foi autorizada a aquisição de uma parcela de terreno, com a área de 24.419 m<sup>2</sup>, a desanexar de um prédio rústico, sito na Canada da Saúde, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, propriedade de Fernando Linhares Brum e consorte, Maria do Carmo Maia da Silva Mendes Brum, destinada à implementação do "Projecto de Reconversão Urbanística e Habitacional do

Conjunto Habitacional do Joaquim Alves vulgo, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Santa Cruz – Praia da Vitória”, pelo valor de € 400.000,00 (quatrocentos mil euros), determino o seguinte:

1. Aprovar a minuta da escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
2. Delegar em João Paulo Carreira Mendes, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira, os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar a mencionada escritura.
3. A minuta de escritura ora aprovada está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro.

7 de Dezembro de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

#### **Minuta de escritura**

##### **Compra e Venda**

Aos .. dias do mês de .. do ano 2005, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, notária privativa desta Secretaria Regional na Delegação da Ilha Terceira, compareceram como outorgantes:

Primeiros: Fernando Linhares Brum, natural da freguesia dos Biscoitos, concelho de Praia da Vitória, portador do B.I. n.º 2007946, emitido em 03/02/1981, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, NIF 106941194 e Maria do Carmo Maia da Silva Mendes Brum, natural da freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo, portadora do B.I. n.º 5361663, emitido em 26/06/1995, pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, NIF 163330590, casados no regime de comunhão geral de bens, residentes na Praça Velha, freguesia de Biscoitos.

Segundo: João Paulo Carreira Mendes, casado, residente na Circular Interna n.º 23, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, portador do B.I. n.º 8462941, emitido em 27/02/2003, pelos Serviços de Identificação de Angra do Heroísmo, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, NIPC n.º 512047855, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 7 de Dezembro de 2005.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação supra indicados que devolvi, e do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Disseram os primeiros outorgantes:

Que vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade

plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, uma parcela de terreno, com a área de 24.419 m2, a desanexar de um prédio rústico, sito na Canada da Saúde freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 780, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória, sob o n.º 2763, folhas 199 verso do Livro B 7, cuja transmissão se encontra registada em nome dos vendedores pela inscrição n.º 34904, folhas 127 verso do Livro G 50, pelo valor de € 400.000,00 (quatrocentos mil euros), que declaram haver já recebido.

Disse o segundo outorgante que aceita, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra da referida parcela e que a mesma se destina à implementação do “Projecto de Reconversão Urbanística e Habitacional do Conjunto Habitacional do Joaquim Alves, Santa Cruz – Praia Da Vitória”.

Foram exibidos os seguintes documentos:

- a) certidão passada pela Conservatória do Registo Predial de Praia da Vitória, em 15/07/2005, por onde verifiquei o número da descrição e inscrição referida; e;
- b) certidão de teor, emitida em 18/07/2005, pelos serviços de finanças de Praia da Vitória comprovativa do citado artigo matricial.

O presente acto é feito no interesse da Região Autónoma dos Açores e está isento do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

O presente acto está igualmente isento do imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do respectivo Código, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, que comigo vão assinar.

#### **Extracto de despachos**

**1884/2005** - Ao abrigo do despacho de delegação de competências, do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 1 de Novembro de 2005, publicado com o n.º 1318/2005, no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, II Série, n.º 46, de 15 de Novembro, subdelego em Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, Chefe de Secção da Secção Administrativa da Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha do Faial, a competência para, nas minhas ausências e impedimentos, autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 2.500,00, com observância dos procedimentos de contratação previstos no regime jurídico da aquisição de bens e serviços, autorizar despesas inerentes à gestão corrente da Delegação, nomeadamente vencimentos, horas extraordinárias, deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos

correspondentes abonos ou despesas para aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não e ainda visar documentos de despesas superiormente autorizadas, independentemente do seu valor, nomeadamente folhas de vencimentos do pessoal da Delegação.

9 de Dezembro de 2005. – O Delegado, *João Carlos Bettencourt*.

**1885/2005** - Por despachos do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Dezembro de 2005:

Marlene Cristina da Silva Antunes, autorizado o contrato administrativo de provimento, pelo período de 1 ano, para frequência do estágio, de ingresso na carreira técnica superior, área de engenharia geográfica, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2006.

Roberto Paulo Costa Martins, autorizado o contrato administrativo de provimento, pelo período de 6 meses, para frequência do estágio, de ingresso na carreira de especialista de informática, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto ao Centro de Informática; com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2006.

Nuno Alexandre Ricardo Costa, autorizado o contrato administrativo de provimento, pelo período de 1 ano, para frequência do estágio, de ingresso na carreira de técnica superior, área de Organização e Gestão de Empresas, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres; com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2006.

Vanda Cristina Gil Cardeira dos Santos Leitão Ferraz Carreira, provida, por promoção, no lugar de assessora principal, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional da Habitação.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

14 de Dezembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

**1886/2005** - Por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 12 de Dezembro de 2005:

Antónia Rita Brites Silvério, renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de

Divisão do Gabinete de Recursos Humanos, lugar do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto ao Gabinete de Recursos Humanos, com efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

15 de Dezembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

## SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

### Despachos

**1502/2005** - Em conformidade com o disposto no n.º 2.º do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, que veio regulamentar o SIDET - Subsistema para o Desenvolvimento Turismo, posteriormente alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 27/2002/A, de 16 de Setembro, 22/2003/A, de 27 de Maio 27/2004/A, de 15 de Julho e 25/2005/A, de 6 de Dezembro, torna-se necessário definir as fases de candidatura e as respectivas datas limite para as tipologias dos projectos mencionados nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 3.º do referido diploma.

Assim, determino:

1. É estabelecido como única fase para apresentação de candidaturas aos projectos de investimento a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, com a redacção conferida pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 27/2002/A, de 16 de Setembro, 22/2003/A, de 27 de Maio, 27/2004/A, de 15 de Julho e 25/2005/A, de 6 de Dezembro, o período compreendido entre 10 de Janeiro de 2006 e 10 de Março de 2006.
2. É estabelecido como única fase para apresentação de candidaturas aos projectos a que se refere as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, com a redacção conferida pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 27/2002/A, de 16 de Setembro, 22/2003/A, de 27 de Maio, 27/2004/A, de 15 de Julho e 25/2005/A, de 6 de Dezembro, o período compreendido entre 10 de Janeiro de 2006 e 10 de Março de 2006.
3. As candidaturas a que se refere o número um, serão entregues na Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica, enquanto que as candidaturas a que se refere o número dois, serão entregues na Direcção Regional do Turismo.
4. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

**1503/2005** - No exercício da delegação de poderes conferidos pela Resolução n.º 177/2005, de 24 de Novembro, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego em Arnaldo Fernandes de Oliveira Machado, Director Regional da Coesão Económica, poderes para outorgar, em representação da Região Autónoma dos Açores, na escritura de constituição da sociedade Ilhas de Valor, SA.

14 de Dezembro de 2005. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

### Extracto de despacho

**1887/2005** - Por despacho da Directora Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, de 6 de Dezembro de 2005:

Carlos Alberto Aguiar Godinho, auxiliar administrativo do quadro do pessoal da Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, provido, por promoção, mediante concurso, num lugar de encarregado de pessoal auxiliar do mesmo quadro de pessoal.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

15 de Dezembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Graça Galvão*.

### Aviso

**1053/2005** - 1 - Por despacho da Directora Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, de 28/11/2005, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, nos termos do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho, faz-se público que pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, está aberto concurso interno de acesso, geral, para admissão de um lugar de assessor, área de Economia/Gestão de Empresas, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 – Compete genericamente ao cargo posto a concurso prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade nas áreas de gestão e consultoria que integram os processos de modernização da Administração Pública, elaborando pareceres, orientando a concepção e desenvolvimento de medidas de política e de gestão e participando em trabalhos que exijam conhecimentos

altamente especializados ou uma visão global da Administração capaz de integrar vários quadrantes e domínios de actividades.

4 - O vencimento é o correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 610, de harmonia com a Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo o local de trabalho em Ponta Delgada e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 - Poderão ser opositores a concurso todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos gerais e especiais previstos nos artigos 29.º e 4.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, respectivamente.

5.1. São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do lugar;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2. São requisitos especiais possuir três anos de serviço classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom* na categoria de técnico superior principal.

6 - Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e o concurso de provas públicas, consistindo estas na apreciação e discussão do currículo profissional, conforme previsto no n.º 3 do artigo 31.º do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho.

7 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Experiência profissional;
- d) Habilitações literárias.

8 – A classificação final será obtida pela média aritmética das classificações obtidas na avaliação curricular e nas provas públicas e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9.5 valores, conforme o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviços de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, cursos e seminários de formação, cursos de pós graduação, etc);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Declaração sob compromisso de honra, em que o candidato possui os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso;
- f) Identificação do concurso a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando a seguinte documentação:

- a) Curriculum vitae detalhado, actualizado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, os principais trabalhos realizados, com especial referência aos produzidos no último triénio, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções de formação e juntando a respectiva comprovação;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração, actualizada e autenticada, do serviço a que pertence onde conste a natureza do vínculo à função pública, carreira e a categoria a que pertence, antiguidade na função pública, na carreira e na categoria, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para o concurso.

11.1 - A falta de apresentação dos documentos de admissão, exigidos no presente aviso, implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.2 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Economia são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais;

11.3 - Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos que consideram necessários, designadamente os seus processos individuais, bem como exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 - Caso haja exclusão de candidatos, estes serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo as listas de candidatos admitidos e de classificação final do concurso afixadas no átrio da Secretaria Regional da Economia, sito à Rua de São João, n.º 47, 9500 Ponta Delgada.

13 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente do Júri do concurso, Rua de São João, n.º 47, 9504 - 533 Ponta, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção e expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do aviso.

14 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 - O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: José António Leite, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efectivos: Ana Maria Furtado Soares de Albergaria Pacheco Gouveia, Directora de Serviços Jurídicos e de Planeamento, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Ana Margarida Farias Reis, Chefe de Divisão de Incentivos.

Vogais suplentes: Maria José Correia Cabral, Assessora Principal;  
Hélia Maria Batista Furtado Brandão Palha, Vogal do Conselho de Administração do Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas.

12 de Dezembro de 2005. - O Presidente do Júri, *José António Medeiros Leite*.

DIRECÇÃO REGIONAL  
DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

#### Extracto de despachos

1888/2005 - Por despachos do Secretário Regional da Economia de 7 de Dezembro de 2005:

Nos termos da Portaria n.º 14/2002, de 7 de Fevereiro e do Despacho Normativo n.º 7/2005, de 3 de Fevereiro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 1.837,46 – Frutercoop – Cooperativa Hortofruticultores da Ilha Terceira, CRL - subsídio destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de embalagens.

Nos termos da Portaria n.º 59/2000, de 24 de Agosto e do Despacho Normativo n.º 6/2005, de 3 de Fevereiro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 15163,75 – Frutercoop – Cooperativa Hortofruticultores da Ilha Terceira, CRL - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de flores para a Holanda.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Div. 01, Subdivisão 01, do orçamento privativo do Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas.

**1889/2005** - Por despacho do Secretário Regional da Economia de 7 de Dezembro de 2005, nos termos da Portaria n.º 59/2000, de 24 de Agosto e do Despacho Normativo n.º 2/2004, de 8 de Janeiro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 2.346,00 – Insulac – Produtos Lácteos Açorianos, S.A. - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de leite em pó para Espanha.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 14, Desenvolvimento do Comércio e Exportação, código 05.01.03.

9 de Dezembro de 2005. - O Director Regional, José Luís Pimentel Amaral.

**1890/2005** - Por despachos do Secretário Regional da Economia de 5 de Dezembro de 2005 foram atribuídos os seguintes subsídios:

Nos termos da Portaria n.º 59/2000, de 24 de Agosto e do Despacho Normativo n.º 2/2004, de 8 de Janeiro:

€ 716,00 – Insulac – Produtos Lácteos Açorianos, S.A. - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de leite em pó para a Bélgica.

€ 2.323,59 – Insulac – Produtos Lácteos Açorianos, S.A. - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de leite em pó para Espanha.

€ 583,10 – Insulac – Produtos Lácteos Açorianos, S.A. - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de leite em pó para Espanha.

€ 1.551,99 – Insulac – Produtos Lácteos Açorianos, S.A. - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de leite em pó para Espanha.

€ 1.432,00 – Insulac – Produtos Lácteos Açorianos, S.A. - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de leite em pó para a Bélgica.

€ 2.388,00 – Insulac – Produtos Lácteos Açorianos, S.A. - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de leite em pó para a Holanda.

Nos termos da Portaria n.º 59/2000, de 24 de Agosto e do Despacho Normativo n.º 6/2005, de 3 de Fevereiro:

€ 16.472,62 – Cofaco Açores – Indústria de Conservas, S.A. - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de conservas de atum para Itália.

€ 1.840,00 – Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João de Melo Abreu, Lda. – subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de refrigerantes para os Estados Unidos da América.

€ 730,00 – Finançor, Sociedade Financeira de Investimentos e Gestões Açores S.A. - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de bolachas para os Estados Unidos da América.

€ 1.175,00 – José Carlos Costa Almeida & Filhos, Lda - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais para os Estados Unidos da América.

Nos termos da Portaria n.º 14/2002, de 7 de Fevereiro e do Despacho Normativo n.º 7/2005, de 3 de Fevereiro:

€ 3.581,43 – Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João de Melo Abreu, Lda - subsídio destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de embalagens.

€ 1.132,81 – Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João de Melo Abreu, Lda - subsídio destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de embalagens.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 40, Programa 14, Desenvolvimento do Comércio e Exportação, código 05.01.03.

**1891/2005** - Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 5 de Dezembro de 2005, nos termos da Portaria n.º 14/2002, de 7 de Fevereiro e do Despacho Normativo n.º 7/2005, de 3 de Fevereiro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 344,97 – Frutercoop – Cooperativa de Hortofruticultores da Ilha Terceira, CRL – subsídio destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de embalagens.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 14, Desenvolvimento do Comércio e Exportação, código 05.07.01.

13 de Dezembro de 2005. - O Director Regional, José Luís Pimentel Amaral.

### Édito

**76/2005** - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-3052/05 (2213/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal aéreo de MT a 15 KV para o PT n.º 1088 dos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo, sito na freguesia do Posto Santo, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 KV com 139 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 11 da Linha de MT a 15 KV Vinha Brava – Terra Chã, que se destina a alimentar o PT n.º 1088 dos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

7 de Dezembro de 2005. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

---



---

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

### Extracto de portarias

**771/2005** - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 7 de Dezembro de 2005 é atribuída à Cozinha Económica Angrense – Angra do Heroísmo:

1.800,00 € (mil e oitocentos euros), respeitante à contrapartida financeira, pela cedência de instalações para o funcionamento da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência em Angra do Heroísmo e outros serviços do Serviço Regional de Saúde, destinados ao combate às Toxicodependências, de acordo com o previsto na cláusula I do Acordo de Cooperação celebrado entre a SRAS e aquela instituição, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Subdiv. 04, Acção B, Código 04.07.01.

**772/2005** - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 7 de Dezembro de 2005 é atribuída à Junta de Freguesia da Conceição, Horta:

350,00 € (trezentos e cinquenta euros), respeitante à contrapartida financeira, destinada ao apoio logístico,

instalações e pessoal, para funcionamento da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência na Horta, de acordo com o previsto na cláusula I do Acordo de Cooperação celebrado entre a SRAS e aquela autarquia local, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Sub. Div. 04, Acção B, Código 04.05.02 – Alínea Z.

7 de Dezembro de 2005. - A Chefe de Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

**773/2005** - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 12 de Dezembro de 2005 é atribuído ao Núcleo Regional dos Açores da Liga Portuguesa Contra o Cancro:

5.590,70 (Cinco mil quinhentos e noventa euros e setenta cêntimos), destinados à concretização do Projecto de Prevenção das Toxicodependências, a desenvolver na “Semana Europa Contra o Cancro”, nomeadamente, na aquisição de esferográficas, réguas, autocolantes, tapetes de rato e cartazes, com impressão do logótipo do evento, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Subdiv. 04, Acção B, Código 04.07.01.

12 de Dezembro de 2005. - A Chefe de Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

**774/2005** - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 13 de Dezembro de 2005 é atribuída à Associação Escoteiros de Portugal – Chefia Regional dos Açores:

10.650,28 (Dez mil seiscentos e cinquenta euros e vinte e oito cêntimos), destinados à concretização do Projecto de Prevenção das Toxicodependências, a desenvolver no “Acampamento Regional de 2005”, nomeadamente, formação sobre o tema “Patrulha os Vícios – Brigada Anti-Tabaco, Se queres ser Cool, não bebas, viagens perigosas, assim como a aquisição de T-shirts com impressão do logótipo da SRAS, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Subdiv. 04, Acção B, Código 04.07.01.

13 de Dezembro de 2005. - A Chefe de Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

---

### Despacho

**1504/2005** - Integram o Grupo de Trabalho a que se refere a Resolução n.º 154/2005, de 10 de Novembro, o Dr. João Carlos Martins de Fontes e Sousa que presidirá, a Enfermeira

Maria Manuela Rodrigues da Silva Duarte Ferreira e Mário Henrique Barbosa de Medeiros em representação do Centro de Saúde de Ponta Delgada, o Dr. Ramiro Jorge Oliveira da Silva e o Arquitecto João Martins Parreira Cruz, em representação da Saudaçor, S.A., e o Engenheiro Adelino António Barranha Sobral, em representação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

14 de Dezembro de 2005. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha.

## DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

### Avisos

**1054/2005** - Nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, do Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 147/91, de 13 de Agosto e do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho, torna-se público que, por despacho da Directora Regional da Saúde, de 9 de Dezembro de 2005, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, um concurso externo de ingresso para admissão a estágio na carreira técnica superior, o qual se destina ao preenchimento de 1 vaga de técnico superior de 2.ª classe (área de engenharia do ambiente) da Direcção de Serviços de Cuidados de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Direcção Regional da Saúde, criada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho e descongelada nos termos da Resolução n.º 189/2005, de 9 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 49 – I série, de 09 de Dezembro de 2005.

Nos termos do despacho conjunto D/SRAS/SRAP/2000/1, de 17 de Novembro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 51 - II Série, de 19 de Dezembro de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1 – Poderão ser opositores a concurso todos os indivíduos que, cumulativamente:

- a) Satisfaçam os requisitos gerais para provimento em funções públicas de harmonia com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Sejam licenciados em Engenharia do Ambiente.

2 – O estágio referido tem a duração de um ano, será feito em regime de contrato administrativo de provimento, ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, sendo remunerado pelo vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 321, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 – O estágio de ingresso rege-se, igualmente, pelo Despacho Normativo n.º 60/2001, de 20 de Dezembro.

4 – Compete genericamente à categoria posta a concurso, conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior, sobre medidas de políticas e gestão que interessam à Administração.

5 – O local de trabalho é em Angra do Heroísmo, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e o prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

6 – O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Hélia Maria Pinheiro Cardoso, Directora de Serviços de Cuidados de Saúde.

Vogais efectivos: Dr. Pedro dos Reis Pedroso de Lima, assessor principal da Direcção de Serviços de Cuidados de Saúde, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;

Eng.ª Maria do Anjo Ekstrom, técnica superior de 2.ª classe dos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo.

Vogais suplentes: Enf.ª Ana Margarida Macid Santos Madruga da Costa, Chefe de Divisão de Promoção da Saúde – DRS;  
Dr.ª Sofia Adriana de Carvalho Duarte, Directora de Serviços de Recursos Humanos – DRS.

7 – Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Provas de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

7.1 – Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação Profissional;
- c) Experiência profissional.

7.2 – As provas de conhecimentos gerais e específicas revestirão a forma escrita, com permissão de consulta de legislação e terão a duração de três horas, nos termos do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho;

7.3 – O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos serão notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.

7.4. – Temas gerais:

- a) Constituição da República Portuguesa; Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores; Organização e Estrutura do Governo e Departamentos Regionais (Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro.
- b) Regime jurídico da função pública:
  - Princípios gerais (Decreto-Lei n.º 184/89, de 02 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho).
  - Férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio).
- c) Princípios gerais do procedimento administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).
- d) Organização e funcionamento dos serviços de saúde da Região Autónoma dos Açores (Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho).
- e) Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais (Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho)

7.5 – Temas específicos:

- a) PERHA, Plano Estratégico dos Resíduos Hospitalares dos Açores (Resolução n.º 65/2003 de 5 de Junho, Despacho n.º 242/96 de 13 de Agosto, Portaria n.º 178/97 de 11 de Março)
- b) Gestão dos Resíduos Hospitalares (Portaria n.º 35/97 de 30 de Maio, Decreto-Lei n.º 239/97 de 9 de Dezembro, Portaria 174/97 de 10 de Março, Portaria n.º 335/97 de 16 de Maio, Decreto-Lei n.º 296/95 de 17 de Novembro, Portaria 58/97 de 24 de Julho, Portaria 209/96 de 3 de Março, Portaria n.º 961/98 de 10 de Novembro e Portaria n.º 209/2004 de 3 de Março).
- c) Qualidade da água (Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto).

- d) Qualidade do Ar (Decreto-Lei n.º 194/2000 de 21 de Agosto, Decreto-Lei n.º 193/2003 de 22 de Agosto, Portaria 1252/2001 de 20 de Julho).

7.6 – Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

7.7 – Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção utilizados no concurso constam de actas facultadas ao candidato sempre que solicitadas.

8 – Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado, dirigidos ao presidente do júri e entregues na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais - Solar dos Remédios – 9700 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção e deles constar, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria na função pública, se for caso;
- e) De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata dos documentos comprovativos.
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9 – Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias e *curriculum vitae* detalhado.

10 – Em caso de dúvida o júri pode ainda exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11 – O local de afixação da relação dos candidatos e lista de classificação final, será na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Direcção Regional da Saúde -Solar dos Remédios – 9700 Angra do Heroísmo.

9 de Dezembro de 2005. - A Presidente do Júri, *Hélia Maria Pinheiro Cardoso*.

**1055/2005** - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, do Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 147/91, de 13 de Agosto e do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho, torna-se público que, por despacho da Directora Regional da Saúde, de 9 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, um concurso externo de ingresso para admissão a estágio na carreira técnica superior, o qual se destina ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe (área de jurista) da Direcção de Serviços de Recursos Humanos, do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Direcção Regional da Saúde, criada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho e descongelada nos termos da Resolução n.º 189/2005 de Dezembro de 2005, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 49, de 9 de Dezembro de 2005.

Nos termos do despacho conjunto D/SRAS/SRAP/2000/1, de 17 de Novembro, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 51, de 19 de Dezembro de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1 – Poderão ser opositores a concurso todos os indivíduos que, cumulativamente:

- a) Satisfaçam os requisitos gerais para provimento em funções públicas de harmonia com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Sejam licenciados em Direito.

2 – O estágio referido tem a duração de um ano, será feito em regime de contrato administrativo de provimento, ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, e artigo 5.º do DL 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro sendo remunerado pelo vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 321, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 – O estágio de ingresso rege-se, igualmente, pelo Despacho Normativo n.º 60/2001, de 20 de Dezembro.

4 – Compete genericamente à categoria posta a concurso, conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior, sobre medidas de políticas e gestão que interessam à Administração.

5 – O local de trabalho é em Angra do Heroísmo, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e o prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

6 – O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Maria Antónia Sequerra Dutra, Directora Regional da Saúde.

Vogais efectivos: Dr.ª Sofia Adriana de Carvalho Duarte, Directora de Serviços de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;  
Dr. António José Borges da Silveira Bettencourt, Chefe de Divisão de Gestão e Administração de Pessoal.

Vogais suplentes: Dr. José António Marreiros da Silva Ramos, Chefe de Divisão de Formação Profissional;  
Dr.ª Maria de Fátima Dinis Drumond, assessora.

7 – Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- d) Prova de conhecimentos;
- e) Avaliação curricular;
- f) Entrevista.

7.1 – Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- d) Habilitação académica;
- e) Formação Profissional complementar;
- f) Experiência profissional.

7.2 – As provas de conhecimentos gerais e específicas revestirão a forma escrita, com permissão de consulta de legislação e terão a duração de três horas, nos termos do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho;

7.3 – O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos serão notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.

7.4. – Temas gerais:

a) Constituição da República Portuguesa; Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores; Organização e Estrutura do Governo e Departamentos Regionais (Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro de 2004.

b) Regime Jurídico da Função Pública:

Férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, 11 de Agosto, Decreto-Lei 70-A/2000, de 5 de Maio e Lei 157/2001, de 11 de Maio; Lei n.º 109/97, de 16 de Setembro, e Código do Trabalho, aprovado pela Lei 99/2003, de 27 de Agosto e Regulamentação do Código do Trabalho, aprovada pela Lei 35/2004, de 29 de Julho.

Estatuto remuneratório – Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 109/96, de 1 de Agosto e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Relação jurídica de emprego – Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

Carreiras da função pública – Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional, n.º 13/86/A, de 21 de Abril, artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Regime disciplinar – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

Estatuto da aposentação – Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 116/85 de

19 de Abril, Decreto-Lei n.º 241/98, de 7 de Agosto, e Decreto-Lei 179/2005, de 2 de Novembro.

A.D.S.E. – Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, Portaria n.º 162/96, de 17 de Maio. Regime privado do Trabalho na Administração Pública – Lei 23/2004, de 22 de Junho.

Estatuto do Pessoal Dirigente – Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto.

Não contagem do tempo de serviço para efeitos de progressão nas carreiras e o congelamento do montante de todos os suplementos remuneratórios de todos os funcionários, agentes e demais servidores do Estado até 31 de Dezembro de 2006 – Lei 43/2005, de 29 de Agosto.

c) Princípios gerais do procedimento administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

d) Organização e funcionamento dos serviços de saúde da Região Autónoma dos Açores (Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho), assim como Decreto Regulamentar Regional n.º 12/90/A, de 20 de Março, alterado pelos DRRs n.ºs 8/94/A, de 23 de Julho, 4/97/A, de 11 de Março, e Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro, alterado pelos DRRs n.ºs 6/90/A, de 24 de Fevereiro, 9/97/A, de 8 de Maio e 8/98/A, de 27 de Abril.

e) Código do Trabalho, aprovado pela Lei 99/2003, de 27 de Agosto, e Regulamentação do Código do Trabalho, aprovada pela Lei 35/2004, de 29 de Julho.

f) Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho, alterada pelo DRR 3/2003/A, de 15 de Janeiro.

7.5 – Temas específicos:

a) Processo disciplinar (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

b) Recurso hierárquico (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro)

7.6 – Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

c) Capacidade de expressão e fluência verbal;

d) Sentido crítico e inovador;

e) Motivação e interesse;

f) Discussão curricular;

g) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

7.7 – Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção utilizados no concurso constam de actas facultadas ao candidato sempre que solicitadas.

8 – Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado, dirigidos ao presidente do júri e entregues na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais - Solar dos Remédios – 9700 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção e deles constar, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria na função pública, se for o caso;
- e) De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata dos documentos comprovativos.
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9 – Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias e curriculum vitae detalhado.

10 – O local de afixação da relação dos candidatos e lista de classificação final, será na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Direcção Regional da Saúde -Solar dos Remédios – 9700 Angra do Heroísmo.

9 de Dezembro de 2005. - A Presidente do Júri, *Maria Antónia Sequerra Dutra*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

#### Extracto de despacho

**1892/2005** - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, de 8 de Agosto de 2005:

Autorizadas as celebrações de contratos administrativos de provimento com os enfermeiros nível 1:

Ana Rita Tomaz Diogo, com efeitos à data de 24 de Outubro de 2005;  
 Sara Patrícia Gomes Nobre, com efeitos à data de 26 de Outubro de 2005;  
 Manuel António Bernardo Varão, com efeitos à data de 31 de Outubro de 2005;  
 Paula Catarina Medeiros Pavão, com efeitos à data de 9 de Novembro de 2005;  
 Emanuel Barbosa Bento, com efeitos à data de 8 de Novembro de 2005;  
 Clara Sofia Viveiros Pereira Medeiros, com efeitos à data de 7 de Novembro de 2005;  
 Rafaela Maria Aguiar Medeiros, com efeitos à data de 9 de Novembro de 2005;  
 Alexandra Torres Medeiros, com efeitos à data de 10 de Novembro de 2005;  
 Patrícia Maria Sousa Pimentel, com efeitos à data de 14 de Novembro de 2005;  
 Maura Cristina Ponte Alcaldinho, com efeitos à data de 14 de Novembro de 2005;  
 Bruno Manuel Silva Neves, com efeitos à data de 14 de Novembro de 2005;  
 Cláudia de Fátima Rocha Matos, com efeitos à data de 17 de Novembro de 2005;  
 Isabel Margarida Cordeiro Almeida Aguiar, com efeitos à data de 9 de Dezembro de 2005; e  
 Marta Alexandra Brum Cordeiro, com efeitos à data de 9 de Dezembro de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

13 de Dezembro de 2005. – A Vogal Enfermeira do Conselho de Administração, *Maria Manuela Rodrigues Silva Duarte Ferreira*.

#### Rectificação

209/2005 - Por ter sido incorrectamente publicado, a seguir se republica na íntegra o aviso n.º 991/2005, publicado no *Jornal Oficial*, II série n.º 49 de 6 de Dezembro de 2005, onde consta a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de cinco lugares na categoria de enfermeiro nível 1 do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 36, de 6 de Setembro de 2005, a pág. 2529 e ss:

“**991/2005** - 1 – Lista de candidatos admitidos a concurso:

- Almarim José da Silva
- Carla Patrícia Toste Pereira
- Cátia Alexandra Silva Ferreira Oliveira
- Marina Ponte Carvalho Silva

- Paula Marisa Mendes Toste
- Sendy Brasil Teixeira
- Susana Isabel Aguiar Martins

## 2 - Lista de candidatos excluídos:

- Flávio Garcia Vieira
- Luís Miguel Marques Ribeiro
- Maria das Dores Gonçalves Sousa Alves Andrade.”.

12 de Dezembro de 2005 . – A Presidente do Júri, *Ana Maria Oliveira de Viveiros Granadeiro*.

## Aviso

**1056/2005** - 1 - Nos termos dos artigos 15.º, 18.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedor nas Categorias de Assistente e Chefe de Serviços da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98 de 30 de Janeiro, torna-se público que por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, II Série, concurso institucional externo de ingresso para provimento de sete vagas de assistente da carreira médica de clínica geral, do quadro de pessoal deste Centro de Saúde aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 57/88/A de 19 de Outubro.

2 – A quota de descongelamento foi aprovada pela Resolução n.º 189/2005, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, em 9 de Dezembro.

3 – O regulamento do concurso consta da Portaria n.º 47/98 de 30 de Janeiro, sendo o concurso válido até ao preenchimento das vagas que determinam a sua abertura.

4 – As funções a desempenhar são as constantes no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 – O local de trabalho é no Centro de Saúde de Ponta Delgada, que compreende a área geográfica dos concelhos de Ponta Delgada e de Lagoa.

6 – Regime do Trabalho – O referido no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março sendo o vencimento o constante no anexo I do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/99 de 27 de Janeiro.

7 – As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 – São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes na Secção V, n.º 58 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9 – São requisitos especiais de admissão os constantes do número 59.1 da Portaria referida no número anterior:

- a) Possuir o grau de assistente de clínica geral, ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

10 – Requisitos de candidatura: poderão candidatar-se todos os Médicos da Carreira Médica de Clínica Geral que reúnem os requisitos gerais e especiais expressos neste aviso.

11 – O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, conforme estipula a alínea a) do n.º 62 da Portaria 47/98 de 30 de Janeiro.

12 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo desde que tenham sido expedidos até ao termo do prazo fixado.

13 – Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade, serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Grau, categoria profissional, estabelecimento ou serviço de Saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura de concurso, identificando o número e data do *Jornal Oficial* ou *Diário da República* em que vem publicado;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Indicação de quaisquer outros elementos de valorização curricular que o candidato julgue dever referir, juntando prova do mesmo;
- f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

13.1 - Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de clínica geral ou equivalente ou fotocópia autenticada do mesmo;
- b) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

- d) Documento comprovativo do cumprimento do Serviço Militar ou de outro que o substitua quando obrigatório;
- e) Certificado de robustez física e psíquica indispensáveis para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza do vínculo, antiguidade na carreira e categoria actual, para os concorrentes que sejam funcionários ou agentes.

13.2 – Os documentos referidos com excepção do currículo e dos mencionados na alínea a) e g) podem, no todo ou em parte, serem substituídos por certidão comprovativa, da sua entrega, pelo candidato que seja funcionário ou agente, em estabelecimento ou serviço de saúde ao qual esteja vinculado.

13.3 – No caso de o concorrente ainda não ser funcionário nem agente os documentos referidos nas alíneas d), e) e f) poderão ser substituídos, nesta primeira fase, por declaração no requerimento e em alíneas separadas, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

14 – A não entrega da documentação constante na alínea a) do n.º 13.1 deste aviso dentro do prazo estabelecido implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 56 da Portaria n.º 47/98 de 30 de Janeiro.

15 – Os exemplares do curriculum vitae a que se refere a alínea b) do n.º 13.1 deste aviso podem ser apresentados até dez dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo, a não admissão ao concurso.

16 – A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard existente neste Centro de Saúde, sendo os candidatos na mesma data, notificados da afixação por ofício registado com aviso de recepção, acompanhado de cópia da lista.

17 – A lista de classificação final após homologação será publicada no *Jornal Oficial* II Série e *Diário da República* II Série.

18 – Os interessados têm acesso nos termos da lei às actas e aos documentos em que assentam as deliberações do Júri.

19 – O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Pedro Paulo Tavares Lopes Chefe de Serviço de Clínica Geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Vogais

efectivos: Isabel Maria Andrade Silva Melo, assistente graduado de clínica geral do quadro pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Nicole Andréa Thorey, Assistente Graduada de Clínica Geral do quadro pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Vogais

suplentes: Maria Leonor Geraldês Aleixo Assistente Graduada de Clínica Geral do quadro pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada;  
Lénia Gracinda Mendonça Amaral, Assistente Graduada de Clínica Geral do quadro pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

9 de Dezembro de 2005. – O Director, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

## CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE

### Avisos

**1057/2005** - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 - Torna-se público que por deliberação do conselho de administração de 9 de Dezembro de 2005 e conforme quota de descongelamento constante da Resolução n.º 189/2005, de 09 de Dezembro, se encontra aberto pelo prazo de vinte dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro, concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico de radiologia de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste centro de saúde.

2 - Validade do concurso – O concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 - Legislação aplicável – Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, Portarias n.º 721/2000 de 5 de Setembro e n.º 3 da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

4 - Conteúdo funcional – O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 3 da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio e alínea n) artigo 5.º e 6.º do Decreto-Lei 564/99 de 21 de Dezembro.

5 - Local de trabalho – situa-se no Centro de Saúde da Ribeira Grande.

6 - A remuneração será a correspondente aos índices aplicáveis à categoria, de acordo com o Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro.

7 - Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 - Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo em casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das suas funções a que se candidata;
- d) Encontra-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatório.

#### 7.2 - Requisitos especiais:

- a) Curso Superior ministrado nas Escolas Superiores de Tecnologia da Saúde.
- b) Curso superior ministrado noutra estabelecimento de ensino superior no âmbito das profissões constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.  
Um e outro legalmente reconhecidos

8 - Método de selecção – A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3AC+E)}{4}$$

Sendo: CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular  
E = Entrevista

Os critérios de apreciação e ponderação, definidos nos termos do disposto do artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel adequado e dirigidas ao Vogal Administrativo do Centro de Saúde da Ribeira Grande – Rua de São Francisco – 9600-537 Ribeira Grande e delas constarão em alíneas separadas e sob compromisso de honra os seguintes elementos;

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, telefone e código postal).
- b) Identificação do concurso e respectiva categoria a que se candidata, especificando o número, data e página do *Jornal Oficial*, onde se encontra publicado o aviso de abertura.
- c) Quaisquer circunstâncias que reputa susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

#### 9.1- O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

- b) Três exemplares do curriculum vitae;
- c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

11 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Fernando Manuel Frazão Medeiros, técnico radiologia especialista de 1.ª classe.

Vogais efectivos: Jorge Manuel Flores Pereira, técnico radiologia especialista, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Marta Catarina Câmara Medeiros, técnica radiologia de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Bruno Miguel Senra Vasconcelos;  
José Serafim Borges Medeiros Freitas, ambos técnicos radiologia especialista

9 de Dezembro de 2005. – O Presidente do Júri, *Fernando Manuel Frazão Medeiros*.

**1058/2005** - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 - Torna-se público que por deliberação do conselho de administração de 9 de Dezembro de 2005 e conforme quota de descongelamento constante da Resolução n.º 189/2005, de 09 de Dezembro, se encontra aberto pelo prazo de vinte dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro, concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnica de análises clínicas e saúde pública de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste centro de saúde.

2 - Validade do concurso – O concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 - Legislação aplicável – Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, Portarias n.º 721/2000 de 5 de Setembro e n.º 3 da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

4 - Conteúdo funcional – O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 3 da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio e alínea n) artigo 5.º e 6.º do Decreto-Lei 564/99 de 21 de Dezembro.

5 - Local de trabalho – situa-se no Centro de Saúde da Ribeira Grande.

6 - A remuneração será a correspondente aos índices aplicáveis à categoria, de acordo com o Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 - Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 - Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo em casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das suas funções a que se candidata;
- d) Encontra-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatório.

7.2 - Requisitos especiais:

- a) Curso Superior ministrado nas Escolas Superiores de Tecnologia da Saúde
- b) Curso superior ministrado nouro estabelecimento de ensino superior no âmbito das profissões constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro um e outro legalmente reconhecidos.

8 - Método de selecção – A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados com a seguinte formula:

$$CF = \frac{(3AC+E)}{4}$$

Sendo: CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular  
Em = Entrevista

Os critérios de apreciação e ponderação, definidos nos termos do disposto do artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

- a) As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel adequado e dirigidas ao Vogal Administrativo do Centro de Saúde da Ribeira Grande – Rua de São Francisco – 9600-537 Ribeira Grande e delas constarão em alíneas separadas e sob compromisso de honra os seguintes elementos:
  - a. Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, telefone e código postal).

- b. Identificação do concurso e respectiva categoria a que se candidata, especificando o número, data e página do *Jornal Oficial*, onde se encontra publicado o aviso de abertura
- c. Quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9.1 - O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- d) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
- b) As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.
- c) O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Leontina da Silva Teves, técnica de análises clínicas e de saúde pública especialista.

Vogais efectivos: Maria da Graça Pavão Aguiar Machado, técnica de análises clínicas e de saúde pública especialista, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Ana Paula dos Santos Pereira Cabral, técnica de análises clínicas e saúde pública especialista.

Vogais suplentes: Maria da Graça Andrade Salena Verdadeiro, técnica de análises clínicas e saúde pública especialista;  
Hildeberto Rogério Matos, técnico de análises clínicas e saúde pública principal.

9 de Dezembro de 2005. – A Presidente do Júri, *Maria Leontina da Silva Teves*.

**1059/2005** - 1 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 - Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março e do regulamento dos concursos de provimento de lugares de assistente da carreira médica de clínica geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de

Janeiro, faz-se público que por despacho da Directora Regional de Saúde de 09 de Dezembro de 2005, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso Institucional externo de provimento de três lugares de assistente, da carreira médica de clínica geral, do quadro de Pessoal do Centro de Saúde da Ribeira Grande, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 54/88-A, de 19 de Outubro, e de acordo com a Resolução 189/2005 de 9 Dezembro.

3 - O concurso é externo e válido para o preenchimento do lugar constante neste aviso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, vinculados à função pública, e cessa com o provimento do mesmo.

4 - O concurso visa exclusivamente as vagas atrás referidas, caducando com o seu preenchimento.

5 - Local de trabalho - O Centro de Saúde da Ribeira Grande, Rua de São Francisco, 9600-537 Ribeira Grande, São Miguel Açores.

6 - Vencimento - é o constante no anexo 1, do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 198/97 de 2 de Agosto e 19/99 de 27 de Janeiro.

6.1 - São atribuídos os incentivos de deslocação e fixação previstos na Resolução n.º 56/99, de 8 e Abril.

7 - São requisitos de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1- Requisitos especiais – Possuir o grau de Assistente ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

8 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais dirigidos ao presidente do conselho administração do Centro de Saúde da Ribeira Grande e entregues na Secção de Pessoal, durante as horas normais de expediente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, até ao termo do último dia do prazo fixado no n.º 2 do presente aviso.

9 - Os métodos de selecção a utilizar são os de avaliação curricular, conforme secção VI a) do n.º 62 da Portaria 47/98, de 30 de Janeiro.

10 - Do requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número do bilhete de identidade, data e serviço que o emitiu, número de telefone e situação militar;

- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Jornal Oficial* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura de concurso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

11- Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de assistente;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento do serviço militar;
- e) Certificado de robustez física;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza do vínculo a qualquer estabelecimento de saúde, no caso de existir.

12 - A falta de documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 11 ou da certidão, nos casos em que ela é permitida, implica a não admissão ao concurso.

13 - A lista provisória e de classificação final, após homologação são publicadas no *Jornal Oficial* e *Diário da República* II série.

14 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr.ª Rosa Maria Carvalho Lourenço Borges da Ponte, Directora do Centro de Saúde da Ribeira Grande.

Vogais efectivos: Dr. Tarcisio Tiago da Silva, assistente graduado de clínica geral do Centro de Saúde da Ribeira Grande, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Dr.ª Maria Otilia Martins Cardoso Colleo, assistente graduada de clínica geral do Centro de Saúde da Ribeira Grande.

Vogais suplentes: Dr. João Manuel Martins de Sousa;  
Dr.ª Isabel Maria Magalhães Santos Silva, ambos Assistentes Graduados de clínica geral do Centro de Saúde da Ribeira Grande.

9 de Dezembro de 2005. – A Presidente do Júri, *Rosa Maria Carvalho Lourenço*.

## CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO

**Extracto de despacho**

**1893/2005** - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, de 14 de Dezembro 2005:

Almarim José da Silva e Sara de Sousa Carreiro Freitas, nomeados, enfermeiros nível 1, escalão 1, Índice 114, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

14 de Dezembro de 2005. – A Vogal Administrativa, *Andrea Veríssimo Mota*.

**Avisos**

**1060/2005** - 1 – Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e regulamento dos concursos aprovado pelo Despacho Normativo n.º 11/84, de 31 de Julho, com posteriores alterações, nomeadamente as introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 178/87, de 24 de Novembro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Centro de Saúde de 9 de Dezembro de 2005, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de vinte dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso em *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de radiologia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 56/88/A, de 19 de Outubro.

2 – O preenchimento do lugar posto a concurso faz-se por conta da quota de descongelamento atribuída a este Centro de Saúde através da Resolução n.º 189/2005 de 9 de Dezembro.

3 – O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar para que é aberto.

4 – O local de trabalho é no Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.

5 – As funções a desempenhar são as constantes da alínea n) do artigo 5.º e artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 – As condições de trabalho e regalias sociais, são genericamente as vigentes para os funcionários da Administração Pública sendo a remuneração será a que resultar da aplicação das normas previstas no Mapa III do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 – São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Gerais – os previstos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;

- b) Especiais – os previstos no artigo 14º do referido Decreto-Lei e estar habilitado com o curso de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica – Área de Radiologia.

8 – O método de selecção é o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, onde serão ponderados os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base;
- b) A nota final do curso de formação;
- c) A formação profissional complementar;
- d) A experiência final;
- e) O desempenho de actividade e realização de trabalhos profissionais relevantes.

9 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel adequado, dirigido ao presidente do júri do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de radiologia, Rua Teófilo Braga, 91, 9680-179 Vila Franca do Campo, enviadas pelo correio com aviso de recepção ou entregues pessoalmente na Secção de Pessoal durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso,

10 – Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de Identificação que o emitiu, situação militar quando obrigatória, número fiscal, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Pedido de admissão ao concurso;
- d) Identificação do concurso mediante referência ao número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11 – Os requerimentos de admissão deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

12 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

13 – Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 – As listas de admissão e de classificação final serão afixadas em local de estilo no Centro de Saúde de Vila Franca do Campo e enviadas aos concorrentes.

15 – O Júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Fernando Manuel Frazão de Medeiros, técnico de radiologia especialista.

## Vogais

efectivos: Fernanda Maria Vieira Gomes Rosa, técnica principal de radiologia, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Breno Miguel Senra Vasconcelos, técnico de 1.ª classe de radiologia.

## Vogais

suplentes: Marta Catarina Câmara Medeiros, técnica de 2.ª classe de radiologia  
Micaela Patrícia Cabral Braga, técnica de 2.ª classe de radiologia.

9 de Dezembro de 2005. – O Presidente do Júri, *Fernando Manuel Frazão de Medeiros*.

**1061/2005** - 1 – Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e Regulamento dos Concursos aprovado pelo Despacho Normativo n.º 11/84, de 31 de Julho, com posteriores alterações, nomeadamente as introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 178/87, de 24 de Novembro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Centro de Saúde de 9 de Dezembro de 2005, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de vinte dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso em *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de saúde ambiental da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 56/88/A, de 19 de Outubro.

2 – O preenchimento do lugar posto a concurso faz-se por conta da quota de descongelamento atribuída a este Centro de Saúde através da Resolução n.º 189/2005 de 9 de Dezembro.

3 – O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar para que é aberto.

4 – O local de trabalho é no Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.

5 – As funções a desempenhar são as constantes da alínea r) do artigo 5.º e artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 – As condições de trabalho e regalias sociais, são genericamente as vigentes para os funcionários da Administração Pública sendo a remuneração será a que resultar da aplicação das normas previstas no Mapa III do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 – São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Gerais – os previstos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;
- Especiais – os previstos no artigo 14.º do referido Decreto-Lei n.º 564/99 e estar habilitado com o curso de técnico de diagnóstico e terapêutica – área de saúde ambiental.

8 – O método de selecção é o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, onde serão ponderados os seguintes factores:

- A habilitação académica de base;
- A nota final do curso de formação;
- A formação profissional complementar;
- A experiência final;
- O desempenho de actividade e realização de trabalhos profissionais relevantes.

9 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel adequado, dirigido ao presidente do júri do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de saúde ambiental, Rua Teófilo Braga, 91, 9680-179 Vila Franca do Campo, enviadas pelo correio com aviso de recepção ou entregues pessoalmente na Secção de Pessoal durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso.

10 – Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar quando obrigatória, número fiscal, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Pedido de admissão ao concurso;
- Identificação do concurso mediante referência ao número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11 – Os requerimentos de admissão deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

12 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

13 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 – As listas de admissão e de classificação final serão afixadas em local de estilo no Centro de Saúde de Vila Franca do Campo e enviadas aos concorrentes.

15 – O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Filomena da Conceição Barbosa Soares Lopes, técnica especialista de saúde ambiental.

## Vogais

efectivos: Hermínia Silva Pereira Martins dos Santos, técnica especialista de saúde ambiental, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Maria do Céu Costa Medeiros Arruda, técnica especialista de saúde ambiental.

Vogais

suplentes: Dr. Luís Manuel Sousa Soares, Chefe de Serviço de Saúde Pública;  
 Maria do Rosário Santos Bettencourt  
 Dolores, técnica especialista de saúde pública.

9 de Dezembro de 2005. – A Presidente do Júri, *Filomena da Conceição Barbosa Soares Lopes*.

**1062/2005** - 1 - Nos termos dos artigos 15.º, 23.º, e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e Regulamento dos concursos de habilitação e provimento da carreira médica de clínica geral, aprovado pela Portaria 47/98, de 30 de Janeiro, faz-se público que por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo de 9 de Dezembro de 2005, se encontra aberto pelo prazo de vinte dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, concurso externo geral de ingresso para provimento de dois lugares de assistente de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.

2 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente a política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 - As quotas de descongelamento foram atribuídas a este Centro de Saúde através da Resolução n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

4 - O concurso é externo e válido para o preenchimento dos lugares constantes neste aviso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, e cessam com o provimento dos mesmos.

5 - Local de trabalho – o local de trabalho é no Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, sendo o vencimento o constante no anexo I, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 198/97 de 2 de Agosto e 19/99, de 27 de Janeiro.

6 - Requisitos de admissão

6.1. - São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo, nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2. - É requisito especial a posse de grau de assistente ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

7 - Apresentação de candidaturas:

7.1. - Prazo – o prazo para apresentação de candidaturas é de vinte dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2. - Forma: - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri do concurso externo geral de ingresso para provimento de dois lugares de Assistente de Clínica-Geral – Rua Teófilo Braga, n.º 91 – 9680-179 Vila Franca do Campo ou entregues na Secção de Pessoal até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviadas pelo correio, registadas e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado;

7.3. - Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, nacionalidade, residência, telefone e número do bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e a data do *Diário da República*, onde vem publicado;
- d) Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetida qualquer expediente relativo ao concurso.

8 - As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

9 - O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse de grau de assistente ou da equiparação a esse grau.
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passando pela autoridade sanitária da respectiva área;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza do vínculo de qualquer estabelecimento de saúde pública, no caso de existir.

9.1 - Os documentos referidos nas alíneas a), b), e), f), e g) do n.º 9 podem ser substituídos por certidão

comprovativa da existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

- 9.2 - Os documentos mencionados nas alíneas d) e) e f) do n.º 9 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

10 - A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 9 ou na certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

11 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.

12 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso são o da avaliação curricular.

13 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Dra. Maria João Rego Costa Carreiro, Chefe de Serviço de Clínica Geral.

Vogais

efectivos: Dr. Ricardo Jorge Sampaio Cabral, Assistente de Clínica Geral que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;  
Dr. António José Gomes Borges, Assistente de Clínica Geral.

Vogais

Suplentes: Dra. Neusa Roberto Rosa, Assistente Graduada de Clínica Geral;  
Dr. Eduardo Duarte Alves Amorim, Clínico Geral.

9 de Dezembro de 2005. - A Presidente do Júri, *Dra. Maria João Rego Costa Carreiro*.

## CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO

### Extracto de despacho

**1894/2005** - Por despacho do Vice Presidente do Governo Regional, de 14 de Novembro de 2005, foi autorizada a celebração da 2ª e última renovação do contrato celebrado com a técnica de 2ª classe – área de economia, Mónica Fernanda Silveira Soares, pelo período correspondente à duração remanescente do contrato até atingir o limite máximo de três anos, com efeitos a 01 de Abril de 2005.

29 de Novembro de 2005. - Pelo Conselho de Administração, O Vogal Administrativo, *Maria Teresa Brito*.

### Avisos

**1063/2005** - 1. Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, de 9 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de vinte dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe – carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica – técnico de cardiopneumologia, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 58/88/A.

2. O lugar a concurso foi objecto de descongelamento de admissões de pessoal, conforme Resolução n.º 189/2005, de 9 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 49, de 9 de Dezembro de 2005.

3. Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4. De acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o candidato portador de deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação.

5. O presente concurso rege-se pelas normas do Decretos-Leis n.º 564/99, de 21 de Dezembro e Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

6. O local de trabalho é no Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, as condições de trabalho são as genericamente vigentes na Administração Pública e o vencimento é o correspondente ao escalão 1 da categoria de técnico de 2.ª classe, conforme tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7. Compete ao técnico fisioterapeuta exercer as funções previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8. O concurso é válido para o provimento do lugar posto a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

9. Requisitos de admissão ao concurso:

9.1. Requisitos gerais – os previstos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2. Requisitos especiais – possuir o curso de cardiopneumologia, nos termos referidos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

10. Formalização das candidaturas:

10.1. A admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, entregue na Canada dos Melancólicos, 9701-869 Angra do Heroísmo, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo, se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

10.2. Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua caracterização sumária.

10.3. Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais;
- c) Currículo profissional.

10.4. De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, os candidatos ficam dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, bastando a declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

11. Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, de acordo com os factores de ponderação definidos pela Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

Os candidatos serão ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

Em que:

CF = classificação final;  
AC = avaliação curricular;  
E = entrevista profissional.

12. Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final constam de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13. A relação dos candidatos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no placard do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

14. O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Hélio António Teixeira Flores Brasil, Presidente do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

Vogais efectivas: Maria José Herdade Barreiros, técnica de cardiopneumologia, especialista de 1.ª classe, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo; Almerinda Maria Romeiro Toste Gomes, técnica de cardiopneumologia especialista, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Vogais suplentes: Maria Goretti Gomes Azevedo Martins, técnica de cardiopneumologia especialista, do hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo; Maria Elisabete Figueiredo Fernandes Sousa, técnica de cardiopneumologia especialista, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

A 1.ª vogal efectiva substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

9 de Dezembro de 2005. - O Conselho de Administração, A Vogal Administrativa, *Maria Teresa Brito*.

**1064/2005** - 1. Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e regulamento dos concursos de habilitação ao grau de consultor e de provimento nas categorias de assistente e de chefe de serviço da carreira médica de clínica geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, faz-se público que, por despacho da Directora Regional de Saúde, de 9 de Dezembro de 2005, encontra-se aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de assistente de clínica geral, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, de acordo com as quotas de descongelamento atribuídas pela Resolução n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao

emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. O concurso é externo e válido para o preenchimento dos lugares constantes neste aviso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, vinculados ou não à função pública, caducando com o seu preenchimento.

4. Legislação aplicável – ao presente concurso aplica-se o Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março e a Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

5. A remuneração é a fixada no anexo I do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 198/97, de 2 de Agosto e 19/99, de 27 de Janeiro, sendo o local de trabalho no Centro de Saúde de Angra do Heroísmo e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.1. São atribuídos os incentivos de deslocação e fixação previstos na Resolução n.º 56/99, de 8 de Abril.

6. Requisitos de admissão a concurso:

6.1. São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no ponto 58 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

6.2. São requisitos especiais de admissão:

- a) Possuir o grau de assistente de clínica geral, ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7. O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular mencionada na secção VI da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

8. Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

9. Formalização das candidaturas:

9.1. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao presidente do concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de clínicos gerais, podendo ser entregues pessoalmente – Canada dos Melancólicos, 9701-869 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

9.2. Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, nacionalidade, situação militar, número do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;

- c) Identificação de documentos que instruem o processo;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passível de influir na apreciação do seu mérito;

9.3. Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- b) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de clínica geral, ou equivalente;
- c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

9.4. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) a f) do número anterior pode ser substituída por declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

9.5. A não apresentação, no prazo de candidatura, do documento comprovativo da posse do grau de assistente de clínica geral, ou equivalente, implica a não admissão ao concurso.

9.6. Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até dez dias úteis após o termo do prazo de candidatura.

10. As listas contendo a relação dos candidatos admitidos e a classificação final serão afixadas no placar do rés-do-chão do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

11. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12. Constituição do júri:

Presidente: Hélio António Teixeira Flores Brasil, assistente graduado clínica geral.

Vogais efectivos: Maria Amália Neves Carrapa Bettencourt, assistente graduada clínica geral, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;  
José Orlando da Rocha Barbeito, assistente graduado de clínica geral.

Vogais suplentes: Gonçalo Mendes Barata Sampaio Viola, assistente de clínica geral;  
Helena Vital Correia da Silva, assistente de clínica geral.

9 de Dezembro de 2005. - O Conselho de Administração, A Vogal Administrativa, *Maria Teresa Brito*.

**Anexo****Incentivos à fixação de profissionais de saúde, nos termos da Resolução n.º 56/99, de 8 de Abril**

- 1.1 – Os clínicos gerais, deslocados do exterior para a Região Autónoma dos Açores, quando colocados nos Centros de Saúde por concurso, contrato administrativo de provimento, transferência ou requisição, poderão beneficiar das seguintes condições especiais:
- Transporte, via aérea, de ida e volta, para si e para o respectivo agregado familiar;
  - Transporte de bagagem, por via marítima, até ao limite de 10 m<sup>3</sup>, para o agregado familiar;
  - Transporte de uma viatura automóvel, por via marítima, desde que o respectivo transporte se processe nos 60 dias imediatos ao início de funções na Região;
  - Subsídio de instalação nos seguintes termos:
    - Nos primeiros dois meses – 50% do ordenado base
    - Do 3.º ao 6.º mês inclusive – 30% do ordenado base
    - Do 7.º ao 24.º mês inclusive – 20% do ordenado base.
- 1.2 – Tratando-se de centros de saúde considerados especialmente carenciados, por despacho do Secretário Regional da tutela, o subsídio de instalação, previsto na alínea d) do ponto anterior é acrescido de 20%.
- 1.3 – Consideram-se, desde já, especialmente carenciados os seguintes centros de saúde:
- Centro de Saúde de Vila do Porto;
  - Centro de Saúde da Ribeira Grande;
  - Centro de Saúde de Angra do Heroísmo;
  - Centro de Saúde da Praia da Vitória;
  - Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores.
- 1.4 – A atribuição de condições especiais previstas nos números anteriores depende da assumpção do compromisso por parte do clínico geral de prestar serviço na Região, pelo menos durante quatro anos.
- 1.5 – O compromisso considera-se tacitamente aceite pelo médico a partir do momento do recebimento do 1.º subsídio de instalação previsto no ponto 1.1, com dispensa de qualquer outra formalidade.
- 1.6 – Os médicos ficam obrigados a reembolsar a Região de um montante três vezes superior ao dos montantes recebidos ao abrigo das várias alíneas do ponto 1.1, quando não cumprem o referido no ponto 1.5.
- 1.7 – Em casos devidamente fundamentados e a requerimento do interessado poderá o Secretário Regional da tutela por despacho isentar do cumprimento do número anterior.

Tratando-se de médico com contrato administrativo de provimento que seja denunciado pela Região, fica o mesmo ilibado do cumprimento do revisto no ponto anterior

**CENTRO DE SAÚDE DE PRAIA DA VITÓRIA****Aviso**

**1065/2005** - 1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de acordo com as adaptações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se publico que, por deliberação do conselho de administração, de 9 de Dezembro de 2005, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso externo geral de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao ingresso na carreira de técnico superior do regime geral, o qual se destina ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe (Ciências da Nutrição), do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória, de acordo com a Resolução n.º 189/2005 de 9 de Dezembro.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Prazo de validade – o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4. Legislação aplicável – ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Lei n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 204/98, de 11 de Julho e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5. Compete genericamente ao técnico superior conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos.

6. A remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de Dezembro, sendo o local de trabalho no Centro de Saúde da Praia da Vitória e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7. O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano, sendo feito em regime de contrato administrativo de provimento.

8. Requisitos de admissão ao concurso:

8.1. São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2. São requisitos especiais de admissão:

a) Possuir a licenciatura em Ciências da Nutrição.

9. Método de Selecção – No presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos;  
b) Avaliação curricular;  
c) Entrevista.
- 9.1. Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9.2. Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 9.3. A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas três provas.
- 9.4. A prova de conhecimentos reveste a natureza de prova escrita e tem duração de três horas.
- 9.4.1. Na prova de conhecimentos gerais serão abordados os temas mencionados nas alíneas a) a e) do ponto 1.1.1.1. do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho.
- 9.4.2. Na prova de conhecimentos específicos serão abordados os seguintes temas:
- a) Nutrição em Cuidados de Saúde Primários;  
b) Saúde Escolar e Nutrição.
- 9.4.3. Aos candidatos admitidos será atempadamente fornecida a legislação base necessária à sua preparação.
- 9.4.4. À prova de conhecimentos é atribuída uma classificação de zero a vinte valores.
- 9.5. Na avaliação curricular ponderar-se-ão:
- a) Habilitações académicas;  
b) Formação profissional complementar;  
c) Experiência profissional.
- 9.6. Na entrevista os factores de apreciação a ter em conta são os seguintes:
- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;  
b) Sentido crítico e inovador;  
c) Motivação e interesse;  
d) Discussão curricular;  
e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.
- 9.6.1. Cada factor de apreciação será valorado de zero a quatro valores para que do seu somatório seja atribuído de zero a vinte valores à classificação final da entrevista.
10. Formalização das candidaturas:
- 10.1. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao presidente do concurso externo de ingresso para admissão de um lugar de estagiário a prover na carreira técnica superior do regime geral, Ciências da Nutrição, podendo ser entregues pessoalmente – Rua Cidade da Artesia, 9760-438 Praia da Vitória, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.
- 10.2. Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento nacionalidade, número do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);  
b) Habilitações literárias e profissionais;  
c) Outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passível de influir na apreciação do seu mérito.
- 10.3. Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento aos candidatos que no próprio requerimento prestem declaração sob compromisso de honra de que são detentores dos requisitos gerais legalmente exigidos.
- 10.4. Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:
- a) *Curriculum vitae*;  
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais.
11. As listas contendo a relação dos candidatos admitidos e a classificação final serão afixados no placar n.º 1, Piso 1 do Centro de Saúde da Praia da Vitória.
12. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
13. Constituição do júri:
- Presidente: Dr.ª Rita Brotas de Carvalho, Técnica Superior de Saúde, Ramo Nutrição, do Quadro de Pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo .
- Vogais efectivos: Dr.ª Maria Filomena Areias Neves, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar do Centro de Saúde da Praia da Vitória, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;  
Dr. Carlos Virgílio da Costa Lima, assistente graduado de Saúde Pública do Centro de Saúde da Praia da Vitória.
- Vogais suplentes: Dr. João Manuel Santos Rodrigues, assistente graduado de Medicina Geral e Familiar do Centro de Saúde da Praia da Vitória;

Jorge Henrique Ourique da Silveira,  
Assistente Graduado de Medicina Geral  
e Familiar do Centro de Saúde da Praia  
da Vitória.

9 de Dezembro de 2005. - Pelo Conselho de Administração, O Vogal Administrativo, *José Estêvão de Oliveira Moraes*.

## CENTRO DE SAÚDE DA CALHETA

### Avisos

**1066/2005** - 1. Nos termos dos artigos 15.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, nos do n.º 35 e seguintes do Regulamento dos Concursos de provimento dos lugares de assistente da carreira médica de clínica geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, e Resolução n.º 189/2005, de 9 de Dezembro, faz-se público que por despacho de Sua Excelência a Directora Regional da Saúde, de 9 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso institucional externo de provimento para o preenchimento de duas vagas de assistente na carreira médica de clínica geral afecto ao Centro de Saúde da Calheta – São Jorge.

2. Este concurso é válido até ao preenchimento das vagas mencionadas.

3. O local de trabalho é no Centro de Saúde da Calheta - São Jorge, sendo o vencimento correspondente ao mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.

4. São requisitos gerais ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares obrigatórios ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5. São requisitos especiais de admissão:

- a) Possuir o grau de assistente de clínica geral, ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos de Portugal.

6. A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração do Centro de Saúde da Calheta - São Jorge e entregue na Secretaria deste Centro, sito à Relvinha, 9850-076 Calheta -

- São Jorge, Açores, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

7. Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, residência, telefone, número, data de emissão e arquivo de identificação do bilhete de identidade, serviço militar);
- b) Grau, categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente está vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do presente *Diário da República*;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8. Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de clínica geral ou equivalente;
- b) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos de Portugal.

9. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas c), d), e), e f), podem ser substituídos por declaração, no requerimento, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

10. A não apresentação, no prazo de candidatura, do documento referido na alínea a) do n.º 8, implica a não admissão ao mesmo.

11. O método de selecção a utilizar no concurso é de avaliação curricular, conforme alínea a) do n.º 62.º da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

12. As falsas declarações apresentadas pelos candidatos são puníveis nos termos da Lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

13. A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no placar existente neste Organismo, sendo os candidatos, na mesma data, ser notificados da afixação, por ofício registado com aviso de recepção, acompanhados de cópia de lista.

14. A lista de classificação final, após homologação será publicada na II série do *Jornal Oficial* e do *Diário da República*.

15. O júri a seguir indicado foi nomeado e homologado por despacho da Senhora Directora Regional da Saúde, datado de 9 de Dezembro de 2005:

Presidente: Natália Maria Barroso da Rocha Lopes, Chefe de Serviço de Clínica Geral.

Vogais

efectivos: Jorge Manuel Oliveira Morgado, Chefe de Serviço de Clínica Geral, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
 Maria Teresa Dias de Sousa, assistente graduada de clínica geral.

Vogais

suplentes: Luísa Maria Tavares Carrilho Bettencourt Oliveira, Chefe de Serviço de Clínica Geral;  
 José Orlando Rocha Barbeito, assistente graduado de clínica geral.

12 de Dezembro de 2005. - O Presidente da Comissão Coordenadora de Prestação de Cuidados de Saúde da Ilha de São Jorge, *César Germano Gomes da Silveira Gonçalves*.

**1067/2005** - 1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, faz-se público que por despacho do Conselho de Administração do Centro de Saúde da Calheta – São Jorge, de 9 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de vinte dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Diário da República*, concurso externo de ingresso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe de radiologia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica afecto ao Centro de Saúde da Calheta – São Jorge, conforme quota de descongelamento para o presente ano constante da Resolução n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Este concurso é válido até ao preenchimento das vagas mencionadas.

4. Vencimento, local e condições de trabalho – a remuneração é a fixada nos termos do anexo I ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo o local de trabalho no Centro de Saúde da Calheta e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

5. O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito na alínea n) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6. Requisitos de admissão:

6.1. São requisitos gerais ao concurso:

b) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- c) Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares obrigatórios ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2. São requisitos especiais de admissão:

- Curso superior ministrado nas escolas superiores de tecnologia da saúde, ou na Escola Superior de Alcoitão, ou seu equivalente legal;
- Curso superior ministrado nouro estabelecimento de ensino superior no âmbito das profissões constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro. Um e outro legalmente reconhecido.

7. Método de selecção – a selecção efectua-se mediante avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

Em que:

CF – Classificação Final  
 AC – Avaliação Curricular  
 E – Entrevista profissional de selecção

Os critérios de apreciação e ponderação, definidos nos termos do disposto do artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8. A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração do Centro de Saúde da Calheta – São Jorge e entregue no Sector de Pessoal deste Centro, sito à Relvinha, 9850-076 Calheta – São Jorge, Açores, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

9. Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, residência, telefone, número, data de emissão e arquivo de identificação do bilhete de identidade, serviço militar);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria profissional e instituição onde se encontra colocado;
- d) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do presente *Diário da República*;

- e) Instrução dos documentos que instruem o processo;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

10. Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de:

- a) Certificado comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Documento comprovativo do tempo de serviço e do vínculo à função pública;
- c) Três exemplares de *curriculum vitae*.

11 A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final serão notificadas nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

12. O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Alda Maria Medeiros de Sousa, técnica especialista de radiologia.

Vogais

efectivos: Maria Manuela Silveira Vieira Góis, técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Augusto Leonardo Gomes da Silveira Gonçalves, técnico especialista de 1.ª classe de saúde ambiental.

Vogais

suplentes: António Fernando Cardoso, técnico principal de análises clínicas e de saúde pública;  
Maria Teresa Dias de Sousa, assistente graduada de clínica geral.

12 de Dezembro de 2005. – O Presidente da Comissão Coordenadora de Prestação de Cuidados de Saúde da Ilha de São Jorge, *César Germano Gomes da Silveira Gonçalves*.

**1068/2005** - 1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, do Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho e do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho, torna-se público que por despacho do Conselho de Administração de 9 de Dezembro de 2005, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso

para admissão a estágio na Carreira Técnica Superior, o qual se destina ao preenchimento de 1 vaga de técnico superior de 2.ª classe (área de medicina dentária) afectada ao Centro de Saúde da Calheta – São Jorge, descongelada pela Resolução n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 01 de Março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4. Medicina Dentária – Funções de execução de processo técnico-científico exigindo um elevado grau de qualificação, de autonomia e responsabilidade, assim como um domínio total da área de medicina dentária.

5. O Estágio referido tem a duração de um ano, será feito em regime de contrato administrativo de provimento, ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, sendo remunerado pelo vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 321, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

Na avaliação do estágio serão ponderados pelo Júri do estágio os seguintes factores:

- a) Relatório do estágio a apresentar pelo estagiário e classificação de serviço obtida durante o tempo de estágio.

A classificação final do estágio traduzir-se-á numa escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada da classificação de serviço e do relatório de estágio, de acordo com a seguinte fórmula:  $CF = CS + RE$ , sendo que CF= classificação final (0 a 20); CS= Classificação de Serviço (0 a 10), RE = relatório de estágio (0 a 20).

Não será aprovado o estagiário que obtiver classificação inferior a catorze valores.

6. O local de trabalho é no Centro de Saúde da Calheta, as condições e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e o prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

7. Poderão ser opositores a concurso todos os indivíduos que, cumulativamente:

- a) Satisfazam os requisitos gerais para provimento em funções públicas de harmonia com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Sejam licenciados em Medicina Dentária;
- c) Estejam inscritos na Ordem dos médicos dentistas.

8. Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

8.1. Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

8.2. As provas de conhecimentos gerais e específicas revestirão a forma escrita, com permissão de consulta de legislação e terão a duração de três horas, nos termos do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho.

8.3. O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos serão notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.

8.4. Temas gerais:

- a) Constituição da República Portuguesa: Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, Organização e Estrutura do Governo e Departamentos Regionais (Decreto Regulamentar Regional 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro).
- b) Regime Jurídico da Função Pública:

Férias, Faltas e Licenças – Lei 4/84, de 5 de Abril, Lei 17/95, de 9 de Junho, Lei n.º 142/99, de 31 de Agosto, Subsecção IV da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto e Secção II da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho; Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 332/95, de 23 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro, Lei n.º 102/97, de 13 de Setembro. Lei n.º 109/97, de 16 de Setembro, Lei n.º 18/98, de 28 de Abril.

Estatuto Remuneratório: Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 109/96, de 1 de Agosto e Decreto-Lei n.º 404-A/89, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Relação Jurídica de Emprego: Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, Decreto-Lei n.º 107/91, de 17 de Outubro, Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho, Lei n.º 38/96, de 31 de Agosto, Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

Carreiras da Função Pública: Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 21 de Abril, artigos 5.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Regime disciplinar: Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

Estatuto da Aposentação: Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 116/85, de 19 de Abril e Decreto-Lei n.º 241/08, de 7 de Agosto.

ADSE: Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, Portaria n.º 162/96, de 17 de Maio.

- c) Carta Deontológica do Serviço Público – Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março
- d) Princípios gerais do procedimento administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).
- e) Organização e funcionamento dos serviços de saúde da Região Autónoma dos Açores (Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, Decreto Regulamentar 3/86/A, de 24 de Janeiro).

8.5. Temas específicos: - Medicina Dentária Preventiva, Medicina Oral e Cirurgia Oral, Patologia Oral e anomalias do sistema estomatognático.

8.6. Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e Interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

8.6.1 Cada factor de apreciação será valorado de zero a quatro valores para que do seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores.

8.7. Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção utilizados no concurso constam de actas facultadas ao candidato sempre que solicitadas.

9. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser formalizados em papel apropriado e entregues pessoalmente ou remetidos via postal com aviso de recepção para o júri do

concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um lugar de estagiário da carreira Técnica Superior na área de Medicina Dentária do Centro de Saúde da Calheta, Relvinha, 9850-076 Calheta – São Jorge

10. Os requerimentos deverão conter:

- a) A identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número, data e serviço emitente do Bilhete de Identidade, residência, código postal, telefone e situação militar);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso
- d) Funções que exerce actualmente, a experiência profissional e outras habilitações de que sejam detentores.
- e) De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata dos documentos comprovativos.
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

11. Os requerimentos deverão ser acompanhados de fotocópia do Bilhete de Identidade, documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais, prova do cumprimento do serviço militar, 3 exemplares do *curriculum vitae* e outros documentos que os candidatos desejem apresentar.

12. Os candidatos serão notificados das listas de candidatos admitidos e classificação final nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13. O júri do concurso e de avaliação do estágio será o mesmo e terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Madalena Borba Mont'Alverne Sequeira Menezes, assessora.

Vogais

efectivos: Ricardo Manuel Viveiros Cabral, técnico superior de 2.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Dalida Margarida Correia Bettencourt Neves, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais

suplentes: Mário Duarte Sousa Resende, técnico superior de 2.ª classe;  
Carla Sofia de Medeiros Quaresma, técnica superior de 2.ª classe.

13 de Dezembro de 2005. – A Presidente do Júri, *Maria Madalena Borba Mont'Alverne Sequeira Menezes*.

**1069/2005** - 1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, artigo 5º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, do Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho e do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho, torna-se público que por despacho do Conselho de Administração de 9 de Dezembro de 2005, se encontra aberto pelo prazo de quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso externo de ingresso para admissão a estágio na Carreira Técnica Superior, o qual se destina ao preenchimento de 1 vaga de Técnico Superior de 2ª classe (área de Serviço Social) afecta ao Centro de Saúde da Calheta – São Jorge, descongelada pela Resolução n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 30º do Decreto-Lei n.º 29//2001, de 03 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 01 de Março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4. Conteúdo funcional – desenvolver, no âmbito de serviço social, as funções previstas para os técnicos superiores no mapa I anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, particularmente na área de apoio social em cuidados de saúde, em relação ao próprio utente, à família e ao meio social, com o objectivo de remover dificuldades que obstem ao tratamento, cura e reabilitação. Intervir ao nível da prevenção dos factores de risco que condicionem o equilíbrio biopsico-social. Articulação com os serviços da comunidade, hospitalares e unidades de saúde.

5. O Estágio referido tem a duração de um ano, será feito em regime de contrato administrativo de provimento, ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, sendo remunerado pelo vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 321, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

6. O local de trabalho é no Centro de Saúde da Calheta, as condições e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e o prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

7. Poderão ser opositores a concurso todos os indivíduos que, cumulativamente:

- a) Satisfaçam os requisitos gerais para provimento em funções públicas de harmonia com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Sejam licenciados na área de Serviço Social.

8. Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação Curricular;
- c) Entrevista.

8.1. Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação Profissional;
- c) Experiência Profissional.

8.2. As provas de conhecimentos gerais e específicas revestirão a forma escrita, com permissão de consulta de legislação e terão a duração de três horas, nos termos do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho.

8.3. O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos serão notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.

8.4. Temas gerais:

- a) Constituição da República Portuguesa: Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, Organização e Estrutura do Governo e Departamentos Regionais (Decreto Regulamentar Regional 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro).
- b) Regime Jurídico da Função Pública:

Férias, Faltas e Licenças – Lei 4/84, de 5 de Abril, Lei 17/95, de 9 de Junho, Lei n.º 142/99, de 31 de Agosto, Subsecção IV da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto e Secção II da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho; Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 332/95, de 23 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro, Lei n.º 102/97, de 13 de Setembro. Lei n.º 109/97, de 16 de Setembro, Lei n.º 18/98, de 28 de Abril.

Estatuto Remuneratório: Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 109/96, de 1 de Agosto e Decreto-Lei n.º 404-A/89, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Relação Jurídica de Emprego: Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, Decreto-Lei n.º 107/91, de 17 de Outubro, Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho, Lei n.º 38/96, de 31 de Agosto, Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

Carreiras da Função Pública: Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 21 de Abril, artigos 5.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Regime disciplinar: Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

Estatuto da Aposentação: Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 116/85, de 19 de Abril e Decreto-Lei n.º 241/08, de 7 de Agosto.

ADSE: Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, Portaria n.º 162/96, de 17 de Maio.

- c) Carta Deontológica do Serviço Público (Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março).
- d) Princípios gerais do procedimento administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).
- e) Organização e funcionamento dos serviços de saúde da Região Autónoma dos Açores (Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, Decreto Regulamentar 3/86/A, de 24 de Janeiro).

8.5. Tema específico: Abordagem dos seguintes temas:

- 8.5.1. a) Contributo do Serviço Social para a humanização dos Serviços de Saúde;
- b) Apoio psico-social / família
- c) Aspectos psicológicos e psico-sociais da doença;
- d) O papel do Serviço Social nos Cuidados Primários de Saúde

8.6. Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e Interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

8.6.1. Cada factor de apreciação será valorado de zero a quatro valores para que do seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores.

8.7. Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção utilizados no concurso constam de actas facultadas ao candidato sempre que solicitadas.

9. O estágio será efectuado nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/88/A, de 19 de Outubro e demais legislação em vigor.

10. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser formalizados em papel apropriado e entregues pessoalmente ou remetidos via postal com aviso de recepção para o Júri do concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um lugar de estagiário da carreira Técnica Superior na área do Serviço Social do Centro de Saúde da Calheta, Relvinha, 9850-076 Calheta – São Jorge

11. Os requerimentos deverão conter:

- a) A identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número, data e serviço emitente do Bilhete de Identidade, residência, código postal, telefone e situação militar);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso
- d) Funções que exerce actualmente, a experiência profissional e outras habilitações de que sejam detentores.
- e) De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata dos documentos comprovativos.
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

12. Os requerimentos deverão ser acompanhados de fotocópia do Bilhete de Identidade, documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais, prova do cumprimento do serviço militar, 3 exemplares do *curriculum vitae* e outros documentos que os candidatos desejem apresentar.

13. Os candidatos serão notificados das listas de candidatos admitidos e classificação final nos termos dos artigos 34º e 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

14. O júri do concurso e de avaliação de estágio terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Serafina Ramos da Costa Moules, assessora principal

Vogais

efectivos: Maria Adriana Bettencourt Figueiredo, assessora principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Anabela Fernandes Roque Ferreira, Assessora.

Vogais

suplentes: Maria Teresa Dias de Sousa, Assistente Graduada de clínica geral;  
João Gabriel Santos, Director de Serviços

13 de Dezembro de 2005. – A Presidente do Júri, *Maria Serafina Ramos da Costa Moules*.

## CENTRO DE SAÚDE DE VELAS

### Aviso

**1070/2005** - 1 - Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de, 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404 A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 44/99, de 11 de Junho, torna-se Público que por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Velas, de 3 de Dezembro de 2005, encontra-se aberto pelo prazo de vinte dias úteis contados a partir da publicação deste aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso para admissão ao estágio na carreira de técnico superior e posterior preenchimento de uma vaga de técnico superior serviço social/política social 2.ª classe, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Velas.

2 - A quota de descongelamento foi aprovada pela Resolução n.º 189 /2005 de 9 de Dezembro.

3 - Validade do concurso – o presente concurso visa o preenchimento do lugar referido esgotando-se com o respectivo provimento.

4 - Local de trabalho – o local de trabalho é no Centro de Saúde de Velas e as condições de trabalho e regalias são as genericamente vigentes para a Função Pública.

5 - Conteúdo funcional – desenvolver, no âmbito de serviço social, as funções previstas para os técnicos superiores no mapa I anexo a Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, particularmente na área de apoio social em cuidados de saúde, em relação ao próprio utente, à família e ao meio social, com o objectivo de remover dificuldades que obstam ao tratamento, cura e reabilitação. Intervir ao nível da prevenção dos factores de risco que condicionem o equilíbrio biopsico social. Articulação com os serviços da comunidade, hospitalares e unidades de saúde.

6 - Regime de estágio – tem a duração de um ano, será feito em regime de contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço, nos termos do Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A de 27 de Julho, sendo remunerado pelo vencimento correspondente ao escalão 1 índice 310, de acordo com o Decreto Lei n.º 404/A/98 de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.

7- Poderão ser opositores ao concurso todos os indivíduos que satisfaçam os requisitos gerais e específicos de admissão.

7.1 - Requisitos gerais – os constantes do artigo n.º 19 do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho.

7.2 - Requisitos especiais – possuem licenciatura em Serviço Social e/ou Política Social.

8 - Método de selecção – nos termos do artigo n.º 19 do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos gerais e específicos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

8.1 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional e outras acções de formação;
- c) Experiência profissional.

8.2 - Programa das provas – o programa das provas é o estabelecido nos termos do Despacho Normativo n.º 111/96 de 27 de Junho.

8.3 - A prova, de conhecimentos gerais e específicos, revestirá a forma escrita, com permissão de consulta de legislação e terá a duração de três horas, sendo eliminatória se o candidato não obter a classificação igual ou superior a 9,5 valores.

8.4 - O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos e entrevistas serão notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.

A lista de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

9 – As provas de conhecimento abrangem obrigatoriamente temas gerais relativos à organização e funcionamento da Administração Pública Regional e da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, bem como os temas específicos relativos aos conteúdos funcionais e a área de actividade do lugar a prover.

Temas Gerais:

A – Constituição da República Portuguesa, Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores, Organização e Estrutura do Governo Regional e Departamentos Regionais, Estatuto do Serviço Regional de Saúde e Legislação dos Centros de Saúde.

Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A de 31 de Julho, Despacho Normativo n.º 97/83 de 22 de Abril, Despacho Normativo n.º 10/98 de 5 de Fevereiro, Decreto Lei n.º 157/99 de 10 de Maio, Decreto-Lei n.º 259/98 de 18 de Agosto, Decreto Regional Regulamentar n.º 11/98/A de 5 de Maio, Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A de 24 de Janeiro e Decreto Regulamentar Regional n.º 6/90/A de 24 de Fevereiro.

B – Regime Jurídico da Função Pública

- Férias, faltas e licenças, Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei 157/2001 de 11 de Maio, Lei n.º 4/84 de 5 de Maio republicado pelo Decreto-Lei 70/A/2000 de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 194/96 de 16 de Outubro.
- Carreiras e Função Pública, Estatuto Remuneratório – Lei 44/99 de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404/98 de 128 de Dezembro e Decreto-Lei 70/A/2000 de 5 de Maio, Decreto-Lei 204/98, de 11 de Junho.

- Relação Jurídica de Emprego – Decreto-Lei n.º 184/89 de 2 de Junho, Decreto-Lei 427/89 de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98 de 17 de Julho, adaptado à Região pelo decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A de 27 de Julho, artigo 5.º do Decreto-Lei 265/88 de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A de 19 de Outubro, Decreto-Lei n.º 248/85 de 15 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A de 21 de Abril.
- Estatuto disciplinar – Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro.

C – Princípios gerais do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei 442/91 de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 6/96 de 31 de Janeiro.

9.1 – Tema Específico – análise de um caso social visando o estipulado no conteúdo Funcional.

9.2 – Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

10 – A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores, resultando da média aritmética das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção e efectuada de acordo com a seguinte formula:

$$CF = \frac{AC + E + PC}{3}$$

em que:

- CF = Classificação Final;
- AC = Avaliação Curricular;
- E = Entrevista;
- PC = Prova de Conhecimentos.

11 – Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção utilizados no concurso constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 – Formalização das candidaturas:

- 12.1 - Os requerimentos da admissão ao concurso deverão ser feitos em papel normalizado dirigido ao presidente do júri de concurso, Rua do Corpo Santo – 9800 541 Velas São Jorge, enviados pelo correio com aviso de recepção, ou entregues por mão própria na secção de pessoal do referido Centro, no horário de expediente, até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

12.2 - Devem constar do requerimento os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, serviço militar, residência, código postal e telefone);
- b) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando número e data do *Jornal Oficial* onde vem anunciado;
- c) Menção dos documentos que acompanham o requerimento e sua caracterização sumária;
- d) Habilitações literárias;
- e) Habilitações profissionais, (especializações estágios e seminários);
- f) Experiência profissional, com indicação das funções que desempenha, para as funções a que se candidata;
- g) Outros elementos que os candidatos entendem dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

12.3 – Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Certificado autêntico ou fotocópia autenticada comprovativo das habilitações literárias;
- b) Certificado autêntico ou fotocópia autenticada comprovativo das habilitações profissionais;
- c) Documento comprovativo do tempo de serviço prestado em serviços oficiais de saúde, se for caso de isso, do qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública e tempo de serviço, contado até à data da publicação do presente aviso, na categoria e na carreira;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados e datados.

13 – O Júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

As falsas declarações são puníveis nos termos da legislação aplicável.

14 – O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Marisa Clara Sobrinho Guedes Queiroga, assessora principal.

Vogais

efectivos: Paula Cristina Linhares Rebelo, técnica superior serviço social de 2.ª classe;  
Vera Emília Fagundes Neves, técnica superior serviço social de 2.ª classe.

Vogais

suplentes: Maria da Luz Silva das Graças, enfermeira graduada;  
Natália Maria Barroso Rocha Lopes, Chefe de Serviço de Clínica Geral.

15 – O presidente do Júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

12 de Dezembro de 2005. – O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *António Jorge Machado Figueiredo Sousa*.

## UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO PICO

### Avisos

**1071/2005** - 1. Nos termos do artigo 27º do Decreto – Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico de 9 de Dezembro de 2005, encontra-se aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial II série*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio na carreira de técnico superior, para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª Classe na área de serviço social, do quadro de pessoal da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, afecto ao Centro de Saúde de Lajes do Pico.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

3. O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu provimento.

4. O lugar posto a concurso foi descongelado pela Resolução do Governo Regional n.º 189/2005, de 09 de Dezembro de 2005 e a atribuição feita através do ofício da Senhora Directora Regional de Saúde n.º DRS-Sai/2005/1936 de 29.11.2005.

5. Ao presente concurso aplicam-se o Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A de 19 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, o Decreto – Lei n.º 404/A/98, de 18 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho e o Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

6. Compete genericamente ao cargo posto a concurso conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de políticas e gestão que interessam à Administração, em função dos objectivos prosseguidos pela Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

7. O estágio será remunerado pelo vencimento correspondente ao escalão 1, índice 321, nos termos do Decreto-Lei n.º 404/A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e pelo Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 57/2004 de 19/03.

8. O local de trabalho será na Unidade de Saúde de Ilha do Pico, afecto ao Centro de Saúde de Lajes do Pico e as condições de trabalho e regalias serão as genericamente vigentes para a função pública.

9. Requisitos de admissão:

9.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29º/2 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2. - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nas alíneas anteriores até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

9.3 - São requisitos especiais de admissão:

- a) Possuir Licenciatura em Serviço Social;

10. Métodos de selecção – no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

10.1. - Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Experiência profissional.

10.2. - A prova de conhecimentos gerais e específicos revestirá a forma escrita e terá a duração de três horas, nos termos do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho, sendo eliminatória se o candidato não obtiver classificação igual ou superior a 9,5 valores.

10.3. - O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos serão notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.

10.4. - Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de

acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.4. - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 01 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10.5. - A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas três provas e será expressa na escala de zero a vinte valores.

10.4. - A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório e revestirá a natureza de prova escrita com a duração de três horas, abordando em dois grupos, questões de conhecimentos gerais e questões de conhecimentos específicos.

10.4.1. - No grupo de questões de conhecimento geral serão abordados os temas mencionados nas alíneas a) a e) do ponto n.º 1.1.1.1. do Programa de Provas em Anexo ao Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho das Secretarias Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública e da Saúde e Segurança Social, a saber:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;
- c) Estrutura orgânica do Governo Regional dos Açores – Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A de 11 de Dezembro;
- d) Estrutura orgânica e competências da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A de 10/07 com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2003/A de 08/02;
- e) Estatuto do Serviço Regional de Saúde – Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A de 31 de Julho;
- f) Estrutura orgânica da Unidade de Saúde da Ilha do Pico – Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2003/A de 01/04;
- g) Férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/3, alterado pela Lei n.º 117/99 de 11/8, com a redacção do Decreto-Lei n.º 70-A/2000 de 5/03 alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001 de 11/05; Lei n.º 4/84 de 05/04 republicada pelo Decreto-Lei n.º 70/2000 de 04/05, Decreto-Lei n.º 194/96 de 16/10 e Decreto Lei 77/2005 de 13 de Abril;
- h) Carreiras da função pública e Estatuto Remuneratório – Lei n.º 44/99 de 11/06, Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16/10 e Decreto-Lei n.º 70-A/2000 de 05/05;
- i) Relação jurídica de emprego – Decreto-Lei n.º 184/89 de 02/06; Decreto-Lei

n.º 427/89 de 07/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98 de 17/07, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A de 27/07; artigo 5º do Decreto-Lei n.º 265/88 de 28/07, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A de 19/10;

- j) Regime disciplinar – Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro;
- k) Estatuto da aposentação – Decreto-Lei n.º 498/72 de 09/12 com as alterações posteriores;
- l) ADSE – Decreto-Lei n.º 118/83 de 25/2;
- m) Carta Deontológica do Serviço Público - Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93 de 17/03;
- n) Princípios gerais do procedimento administrativo – Artigos 3.º a 12.º do Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/11 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro;
- o) Organização da Segurança Social na Região Autónoma dos Açores: decreto Legislativo regional n.º 87/A, de 26/06, alterado pelo Decreto Legislativo regional n.º 24/97/A, de 17/12, Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5/05, Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10/06, alterado pelo decreto Regulamentar Regional n.º 3/2003/A, de 14/03, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2001/A, de 14 de Maio e Decreto Legislativo regional n.º 39/2002/A, de 18/12.

10.4.2. - É permitido aos candidatos a consulta dos referidos diplomas.

10.4.3. - Temas específicos:

- a) Análise de um caso social, visando assegurar o desenvolvimento de acções de natureza preventiva, terapêutica e promocional numa perspectiva integrada e personalizada, tendo como meta os objectivos da acção social.

10.5. - A avaliação curricular tem carácter eliminatório e nela ponderar-se-ão:

- a) Habilitações académicas;
- b) Experiência profissional;
- c) Formação profissional.

10.6. - A entrevista profissional de selecção tem carácter público, não é eliminatória e os factores de apreciação a ter em conta são os seguintes:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

10.6.1. - Cada factor de apreciação será valorado de zero a quatro valores por forma a que do seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores.

11. Formalização das candidaturas - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri do concurso externo de ingresso para admissão de um lugar de estagiário da carreira de técnico superior, na área de serviço social, Unidade de Saúde de Ilha do Pico - Largo Vigário Gonçalo Garcia de Lemos - 9930 - 126 Lajes do Pico - Açores, podendo ser entregues pessoalmente na secção de pessoal ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

11.1. - Dos requerimentos de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Referência do aviso de abertura do concurso, com indicação do Jornal Oficial onde vem publicado;
- d) Menção dos documentos que acompanham o requerimento
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.2. - Os requerimentos deverão ser acompanhados com os seguintes documentos:

- a) Certificado autenticado das habilitações literárias e profissionais;
- b) Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Declaração de não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções para que se candidata;
- d) Comprovativo médico que ateste a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- e) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados e datados.

11.3. - É dispensável a apresentação dos documentos a que se referem as alíneas b) a d) do ponto 11.2. desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra a situação a que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

12. As listas contendo a relação dos candidatos admitidos e a classificação final serão afixados nos placards em lugar de estilo dos Centros de Saúde da Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

13. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14. O júri do concurso e de avaliação do estágio será o mesmo e terá a seguinte constituição:

Presidente: Dra. Maria Leonor Bicudo Decq Mota Lourenço, Assessora Principal - área de Serviço Social do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social da Horta.

Vogais efectivos: Dra. Maria Antónia Campos Machado Ávila Pinto Sousa, Assessora Principal, área de Serviço Social do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social da Horta e que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; Dra. Fátima Januário Alvarez Feijó de Lacerda, Assessora Principal, área de Serviço Social do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Horta.

Vogais suplentes: Dra. Dianne Garcia Luna, técnica superior de 1.º classe – área de Serviço Social, do quadro de pessoal do Hospital da Horta; Dr.ª Márcia Filipa Rodrigues Silva Lourenço, técnica superior de 1.ª classe – área de Serviço Social, do quadro de pessoal do Hospital da Horta.

#### 15. Regime de Estágio:

15.1. - O estágio, com carácter probatório, terá a duração de 12 meses, sendo feito em regime de contrato administrativo de provimento e obedecerá ao Regulamento de Estágio de ingresso nas carreiras técnica superior e técnica da Direcção Regional de Saúde e Serviços Dependentes estabelecido no Despacho Normativo n.º 60/2001 de 20 de Dezembro.

15.2. - Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri do estágio os seguintes factores:

- Relatório do estágio a apresentar pelo estagiário;
- Classificação de serviço obtida durante o tempo de estágio.

15.1. - A classificação final do estágio traduzir-se-á numa escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada da classificação de serviço e do relatório de estágio, de acordo com a seguinte fórmula:  $CF = CS + RE$ , sendo que CF = classificação final (0 a 20); CS = classificação de serviço (0 a 10); RE = relatório de estágio (0 a 20).

15.2. - Não será aprovado o estagiário que obtiver classificação inferior a catorze valores.

14 de Dezembro de 2005. – A Presidente do Júri, *Maria Leonor Bicudo Decq Mota Lourenço*.

**1072/2005** - 1. Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico de 14 de Dezembro de 2005, encontra-se aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no Jornal Oficial II série, concurso externo de ingresso para admissão a estágio na carreira de técnico superior, para preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª Classe na área de medicina dentária, do quadro de pessoal da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, sendo uma vaga afecta ao Centro de Saúde das Lajes do Pico e a outra afecta ao Centro de Saúde da Madalena do Pico.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

3. O concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu provimento.

4. Os lugares postos a concurso foram descongelados pela Resolução do Governo Regional n.º 189/2005, de 9 de Dezembro de 2005 e despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional de 12 de Dezembro de 2005.

5. Ao presente concurso aplicam-se o Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A de 19 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, o Decreto – Lei n.º 404/A/98, de 18 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho e o Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

6. Compete genericamente ao cargo posto a concurso planejar, organizar, coordenar, executar e verificar elementos de estudo ou de acção no domínio da saúde oral.

7. O estágio será remunerado pelo vencimento correspondente ao escalão 1, índice 321, nos termos do Decreto-Lei n.º 404/A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e pelo Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 57/2004 de 19/03.

8. O local de trabalho será no Centro de Saúde de Lajes do Pico e as condições de trabalho e regalias serão as genericamente vigentes para a função pública.

9. Requisitos de admissão:

9.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29º/2 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2.- Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nas alíneas anteriores até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

9.3 - São requisitos especiais de admissão:

- a) Possuir licenciatura em medicina dentária;
- b) Estar inscrito na Ordem dos médicos dentistas.

10. Métodos de selecção – no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

10.1. - Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.2. - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 01 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10.3. - A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas três provas e será expressa na escala de zero a vinte valores.

10.4. - A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório e revestirá a natureza de prova escrita com a duração de três horas, abordando em dois grupos, questões de conhecimentos gerais e questões de conhecimentos específicos.

10.4.1. - No grupo de questões de conhecimento geral serão abordados os temas mencionados nas alíneas a) a e) do ponto n.º 1.1.1.1. do Programa de Provas em Anexo ao Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho das Secretarias Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública e da Saúde e Segurança Social, a saber:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;
- c) Estrutura orgânica do Governo Regional dos Açores – Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A de 11 de Dezembro;
- d) Estrutura orgânica e competências da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A de 10/07 com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2003/A de 08/02;
- e) Estatuto do Serviço Regional de Saúde – Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A de 31 de Julho;
- f) Estrutura orgânica da Unidade de Saúde da Ilha do Pico – Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2003/A de 01/04;
- g) Férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/3, alterado pela Lei n.º 117/99 de 11/8, Decreto-Lei n.º 70-A/2000 de 5/05 alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001 de 11/05 ; Lei n.º 4/84 de 05/04 republicada pelo Decreto-Lei n.º 70/2000 de 04/05, Decreto-Lei n.º 194/96 de 16/10 e Decreto Lei 77/2005 de 13 de Abril;
- h) Carreiras da função pública e Estatuto Remuneratório – Lei n.º 44/99 de 11/06, Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16/10 e Decreto-Lei n.º 70-A/2000 de 05/05;
- i) Relação jurídica de emprego – Decreto-Lei n.º 184/89 de 02/06; Decreto-Lei n.º 427/89 de 07/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98 de 17/07, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A de 27/07; artigo 5º do Decreto-Lei n.º 265/88 de 28/07, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A de 19/10;
- j) Regime disciplinar – Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro;
- k) Estatuto da aposentação – Decreto-Lei n.º 498/72 de 09/12 com as alterações posteriores;
- l) ADSE – Decreto-Lei n.º 118/83 de 25/2;
- m) Carta Deontológica do Serviço Público - Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93 de 17/03;

- n) Princípios gerais do procedimento administrativo – Artigos 3º a 12º do Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/11 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro.

10.4.2. - No grupo de questões de conhecimentos específicos serão abordados os seguintes temas:

- a) Medicina dentária preventiva;  
b) Medicina oral e cirurgia oral;  
c) Patologia oral e anomalias do sistema estomatognático.

10.5. - A avaliação curricular tem carácter eliminatório e nela ponderar-se-ão:

- a) Habilitações académicas;  
b) Experiência profissional;  
c) Formação profissional.

10.6. - A entrevista profissional de selecção tem carácter público, não é eliminatória e os factores de apreciação a ter em conta são os seguintes:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;  
b) Sentido crítico e inovador;  
c) Motivação e interesse;  
d) Discussão curricular;  
e) Visão global da administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

10.6.1. - Cada factor de apreciação será valorado de zero a quatro valores por forma a que do seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores.

11. Formalização das candidaturas - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri do concurso externo de ingresso para admissão de um lugar de estagiário da carreira de técnico superior, na área de medicina dentária, Unidade de Saúde de Ilha do Pico – Largo Vigário Gonçalo Garcia de Lemos – 9930 – 126 Lajes do Pico – Açores, podendo ser entregues pessoalmente na secção de pessoal ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

11.1. - Dos requerimentos de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem

como o serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone);

- b) Habilitações literárias e profissionais;  
c) Referência do aviso de abertura do concurso, com indicação do *Jornal Oficial* onde vem publicado;  
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.2. - Os requerimentos deverão ser acompanhados com os seguintes documentos:

- a) Certificado autenticado das habilitações literárias e profissionais;  
b) Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;  
c) Declaração de não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções para que se candidata;  
d) Comprovativo médico que ateste a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;  
e) Quatro exemplares do curriculum vitae, devidamente assinados e datados.

11.3. - É dispensável a apresentação dos documentos a que se referem as alíneas b) a d) do ponto 11.2. desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra a situação a que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

12. As listas contendo a relação dos candidatos admitidos e a classificação final serão afixados nos placards em lugar de estilo dos Centros de Saúde da Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

13. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14. O júri do concurso e de avaliação do estágio será o mesmo e terá a seguinte constituição:

Presidente: Dra. Maria Madalena Borba Mont'Alverne Sequeira Menezes, técnica superior principal – área de medicina dentária, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

Vogais efectivo: Dr. Ricardo Viveiros Cabral, técnico superior de 2.ª classe – área de medicina dentária, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Ribeira Grande, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dra. Dalida Margarida Correia Bettencourt Neves, técnica superior de 2.ª classe – área de medicina dentária, do quadro de pessoal da Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

Vogais

suplentes: Dr. Ivo Moniz Soares, Presidente do Conselho de administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico;  
Dr.ª Isabel do Carmo Teixeira de Viveiros, técnica superior de 2ª classe, área de medicina dentária, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.

#### 15. Regime de Estágio:

15.1. - O estágio, com carácter probatório, terá a duração de 12 meses, sendo feito em regime de contrato administrativo de provimento e obedecerá ao Regulamento de Estágio de ingresso nas carreiras técnica superior e técnica da Direcção Regional de Saúde e Serviços Dependentes estabelecido no Despacho Normativo n.º 60/2001 de 20 de Dezembro.

15.2. Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri do estágio os seguintes factores:

- a) Relatório do estágio a apresentar pelo estagiário;
- b) Classificação de serviço obtida durante o tempo de estágio.

15.1. - A classificação final do estágio traduzir-se-á numa escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada da classificação de serviço e do relatório de estágio, de acordo com a seguinte fórmula:  $CF=CS+RE$ , sendo que CF = classificação final (0 a 20); CS = classificação de serviço (0 a 10); RE = relatório de estágio (0 a 20).

15.2. - Não será aprovado o estagiário que obtiver classificação inferior a catorze valores.

14 de Dezembro de 2005 – a presidente do júri – *Dra. Maria Madalena Borba Mont'Alverne Sequeira Menezes.*

GENTRO DE SAÚDE DA HORTA

#### Aviso

**1073/2005** - 1- Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por deliberação do conselho de administração de 9 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo

de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação no Jornal Oficial, concurso externo de ingresso para admissão ao estágio na carreira técnica superior, visando o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, (área de psicologia), do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Horta, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 55/88/A, de 19 de Outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/97/A, de 28 de Maio, descongelado nos termos da Resolução n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

2 - Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 - Ao presente concurso aplica-se a seguinte legislação: Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98 de 17 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho e Despachos Normativos n.ºs 117/84, de 31 de Julho e 111/96, de 27 de Junho.

4 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

5 - Compete genericamente ao cargo posto a concurso, conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessam à Administração, em função dos objectivos prosseguidos pelo Centro de Saúde da Horta.

6 - O estágio referido tem a duração de um ano, e será feito em regime de contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, sendo remunerado pelo vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 321, do mapa anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro e o local de trabalho é no Centro de Saúde da Horta.

7 - Requisitos de admissão – poderão ser opositores a concurso todos os indivíduos que, cumulativamente satisfaçam, os seguintes requisitos gerais e especiais:

7.1 - Requisitos gerais – os exigidos no n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;

- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

#### 7.2 - Requisitos especiais:

- a) Possuir a licenciatura em psicologia.

#### 8 - Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

#### 8.1 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Experiência profissional.

#### 8.2 - A prova de conhecimentos gerais e específicos revestirá a forma escrita e terá a duração de três horas, nos termos do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho, sendo eliminatória se o candidato não obtiver classificação igual ou superior a 9,5 valores.

#### 8.3 - O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos serão notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.

#### 9 - Temas gerais:

- a) Constituição da República Portuguesa; Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores; Organização e Estrutura do Governo Regional e Departamentos Regionais.
- b) Regime Jurídico da Função Pública:

Férias, faltas e licenças;  
Estatuto remuneratório;  
Relação jurídica de emprego;  
Carreiras da função pública;  
Regime disciplinar;  
Estatuto de aposentação;  
A.D.S.E.

- c) Carta Deontológica do Serviço Público;
- d) Princípios gerais do procedimento administrativo
- e) Organização do Serviço de Saúde.

#### 9.1 - É permitido aos candidatos a consulta dos referidos diplomas.

10 - Tema específico: Abordagem da metodologia de avaliação psicológica da situação de uma família multi-problemática, assim como elaboração do respectivo plano de intervenção.

11 - Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

12 - A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores, resultando da média aritmética das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção efectuados.

13 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção utilizados no concurso, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri, sendo a mesma facultada ao candidato sempre que solicitada.

14 - O estágio para ingresso na carreira para que é aberto o concurso, obedece às regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro.

15 - Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado, para o presidente do conselho de administração do Centro de Saúde da Horta, Vista Alegre, 9901-853 Horta, devendo constar dos mesmos sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Declaração sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e sobre os requisitos gerais de provimento é dispensada os documentos referidos nas alíneas d), e) e f), conforme previsto no n.º 2, do artigo 31.º, do citado diploma;
- d) Indicação inequívoca do lugar a que se candidata, e indicação do número e data do *Jornal Oficial* onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso.

15.1 - Os requerimentos deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, de documento comprovativo das habilitações literárias e três currículos profissionais detalhados

e assinados, do qual deve constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos respectivos períodos, assim como a formação profissional (estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.), devidamente comprovados.

16 - A relação dos candidatos admitidos, será afixada no placar da Secção de Pessoal do Centro de Saúde da Horta e a lista de classificação final será notificada aos candidatos através de ofício ou aviso consoante os casos.

17 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Marco Paulo Machado dos Santos, técnico superior do regime geral de 1.ª classe, área de Psicologia.

Vogais

efectivos: Dr.ª Cláudia Fátima Rosa Goulart, técnica superior do regime geral de 2.ª classe, área de Psicologia, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Dr.ª Lina Berta Alvernaz Leal, técnica superior do regime geral de 2.ª classe, área de Psicologia.

Vogais

suplentes: Dr.ª Emília Rosa Fraga da Silva, técnica superior do regime geral de 2.ª classe, área de Psicologia, Pós Graduação em Psicologia e Psicopatologia Clínica - ISPA; Dr.ª Ana Luísa da Cunha Luís Félix, técnica superior do regime geral de 2.ª classe, área de Psicologia.

13 de Dezembro de 2005. – O Vogal Administrativo, *João Manuel Silveira Bettencourt*.

## HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

### Extracto de despachos

**1895/2005** - Por deliberação do conselho de administração do Hospital Divino Espírito Santo de 9 de Novembro de 2005, foi autorizada a rescisão do contrato a termo certo, com a enfermeira nível 1, Ângela Cristina Gaipo da Ponte, a partir de 10 de Novembro de 2005.

**1896/2005** - Por deliberação do conselho de administração do Hospital Divino Espírito Santo de 9 de Novembro de 2005, foi autorizada a rescisão do contrato a termo certo, com a Dr.ª Catarina Gomes Penedo Viveiros, técnica superior de 2.ª classe área de serviço social, a partir de 1 Dezembro de 2005.

**1897/2005** - Por deliberação do conselho de administração do Hospital Divino Espírito Santo, de 9 de Novembro de 2005, foi autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência à Dr.ª Maria Clara Sousa Macedo, Chefe de Serviço de Pediatria, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006.

**1898/2005** - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 4 de Agosto de 2005, foi autorizada a realização de contratos administrativos de provimento, com os seguintes enfermeiros nível 1:

Com efeitos a 2 de Novembro de 2005:

Ana Mécia Salero dos Santos.  
Andreia Carreiro Soares.  
Bruno da Costa Dias.  
Cintia Pavão de Sousa Viveiros.  
Cristina Arruda Machado.  
Joana Ferro Ferreira.  
José Luís Santos Picanço.  
Maria Helena Rebelo Branco.  
Natércia Helena Lopes Santos.  
Nuno Miguel Silva Veiga.  
Raquel de Fátima Mendonça Silva.  
Ruben Manuel Piedade Lopes.  
Sónia Maria Jácome Raposo Sardinha.  
Susana Maria Borba da Silva.  
Tania Margarida Arruda Machado.  
Teresa de Jesus Tavares Rocha.  
Vânia do Carmo Melo Resendes.  
Vera Lúcia Calouro Arruda.  
Vera Mónica Oliveira Rego.

Com efeitos a 14 de Novembro de 2005:

Ana Margarida Correia Macedo Afonso.  
Maria Elisabete Oliveira.

Foram rescindidos os contratos a termo certo, dos enfermeiros abaixo mencionados, em virtude de terem celebrado contrato administrativo de provimento:

Com efeitos a 2 de Novembro de 2005:

Christiane de Pina Rodrigues.  
Daniela Galan Jacobs.

5 de Dezembro de 2005. - O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

### Avisos

**1074/2005** - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 30 de Novembro de 2005, torna-se pública a lista de classificação final do concurso institucional interno geral para provimento de um lugar de assistente hospitalar de psiquiatria:

<b>Candidato:</b>	<b>Valores</b>
Dr. João Paulo Rodrigues Vidal .....	18,6

Da homologação cabe recurso nos termos do n.º 35 da Secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro de 1998.

5 de Dezembro de 2005. - O Administrador-Delegado, António Vasco Vieira Neto de Viveiros.

**1075/2005** - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e 412/98 de 30 de Dezembro faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo de 30 de Novembro de 2005, se encontra aberto pelo prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de ingresso para provimento de 29 lugares na categoria de enfermeiro (nível I) do quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, a que correspondem os escalões e índices remuneratórios constantes da Tabela I anexa ao referido Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro.

2 - O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas atrás indicadas pelo que a validade do concurso se esgota com o respectivo preenchimento.

3 - As funções a desempenhar são as previstas no 1.º artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 437/91, e alínea a) n.º 1 artigo 7.º do Decreto-Lei 412/98, sendo o local de trabalho nos edifícios onde funciona o Hospital do Divino Espírito Santo.

4 - Requisitos de admissão ao concurso:

#### 4.1 - Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

#### 4.2 - Requisitos especiais:

- Estarem inscritos na Ordem dos Enfermeiros.
- Possuir o título Profissional de Enfermeiro.

#### 4.3 - Podem concorrer todos os enfermeiros nível I que estejam vinculados, e todos os agentes com mais de um ano de serviço

5 - O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular a que se referem os artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91 e 412/98:

6 - As listas relativas ao concurso serão publicadas na II série do Jornal Oficial.

7 - A admissão é solicitada ao presidente do júri, em requerimento formulado em papel liso A4.

8 - As candidaturas deverão ser entregues na Secção de Pessoal do Hospital Divino Espírito Santo, sito Avenida D. Manuel I - 9500-370 Ponta Delgada, ou remetidas pelo correio para o mesmo endereço registadas com aviso de recepção, expeditas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

9 - Do requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número do bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu e número de telefone e situação militar);
- b) Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- c) Lugar a que se candidata;
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Jornal Oficial* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura do concurso;
- e) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, sob pena de não serem considerados em caso de não declaração ou falta de documentos comprovativos.

10 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos autenticados:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo de estar habilitado com Licenciatura ou Bacharel em enfermagem ou equivalente legal e respectiva classificação final;
- c) Declaração comprovativa da categoria do tempo de exercício profissional, da qualidade de funcionário ou agente da administração pública e avaliação de desempenho, para os candidatos já vinculados à função pública;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado.

11 - É dispensada a apresentação inicial comprovativa dos requisitos gerais desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos. No entanto, podem eventualmente vir a ser exigidos quando o júri ou órgão de gestão do Hospital o entender e sê-lo-ão quando houver lugar ao provimento.

12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 – As quotas de descongelamento estão abrangidas pela Resolução n.º 128/2005 de 21 de Julho.

15 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 – O júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Eduarda Manuela Rocha Furtado Tavares Stone, Enfermeira Chefe do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais efectivos: Aida Maria Tavares Resendes Dutra, Enfermeira Chefe do Hospital do Divino Espírito Santo;  
Ana Isabel Roíás Rodrigues da Silva Santos, Enfermeira Chefe do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais suplentes: Maria Helena Vieira Luís, Enfermeira Chefe do Hospital do Divino Espírito Santo;  
Maria Rosário Fátima Saenz Del Castillo Y Ruiz Arcaute, Enfermeira Graduada do Hospital do Divino Espírito Santo.

7 de Dezembro de 2005 . – A Presidente do Júri, *Eduarda Manuela Rocha Furtado Tavares Stone*.

**1076/2005** - 1- Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei 73/90 de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria 43/98, de 26 de Janeiro, autorizado por despacho do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de 9 de Junho de 2005, faz-se público que se encontra aberto concurso institucional interno geral de ingresso para o preenchimento de dois lugares de assistente hospitalar de medicina física e reabilitação da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Hospital do Divino Espírito Santo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional 17/96/A, de 26 de Março.

2- O concurso é institucional interno geral de ingresso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 - Os assistentes eventuais podem ser opositores ao presente concurso, nos termos do n.º 6.º do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, de acordo com a alteração introduzida pela lei n.º 4/93 de 12 de Fevereiro.

4 - Requisitos de admissão:

4.1 - São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento de língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico necessário ao exercício da função.

4.2 - Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de Medicina Física e Reabilitação ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei 73/90.

5 - Apresentação das candidaturas:

5.1 - Prazo – o prazo para a apresentação da candidatura é de vinte dias a contar da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, acrescido de dez dias úteis para apresentação dos exemplares do curriculum, de acordo com o n.º 19.1 da secção IV da portaria n.º 43/98.

5.2 - Forma – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, sito à Avenida D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada, pessoalmente ou remetido pelo correio, registada com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 - Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, nacionalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do presente *Jornal Oficial* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 - As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7 - O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista /assistente de Medicina Física e Reabilitação ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da lei do serviço militar;
- e) Certificado de sanidade para o serviço de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Certificado comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer estabelecimento de saúde público.

7.1 - Os documentos mencionados nas alíneas d), e), e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8 - A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 - O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular nas condições referidas na secção VI do regulamento aprovado pela Portaria 43/98, de 26 de Janeiro.

10 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.

11 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

12 - A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Dr. António Guilherme Medeiros Raposo, Assistente Graduado de Medicina Física e Reabilitação do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais efectivos: Dr. Carlos Fernando Sousa Figueiredo Machado, Chefe de Serviço de Medicina Física e Reabilitação do Hospital de Faro; Dr. Maria Cristina Coelho Santos Varela Silva Duarte, Assistente Graduada de Medicina Física e Reabilitação do Hospital Garcia de Orta.

Vogais suplentes: Dr. João Francisco Vasconcelos, assistente Graduado de Neurologia do Hospital do Divino Espírito Santo;

Dr. Guilherme António Almas Correia Figueiredo, Assistente Graduado de Reumatologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

7 de Dezembro de 2005. – O Presidente do Júri, António Guilherme Medeiros Raposo.

**1077/2005 - 1** - Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de medicina intensiva da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Hospital do Divino Espírito Santo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional 17/96/A, de 26 de Março, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo.

2 - O concurso é externo de ingresso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e estejam ou não vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 - Os assistentes eventuais podem ser opositores ao presente concurso, nos termos do n.º 6.º do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, de acordo com a alteração introduzida pela Lei n.º 4/93 de 12 de Fevereiro.

4 - Requisitos de admissão:

4.1 - São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento de língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico necessário ao exercício da função.

4.2 - Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de Medicina Intensiva ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei 73/90.

5 - Apresentação das candidaturas:

5.1 - Prazo – o prazo para a apresentação da candidatura é de vinte dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* acrescido de dez dias úteis para apresentação dos exemplares do curriculum, de acordo com o n.º 19.1 da secção IV da Portaria n.º 43/98.

5.2 - Forma – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, sito à Avenida D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada, pessoalmente ou remetido pelo correio, registada com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 - Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do presente *Jornal Oficial* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 - As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7 - O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista/assistente de Medicina Intensiva ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da lei do serviço militar;
- e) Atestado de robustez física;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Certificado comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer estabelecimento de saúde público.

7.1 - Os documentos mencionados nas alíneas *d)*, *e)*, e *f)* do n.º 7 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

7.2 - A falta dos documentos previstos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 - O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular nas condições referidas na secção VI do regulamento aprovado pela Portaria 43/98, de 26 de Janeiro.

9 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.

10 – O lugar a prover encontra-se descongelado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 189/2005 de 9 de Dezembro de 2005.

11 – As listas de candidatos serão afixadas no Hospital do Divino Espírito Santo.

12 – Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 – Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 - A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Dr. Dionísio Medeiros Faria e Maia, Assistente Graduado de Medicina Interna do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais efectivos: Dr. Humberto Sousa Costa, Assistente Hospitalar de Medicina Intensiva, do Hospital do Divino Espírito Santo (que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos);  
Dr.ª Ana Maria Magro Cruz Costa Santos, Assistente Hospitalar de Medicina Interna do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais suplentes: Dr.ª Maria Rosa Pacheco Leite, Chefe de Serviço de Anestesiologia do Hospital do Divino Espírito Santo;  
Dr. António Armando Furtado Paiva, Assistente Hospitalar de Anestesiologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

9 de Dezembro de 2005 . – O Presidente do Júri, *Dionísio Medeiros Faria e Maia*.

**1078/2005** - 1- Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei 73/90 de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria 43/98,

de 26 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de oncologia médica da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Hospital do Divino Espírito Santo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional 17/96/A, de 26 de Março, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo.

2 - O concurso é externo de ingresso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e estejam ou não vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 - Os assistentes eventuais podem ser opositores ao presente concurso, nos termos do n.º 6.º do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, de acordo com a alteração introduzida pela Lei n.º 4/93 de 12 de Fevereiro.

4 - Requisitos de admissão:

4.1 - São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento de língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico necessário ao exercício da função.

4.2 - Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de oncologia médica ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei 73/90.

5 - Apresentação das candidaturas:

5.1 - Prazo – o prazo para a apresentação da candidatura é de vinte dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, acrescido de dez dias úteis para apresentação dos exemplares do curriculum, de acordo com o n.º 19.1 da secção IV da Portaria n.º 43/98.

5.2 - Forma – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, sito à Avenida D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada, pessoalmente ou remetido pelo correio, registada com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 - Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, nacionalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do presente *Jornal Oficial* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 - As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7 - O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista/assistente de Oncologia Médica ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da lei do serviço militar;
- e) Atestado de robustez física;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Certificado comprovativo da natureza e

tempo de vínculo a qualquer estabelecimento de saúde público.

7.1 - Os documentos mencionados nas alíneas d), e), e f) do n.º 7 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

7.2 - A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 - O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular nas condições referidas na secção VI do regulamento aprovado pela Portaria 43/98, de 26 de Janeiro.

9 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.

10 - O lugar a prover encontra-se descongelado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 189/2005 de 09 de Dezembro.

11 - As listas de candidatos serão afixadas no Hospital do Divino Espírito Santo.

12 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade

empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 – Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 - A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Dr. Rui San Bento Sousa Almeida, Assistente Graduado de Medicina Interna do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais

efectivos: Dr. Luís Filipe Silva Amarante Dias, Assistente Hospitalar de Medicina Interna, do Hospital do Divino Espírito Santo, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos;  
Dr.ª Maria Rosário Oliveira Martins Vidal, Assistente Hospitalar de Medicina Interna do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais

suplentes: Dr.ª Ana Marisa Estorninho Rocha, Assistente de Medicina Interna do Hospital Divino Espírito Santo;  
Dr.ª Ana Luísa Araújo, Chefe de Serviço de Hematologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

9 de Dezembro de 2005. – O Presidente do Júri, *Rui San Bento Sousa Almeida*.

**1079/2005 - 1** – Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e Portaria 721/2000 de 5 de Setembro, faz-se público que, pelo prazo de vinte dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de 1 lugar da categoria de técnico de dietética de 2.ª classe da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, autorizado por deliberação do conselho de administração.

2 – Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 - O concurso é válido exclusivamente para o lugar atrás indicados, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 – O conteúdo funcional do cargo a prover é o que se encontra definido no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5 – As condições de trabalho e regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, com o vencimento correspondente ao que se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e legislação complementar.

6 – O local de trabalho situa-se nos edifícios onde funciona o Hospital do Divino Espírito Santo.

7 – São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99.

8 – Constitui requisito especial possuir Licenciatura ou Bacharelato em Dietética.

9 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, e avaliação de entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 - A admissão é solicitada ao presidente do júri, em requerimento formulado em papel apropriado, dentro do prazo referido no n.º 1.

11 - Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número de bilhete identidade, data e serviço de identificação que o emitiu e número de telefone e situação militar);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Referência ao aviso de abertura, identificando o número e data do presente *Jornal Oficial* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;

12 – Os requerimentos dos candidatos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- 12.1 – Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado.
- 12.2 – Habilitações académicas.
- 12.3 – Habilitações profissionais.
- 12.4 – Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão ao concurso.
- 12.5 – Quaisquer outros elementos pelo candidato considerados relevantes para apreciação do respectivo mérito.

13 - As candidaturas deverão ser entregues em mão na Secretaria do Hospital do Divino Espírito Santo, sito á Avenida D. Manuel I – Matriz 9500 - 370 Ponta Delgada, ou remetidas pelo correio para o mesmo endereço, registadas com aviso de recepção.

14 – Os lugares a prover encontram-se descongelados pela Resolução do Conselho de Governo n.º 189/2005 de 09 de Dezembro.

15 – As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão publicados no *Jornal Oficial*.

16 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda a qualquer forma de discriminação.

17 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 – A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Cidália Maria Teixeira Ponte, Dietista Especialista do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais

efectivos: Egídia Silva Matos, Dietista Especialista do Hospital do Divino Espírito Santo, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;  
Hélia Paula Pereira Morais Leite, Dietista de 1.ª classe do Hospital da Horta.

Vogais

suplentes: Vilma Conceição Oliveira Sequeira, Dietista Especialista do Hospital de Angra do Heroísmo;  
Sandra Batista Simas Maciel Azevedo, Dietista de 1.ª classe do Centro de Saúde de São Roque do Pico.

9 de Dezembro de 2005. - A Presidente do Júri, *Cidália Maria Teixeira Ponte*.

**1080/2005** - 1 – Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei 73/90 de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria 43/98, de 26 de Janeiro, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, faz-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de hematologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Hospital do Divino Espírito Santo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional 17/96/A, de 26 de Março.

2 – O concurso é externo de ingresso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, vinculados ou não à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 – Os assistentes eventuais podem ser opositores ao presente concurso, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, de acordo com a alteração introduzida pela Lei n.º 4/93 de 12 de Fevereiro.

4 – Requisitos de admissão:

4.1 – São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimentos de língua portuguesa;

- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico necessário ao exercício da função.

4.2 – Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de Hematologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei 73/90.

5 – Apresentação das candidaturas:

5.1 – Prazo – o prazo para a apresentação da candidatura é de vinte dias a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, acrescido de dez dias úteis para apresentação dos exemplares do curriculum, de acordo com o n.º 19.1 da secção IV da Portaria n.º 43/98.

5.2 – Forma – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, sito à Avenida D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 – Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do presente *Jornal Oficial*, onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 – As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7 – O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista/assistente de hematologia ou da equiparação a esse grau;

- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da lei do serviço militar;
- e) Atestado de robustez física;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Certificado comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer estabelecimento de saúde público.

7.1 – Os documentos mencionados nas alíneas d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8 – A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 – O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular nas condições referidas na secção VI do regulamento aprovado pela Portaria 43/98, de 26 de Janeiro.

10 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.

11 – O lugar a prover encontra-se descongelado pela Resolução de Conselho de Governo n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

12 – A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Dr.ª Ana Luísa Araújo, Chefe de Serviço de Hematologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais

efectivos: Dr. Victor Manuel Dias Carneiro, Chefe de Serviço de Anatomia Patológica do Hospital do Divino Espírito Santo, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;  
Dr.ª Maria Letícia Sousa Ribeiro, Assistente Graduada de Hematologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais

suplentes: Dr.ª Maria do Rosário Oliveira Martins Vidal, Assistente Hospitalar de Medicina Interna do Hospital do Divino Espírito Santo;  
Dr.ª Ana Maria Magro Cruz Costa Santos, Assistente Hospitalar de Medicina Interna do Hospital do Divino Espírito Santo.

9 de Dezembro de 2005 . – A Presidente do Júri, Ana Luísa Araújo.

**1081/2005** - 1- Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei 73/90 de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de dois lugares de assistente hospitalar de pediatria da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Hospital do Divino Espírito Santo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional 17/96/A, de 26 de Março, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo.

2 - O concurso é externo de ingresso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e estejam ou não vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 - Os assistentes eventuais podem ser opositores ao presente concurso, nos termos do n.º 6.º do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, de acordo com a alteração introduzida pela Lei n.º 4/93 de 12 de Fevereiro.

4 - Requisitos de admissão:

4.1 - São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento de língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico necessário ao exercício da função.

4.2 - Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de pediatria ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei 73/90.

5 - Apresentação das candidaturas:

5.1 - Prazo – o prazo para a apresentação da candidatura é de vinte dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, acrescido de dez dias úteis para apresentação dos exemplares do curriculum, de acordo com o n.º 19.1 da secção IV da Portaria n.º 43/98.

5.2 - Forma – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, sito à Avenida D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada, pessoalmente ou remetido pelo correio, registada com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 - Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do presente Jornal Oficial onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 - As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7 - O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista /assistente de pediatria ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da lei do serviço militar;
- e) Atestado de robustez física;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Certificado comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer estabelecimento de saúde público.

7.1 - Os documentos mencionados nas alíneas *d)*, *e)*, e *f)* do n.º 7 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

7.2 - A falta dos documentos previstos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 - O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular nas condições referidas na secção VI do regulamento aprovado pela Portaria 43/98, de 26 de Janeiro.

9 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.

10 - O lugar a prover encontra-se descongelado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 189/2005 de 9 de Dezembro.

11 - As listas de candidatos serão afixadas no Hospital do Divino Espírito Santo.

12 - Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 - Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 - A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Dr.ª Maria Clara Sousa Macedo, Chefe de Serviço e Directora do Serviço de Pediatria do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais efectivos: Dr. António Fernando Raposo Cordeiro, Chefe de Serviço de Pediatria, do Hospital do Divino Espírito Santo que substitui a presidente nas suas ausências e impedimentos;  
Dr.ª Maria Isabel Carvalho Grijó Leite Monteiro, Assistente de Pediatria do Hospital do Divino Espírito Santo;

Vogais suplentes: Dr.ª Lucinda Teixeira Ferreira Pacheco Horta Mendonça, Assistente de Pediatria do Hospital do Divino Espírito Santo;  
Dr.ª Ana Lúcia Carvalho Maia, Assistente de Pediatria do Hospital do Divino Espírito Santo.

9 de Dezembro de 2005. - A Presidente do Júri, *Maria Clara Sousa Macedo*.

**1082/2005** - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e Portaria 721/2000 de 5 de Setembro, faz-se público que, pelo prazo de vinte dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de 1 lugar da categoria de técnico de farmácia de 2.ª classe da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, autorizado por deliberação do conselho de administração.

2 - Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 - O concurso é válido exclusivamente para o lugar atrás indicados, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 - O conteúdo funcional do cargo a prover é o que se encontra definido no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5 - As condições de trabalho e regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, com o vencimento correspondente ao que se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e legislação complementar.

6 - O local de trabalho situa-se nos edifícios onde funciona o Hospital do Divino Espírito Santo.

7 - São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99.

8 - Constitui requisito especial possuir Licenciatura ou Bacharelato em Farmácia.

9 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, e avaliação de entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 - A admissão é solicitada ao presidente do júri, em requerimento formulado em papel apropriado, dentro do prazo referido no n.º 1.

11 - Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número de bilhete identidade, data e serviço de identificação que o emitiu e número de telefone e situação militar);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Referência ao aviso de abertura, identificando o número e data do presente *Jornal Oficial* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;

12 - Os requerimentos dos candidatos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- 12.1 - Três exemplares do curriculum vitae detalhado.
- 12.2 - Habilitações académicas.
- 12.3 - Habilitações profissionais.
- 12.4 - Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão ao concurso.
- 12.5 - Quaisquer outros elementos pelo candidato considerados relevantes para apreciação do respectivo mérito.

13 - As candidaturas deverão ser entregues em mão na Secretaria do Hospital do Divino Espírito Santo, sito á Avenida D. Manuel I – Matriz 9500 - 370 Ponta Delgada, ou remetidas pelo correio para o mesmo endereço, registadas com aviso de recepção .

14 - Os lugares a prover encontram-se descongelados pela Resolução do Conselho de Governo n.º 189/2005 de 09 de Dezembro.

15 - As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão publicados no *Jornal Oficial*.

16- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda a qualquer forma de discriminação.

17 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 - A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Fernanda Maurício Ortiz Rosa, técnica de farmácia especialista de 1.ª classe do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Vogais efectivos: Clélia Maria Fernier Costa Morais, técnica de farmácia especialista do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, que substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos; Patrícia de Medeiros Quintas, técnica de farmácia de 2.ª classe do Hospital Divino Espírito Santo.

Vogais suplentes: Ana Isabel Silva Amaral, técnica de farmácia de 2.ª do Hospital da Horta; Fátima Gabriela Pereira Pacheco, técnica de farmácia de 1.ª classe do Hospital de S. João do Porto.

9 de Dezembro de 2005. - A Presidente do Júri, *Fernanda Maurício Ortiz Rosa*.

### Aviso

**1083/2005** - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e Portaria 721/2000 de 5 de Setembro, faz-se público que, pelo prazo de vinte dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de 1 lugar da categoria de técnico de radiologia de 2.ª classe da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, autorizado por deliberação do conselho de administração.

2 - Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 - O concurso é válido exclusivamente para o lugar atrás indicados, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 – O conteúdo funcional do cargo a prover é o que se encontra definido no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5 – As condições de trabalho e regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, com o vencimento correspondente ao que se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e legislação complementar.

6 – O local de trabalho situa-se nos edifícios onde funciona o Hospital do Divino Espírito Santo.

7 – São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99.

8 – Constitui requisito especial possuir Licenciatura ou Bacharelato em Radiologia.

9 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, e avaliação de entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 - A admissão é solicitada ao presidente do júri, em requerimento formulado em papel apropriado, dentro do prazo referido no n.º 1.

11- Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número de bilhete identidade, data e serviço de identificação que o emitiu e número de telefone e situação militar);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Referência ao aviso de abertura, identificando o número e data do presente *Jornal Oficial* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;

12 – Os requerimentos dos candidatos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- 12.1 - Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado.
- 12.2 - Habilitações académicas.
- 12.3 - Habilitações profissionais.
- 12.4 - Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão ao concurso.
- 12.5 - Quaisquer outros elementos pelo candidato considerados relevantes para apreciação do respectivo mérito.

13 - As candidaturas deverão ser entregues em mão na Secretária do Hospital do Divino Espírito Santo, sito á Avenida D. Manuel I – Matriz 9500-370 Ponta Delgada, ou remetidas pelo correio para o mesmo endereço, registadas com aviso de recepção.

14 – Os lugares a prover encontram-se descongelados pela Resolução do Conselho de Governo n.º 189/2005 de 09 de Dezembro.

15 – As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão publicados no *Jornal Oficial*.

16- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda a qualquer forma de discriminação.

17 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 – A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Rita Susana Capeto Viveiros Cabeceiras, técnica especialista de radiologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais efectivos: Marta Cristina Câmara Medeiros, técnica 1.ª classe de radiologia do Hospital do Divino Espírito Santo, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;  
Breno Miguel Senra Vasconcelos, técnico principal de radiologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais suplentes: Micaela Patrícia Cabral Braga, técnico de 2.ª classe de radiologia do Hospital do Divino Espírito Santo;  
Ana Luísa Freitas Silva Meireles, técnica de 2.ª classe de radiologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

9 de Dezembro de 2005. - A Presidente do Júri, *Rita Susana Capeto Viveiros Cabeceiras*.

**1084/2005** - 1 – Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei 73/90 de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria 43/98, de 26 de Janeiro, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, faz-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de neurologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Hospital do Divino Espírito Santo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional 17/96/A, de 26 de Março.

2 – O concurso é externo de ingresso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, vinculados ou não à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 – Os assistentes eventuais podem ser opositores ao presente concurso, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, de acordo com a alteração introduzida pela Lei n.º 4/93 de 12 de Fevereiro.

## 4 – Requisitos de admissão:

## 4.1 – São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimentos de língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico necessário ao exercício da função.

## 4.2 – Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de Neurologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei 73/90.

## 5 – Apresentação das candidaturas:

5.1 – Prazo – o prazo para a apresentação da candidatura é de vinte dias a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, acrescido de dez dias úteis para apresentação dos exemplares do curriculum de acordo com o n.º 19.1 da secção IV da Portaria n.º 43/98.

## 5.2 – Forma – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, sito à Avenida D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

## 5.3 – Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do presente *Jornal Oficial* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 – As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7 – O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista/assistente de neurologia ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da lei do serviço militar;
- e) Atestado de robustez física;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Certificado comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer estabelecimento de saúde público.

7.1 – Os documentos mencionados nas alíneas d), e) e f) do n.º 7 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8 – A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatas.

9 – O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular nas condições referidas na secção VI do regulamento aprovado pela Portaria 43/98, de 26 de Janeiro.

10 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.

11 – O lugar a prover encontra-se descongelado pela Resolução de Conselho de Governo n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

12 – As listas de candidatos serão afixadas no Hospital do Divino Espírito Santo.

13 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 – Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15 – A constituição do Júri é a seguinte:

Presidente: Dr. João Francisco Silva Vasconcelos, Assistente Graduado de Neurologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais efectivos: Dr. José Fernando Oliveira Lopes, Assistente Graduado de Neurologia do Hospital do Divino Espírito Santo, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;

Dr. Rui Manuel Amaral Silva Mota, Assistente Graduado de Neurologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais

suplentes: Dr. Cidália Jorge Cruz, Chefe de Serviço e Director de Serviço de Neurocirurgia do Hospital do Divino Espírito Santo;  
Dr.ª Anabela Cordeiro Abrantes Machado Botelho, Assistente Hospitalar de Neurocirurgia do Hospital do Divino Espírito Santo.

9 de Dezembro de 2005 . – O Presidente do Júri, *João Francisco Silva Vasconcelos*.

**1085/2005** - 1 - Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei 73/90 de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de psiquiatria da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Hospital do Divino Espírito Santo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional 17/96/A, de 26 de Março, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo.

2 - O concurso é externo de ingresso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e estejam ou não vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 - Os assistentes eventuais podem ser opositores ao presente concurso, nos termos do n.º 6.º do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, de acordo com a alteração introduzida pela Lei n.º 4/93 de 12 de Fevereiro.

4 - Requisitos de admissão:

4.1 - São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento de língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico necessário ao exercício da função.

4.2 - Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de psiquiatria ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei 73/90.

5 - Apresentação das candidaturas:

- 5.1- Prazo – o prazo para a apresentação da candidatura é de vinte dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, acrescido de dez dias úteis para apresentação dos exemplares do curriculum de acordo com o n.º 19.1 da secção IV da Portaria n.º 43/98.
- 5.2 - Forma – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, sito à Avenida D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada, pessoalmente ou remetido pelo correio, registada com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.
- 5.3 - Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do presente *Jornal Oficial* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 - As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7- O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista /assistente de psiquiatria ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da lei do serviço militar;
- e) Atestado de robustez física;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Certificado comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer estabelecimento de saúde pública.

7.1 - Os documentos mencionados nas alíneas d), e), e f) do n.º 7 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob

compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

- 7.2 - A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 - O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular nas condições referidas na secção VI do regulamento aprovado pela Portaria 43/98, de 26 de Janeiro.

9 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.

10 - O lugar a prover encontra-se descongelado pela Resolução de Conselho de Governo n.º 189/2005 de 9 de Dezembro.

11 - As listas de candidatos serão afixadas no Hospital do Divino Espírito Santo.

12 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 - Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 - A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Dr. Carlos Eduardo Vicente Paz Ferreira, Assistente Graduado de Psiquiatria do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais

efectivos: Dr.ª Joana Margarida Monteiro Gago da Câmara, Chefe de Serviço de Psiquiatria do Hospital do Divino Espírito Santo, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;  
Dr. José Carlos Barranha Alves, Assistente Graduado de Psiquiatria do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais

suplentes: Dr. António Luís Pires, Assistente Hospitalar de Psiquiatria do Hospital Divino Espírito Santo;  
Dr. João Francisco Silva Vasconcelos, Assistente Graduado de Neurologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

9 de Dezembro de 2005. - O Presidente do Júri, *Carlos Eduardo Vicente Paz Ferreira*.

**1086/2005** - 1 - Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei 73/90 de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria 43/98, de 26 de Janeiro, autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo, faz-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de urologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Hospital do Divino Espírito Santo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional 17/96/A, de 26 de Março.

2 - O concurso é externo de ingresso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, vinculados ou não à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 - Os assistentes eventuais podem ser opositores ao presente concurso, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, de acordo com a alteração introduzida pela Lei n.º 4/93 de 12 de Fevereiro.

4 - Requisitos de admissão:

4.1 - São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimentos de língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico necessário ao exercício da função.

4.2 - Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de urologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei 73/90.

5 - Apresentação das candidaturas:

5.1 - Prazo - o prazo para a apresentação da candidatura é de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, acrescido de dez dias úteis para apresentação dos exemplares do curriculum de acordo com o n.º 19.1 da secção IV da Portaria n.º 43/98.

5.2 - Forma - as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, sito à Avenida D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 - Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do presente *Jornal Oficial* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 – As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7 – O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista/assistente de Urologia ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da lei do serviço militar;
- e) Atestado de robustez física;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Certificado comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer estabelecimento de saúde público.

7.1 – Os documentos mencionados nas alíneas d), e) e f) do n.º 7 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8 – A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 – O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular nas condições referidas na secção VI do regulamento aprovado pela Portaria 43/98, de 26 de Janeiro.

10 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.

11 – O lugar a prover encontra-se descongelado pela Resolução de Conselho de Governo n.º 189/2005, de 9 de Dezembro.

12 – As listas de candidatos serão afixadas no Hospital do Divino Espírito Santo.

13 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empre-

gadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 – Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15 – A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Dr. Manuel Fragoso Tavares Rebimbas, Chefe de Serviço e Director de Serviço de Urologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais efectivos: Dr. Carlos Eugénio Carvalho Sebastião, Assistente Graduado de Urologia do Hospital do Divino Espírito Santo, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;  
Dr. Pedro Jorge da Mota Oliveira Preto Tomé, Assistente Hospitalar de Urologia do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais suplentes: Dr. Victor Manuel Silva Melo Santos, Chefe de Serviço e Director do Serviço de Cirurgia Geral do Hospital do Divino Espírito Santo;  
Dr. Francisco Pacheco Rego Costa, Chefe de Serviço de Cirurgia Geral do Hospital do Divino Espírito Santo.

9 de Dezembro de 2005. – O Presidente do Júri, *Manuel Fragoso Tavares Rebimbas*.

**1087/2005 - 1** – Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei 73/90 de 06 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria 43/98, de 26 de Janeiro, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, faz-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de assistente hospitalar de ortopedia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Hospital do Divino Espírito Santo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional 17/96/A, de 26 de Março.

2 – O concurso é externo de ingresso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, vinculados ou não à função pública, independentemente dos serviços a que pertencam.

3 – Os assistentes eventuais podem ser opositores ao presente concurso, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, de acordo com a alteração introduzida pela Lei n.º 4/93 de 12 de Fevereiro.

4 – Requisitos de admissão:

4.1 – São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimentos de língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico necessário ao exercício da função.

4.2 – Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de ortopedia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei 73/90.

5 – Apresentação das candidaturas:

5.1 – Prazo – o prazo para a apresentação da candidatura é de vinte dias a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, acrescido de dez dias úteis para apresentação dos exemplares do curriculum, de acordo com o n.º 19.1 da secção IV da Portaria n.º 43/98.

5.2 – Forma – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, sito à Avenida D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 – Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do presente *Jornal Oficial* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 – As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7 – O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista/assistente de Ortopedia ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da lei do serviço militar;
- e) Atestado de robustez física;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Certificado comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer estabelecimento de saúde público.

7.1 – Os documentos mencionados nas alíneas d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8 – A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 – O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular nas condições referidas na secção VI do regulamento aprovado pela Portaria 43/98, de 26 de Janeiro.

10 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.

11 – O lugar a prover encontra-se descongelado pela Resolução de Conselho de Governo n.º 189/2005, de 09 de Dezembro.

12 – A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Dr Manuel António Carvalho Simões, Chefe de Serviço e Director de Serviços de Ortopedia do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais efectivos: Dr. Carlos Manuel Silva Arruda, Chefe de Serviço de Ortopedia do Hospital do Divino Espírito Santo, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos;  
Dr António José Rodrigues Tavares Melo, Assistente Graduado de Ortopedia do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais suplentes: Dr. Fernando José Dias Carneiro, Assistente Graduado de Ortopedia do Hospital do Divino Espírito Santo;

Dr. António José Matos Loução Rebelo,  
Assistente Hospitalar de Ortopedia do  
Hospital do Divino Espírito Santo.

9 de Dezembro de 2005. – O Presidente do Júri, *Manuel António Carvalho Simões*.

**1088/2005** - 1- Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei 73/90 de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de dois lugares de assistente hospitalar de patologia clínica da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Hospital do Divino Espírito Santo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional 17/96/A, de 26 de Março, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo.

2- O concurso é externo de ingresso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e estejam ou não vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3- Os assistentes eventuais podem ser opositores ao presente concurso, nos termos do n.º 6.º do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, de acordo com a alteração introduzida pela Lei n.º 4/93 de 12 de Fevereiro.

4 - Requisitos de admissão:

4.1 - São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento de língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico necessário ao exercício da função.

4.2 - Constitui requisito especial a posse do grau de especialista/assistente de patologia clínica ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei 73/90.

5 - Apresentação das candidaturas:

5.1 - Prazo – o prazo para a apresentação da candidatura é de vinte dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, acrescido de dez dias úteis para apresentação dos exemplos do curriculum, de acordo com o n.º 19.1 da secção IV da Portaria n.º 43/98.

5.2 - Forma – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, sito à Avenida D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada, pessoalmente ou remetido pelo correio, registada com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 - Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do presente *Jornal Oficial* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 - As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7 - O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista /assistente de patologia clínica ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da lei do serviço militar;
- e) Atestado de robustez física;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Certificado comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer estabelecimento de saúde público.

7.1 - Os documentos mencionados nas alíneas d), e), e f) do n.º 7 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

7.2 - A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 - O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular nas condições referidas na secção VI do regulamento aprovado pela Portaria 43/98, de 26 de Janeiro.

9 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.

10 - O lugar a prover encontra-se descongelado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 189/2005 de 9 de Dezembro de 2005.

11 - As listas de candidatos serão afixadas no Hospital do Divino Espírito Santo.

12 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 - Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 - A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Dr.ª Karine Leslay Hide, Assistente Graduada de Patologia Clínica do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais

efectivos: Dr.ª Eulália Santos Carvalho, Assistente Graduada de Patologia Clínica, do Hospital do Divino Espírito Santo, que substitui a presidente nas suas ausências e impedimentos;  
Dr. José Manuel Cordeiro Melo Cabral, Assistente Hospitalar de Anatomia Patológica do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais

suplentes: Dr.ª Ana Luísa Araújo, Chefe de Serviço de Hematologia do Hospital Divino Espírito Santo;  
Dr. Victor Manuel Dias Carneiro, Chefe de Serviço de Anatomia Patológica do Hospital do Divino Espírito Santo.

9 de Dezembro de 2005 . - A Presidente do Júri, *Karine Leslay Hide*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO  
DE ANGRA DO HEROÍSMO

#### Extracto de despachos

**1899/2005** - Por deliberação do conselho de administração, de 2 de Dezembro de 2005:

Dr. Rui Manuel Lemos Bettencourt, assistente de cirurgia geral, carreira médica hospitalar, autorizado o gozo interpolado de licença sem vencimento até 90 dias.

Dr. Duarte Manuel Severino Soares, provido, por promoção, na categoria de chefe de serviço de cirurgia geral (escalão 2, índice 185) carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Verónica Margarida Cordeiro Machado, autorizada a rescisão do contrato a termo resolutivo na categoria de auxiliar de apoio e vigilância, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005.

9 de Dezembro de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

**1900/2005** - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 2 de Junho de 2005:

Lídia de Fátima Sousa Borba Godinho, autorizada a 2.ª e última renovação do contrato de trabalho, na categoria de secretária recepcionista.

13 de Dezembro de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

#### Aviso

**1089/2005** - Obras   
Fornecimentos [x]  
Serviços   
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?  
NÃO [x] SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE  
I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	À atenção de
Endereço: Rua do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403200	Fax: 295 214992
Correio electrónico: secretariado@hseah.org	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1  *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central  Instituição europeia

Autoridade regional/local  Organismo de direito público

Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras ( no caso de um contrato de obras )

Execução  Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra  Locação  Locação financeira  Locação venda

Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços ( no caso de contrato de serviços)

Categoria de serviços:

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO  SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato de fornecimento e montagem de equipamento de RX e PACS ao HSEAH.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de equipamento de RX e PACS para o Serviço de Imagiologia do HSEAH.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Código NUTS: PT200

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	33.11.00.00-4	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
Objectos	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
Complementares	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) \*\*

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO  SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote  vários lotes  todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO  SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

Fornecimento e montagem de equipamento de RX no Serviço de Imagiologia do HSEAH.

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses  e/ou em dias  a partir da data da consignação (para obras)

Em dias  a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços) Ou: Início // e/ou termo 31/12/2006 (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento presta a favor do adjudicante, uma caução correspondente a 5% do valor adjudicado, com exclusão do IVA, no prazo de seis dias sobre a data da notificação da aprovação da minuta do contrato, conforme artigo 25.º do Programa de Concurso. A caução é prestada com base no modelo para elaboração das guias, anexo II do caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: O pagamento é efectuado, pelo adjudicante, mediante apresentação da respectiva factura e de acordo com o plano de pagamentos, previsto no artigo 4.º das Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços: No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

É obrigatória a apresentação dos documentos referidos no artigo 10.º do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Declaração com identificação da firma; Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

No caso de pessoas colectivas, cópia das declarações de IRC apresentadas nos últimos três anos; No caso de pessoas singulares, cópia das declarações de IRS apresentadas nos últimos três anos; Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e do fornecimento de serviços objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais equipamentos fornecidos, de acordo com a finalidade do fornecimento, nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários.

## III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação de serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO  SIM

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO  SIM

## SECÇÃO IV: PROCESSOS

## IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no Índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* III.ª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no Índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ III.ª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número □□ ou Mínimo □□/ Máximo □□

## IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (*por ordem decrescente de importância*)

1. Preço unitário;

2. Adequação/qualidade do equipamento proposto;

3. Garantias de assistência técnica e custos de manutenção;

4. Prazo de entrega.

C) Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM   
OU

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

## IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 180001/2006.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 26/01/2006 (dd/mm/aaaa) ou \_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 200,00

Moeda: euros

Condições e forma de pagamento: O programa de concurso serão fornecidos mediante o pagamento, em dinheiro ou cheque na Tesouraria do HSEAJ, ou enviados à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

26/01/2006 (dd/mm/aaaa).ou \_\_\_ dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

Hora: até às 16 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro         \_\_\_\_\_

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□ meses e/ou 060 dias a contar da data fixada para recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Podem assistir à sessão todos os interessados e intervir apenas os devidamente credenciados pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 27/01/2006 (dd/mm/aaaa), \_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas Local: sala de reuniões do Edifício do Serviço de Aprovisionamento

## SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO  SIM

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto da publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/ programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO

*Jornal Oficial da União Europeia*  
05/12/2005 (dd/mm/aaaa)

HOSPITAL DA HORTA

**Aviso**

5 de Dezembro de 2005. - O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

- Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

- \*\* Cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, publicado *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

**Anexo A**

**1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Rua do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403218	Fax: 295 213381
Correio Electrónico: aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

**1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Rua do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403218	Fax: 295 213381
Correio Electrónico: aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

**1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Organismo: Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Serviço de Aprovisionamento	À atenção de: Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento
Endereço: Rua do Barreiro	Código postal: 9700-856
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295 403218	Fax: 295 213381
Correio Electrónico: aprovisionamento@hseah.org	Endereço Internet (URL)

**1090/2005** - 1 - Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do hospital da Horta, de 7 de Dezembro de 2005, no uso da competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de ingresso para provimento de 2 lugares na categoria de técnico de análises clínicas e saúde pública de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital da Horta, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/92/A, de 22 de Abril.

2 - Validade do concurso – o presente concurso visa o preenchimento das vagas postas a concurso esgotando-se com o provimento das mesmas.

3 - Remuneração e local de trabalho – a remuneração é a correspondente ao escalão e índice fixados de acordo com as tabelas do anexo I ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e local de trabalho é no hospital da Horta.

4 - Conteúdo funcional – O constante do artigo 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do mesmo diploma legal.

5 - Requisitos gerais de admissão – podem candidatar-se ao presente concurso todos os indivíduos que satisfaçam os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 - Requisitos especiais de admissão – possuir a habilitação conferida pelo curso de formação ministrado nas escolas referidas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e vínculo à função pública.

7 - Método de selecção – o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção nos termos da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

8 - Os critérios de apreciação e ponderação, bem como sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 - Formalização das candidaturas – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho de administração do hospital da Horta, a entregar directamente na Secção de Pessoal, sita na Estrada Príncipe Alberto de Mónaco, 9900 Horta, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

9.1 - Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

- b) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *Jornal Oficial* onde vem anunciado;
- c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.2 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Declaração, sob compromisso de honra, em que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso previstos nas alíneas a), c), d) e e) do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;
- b) Documentos, devidamente autenticados, comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- c) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e da avaliação de desempenho;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 - Publicação das listas – as listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicadas nos termos do artigo 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

11- O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Denatilde Simas Pinto, técnica de análises clínicas e de saúde pública especialista de 1.ª classe do Hospital da Horta.

Vogais efectivos: Cidália Maria Pinheiro Silva Gomes, técnica de análises clínicas e de saúde pública especialista de 1.ª classe do Hospital da Horta;  
Margarida Maria Teles da Rosa, técnica de análises clínicas e de saúde pública especialista de 1.ª classe do Hospital da Horta.

Vogais suplentes: Regina Pires Santos, técnica de análises clínicas e de saúde pública de 1.ª classe do hospital da Horta;  
Carlos Sousa Laranjo, técnico de análises clínicas e de saúde pública de 2.ª classe do hospital da Horta.

12 - O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

9 de Dezembro de 2005. - O Chefe de Repartição, *Vitor Manuel Pacheco da Silva*.

## DIRECÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Acordos de cooperação

**298/2005** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Social da Paróquia de Nossa Senhora das Angústias - Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações do Centro Social da Paróquia de Nossa Senhora das Angústias:

1. Proceder à reparação do monta pratos e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 400,00€ (quatrocentos euros) destinado a participar os custos referidos.

27 de Outubro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Centro Social da Paróquia de Nossa Senhora das Angústias, *Norberto Ferreira Goulart*.

**299/2005** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Maia – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Maia:

1. Proceder ao pagamento das despesas, nomeadamente passagens, referente ao intercâmbio com outros idosos da Ilha Terceira;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

28 de Outubro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Casa do Povo de Maia, *Jaime Manuel Serpa da Costa Rita*.

**300/2005** - Considerando a necessidade da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, em adquirir equipamentos para o jardim-de-infância no valor de 37.388€ (trinta e sete mil trezentos e oitenta e oito euros);

Considerando que estas despesas não foram incluídas no respectivo Acordo de Cooperação-funcionamento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento – concelho de Angra do Heroísmo, é celebrado o presente acordo de cooperação - - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento:

1. Proceder à aquisição dos referidos equipamentos nos termos propostos;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos de 2005, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 37.000,00 (trinta e sete mil euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

7 de Novembro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *David João Horta Lopes*.

**301/2005** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Social e Paroquial Nossa Senhora da Oliveira – São Miguel é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Oliveira:

1. Proceder à aquisição e montagem de sistema de alarme e detecção automática de intrusão nos edifícios do Centro Social e do novo ATL do Nateiro e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.420,00€ (dois mil, quatrocentos e vinte euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

17 de Novembro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Oliveira, *Pde. Duarte Manuel Espírito Santo Melo*.

**302/2005** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste:

1. Proceder ao pagamento de despesas com formação de pessoal das diversas valências da instituição;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 600,00 € (seiscentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

17 de Novembro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, *Eduardo Manuel Pacheco de Medeiros*.

**303/2005** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa da Providência de São José – São Jorge, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/ /99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da Casa da Providência de São José:

1. Proceder à aquisição de um lavatório em inox;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

17 de Novembro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Casa de Providência de São José, *Fernando Duarte Regalo*.

**304/2005** - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa da Providência de São José – São Jorge, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/ /99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da Casa da Providência de São José:

1. Proceder à aquisição de Mini Central Analógica;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 300,00€ (trezentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

23 de Novembro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa da Providência de São José, *Fernando Duarte Regalo Almada*.

**305/2005** - Considerando o apoio prestado pela Obra Social Madre Maria Clara – Açores, nomeadamente o transporte de uma Ludoteca Ambulante, a funcionar com a Acordo de Cooperação-funcionamento com a Segurança Social;

Considerando a necessidade daquela Instituição dispor de uma viatura que permita o apoio referido;

Considerando ainda o parecer positivo da Divisão de Acção Social de Angra do Heroísmo relativamente à necessidade de se proceder à aquisição da referida viatura;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Obra Social Madre Maria Clara – Açores, é celebrado o presente acordo de

cooperação – Investimento, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

Obrigações da Obra Social Madre Maria Clara:

1. Proceder à aquisição de uma viatura e zelar pela manutenção da mesma.
2. Executar a aquisição durante o ano de 2005.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.
4. Facilitar o uso da referida viatura para outras actividades sociais desde que solicitado pelos serviços de segurança social da Região.

#### Cláusula 2.ª

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimento de 2005, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 30.006,00€ (trinta mil e seis euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

24 de Novembro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Obra Social Madre Maria Clara, *Maria Catarina da Silva Ávila*.

**306/2005** - Considerando o apoio prestado pelo Centro Infantil de Angra do Heroísmo – Terceira, nomeadamente no transporte de crianças da creche, jardim de infância e ATL, a funcionar com a Acordo de Cooperação-funcionamento com a Segurança Social;

Considerando a necessidade daquela Instituição dispor de uma viatura que permita o apoio referido;

Considerando ainda o parecer positivo da Divisão de Acção Social de Angra do Heroísmo relativamente à necessidade de se proceder à aquisição da referida viatura;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Infantil de Angra do Heroísmo, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

Obrigações do Centro Infantil de Angra do Heroísmo:

1. Proceder à aquisição de uma viatura de 9 lugares e zelar pela manutenção da mesma.
2. Executar a aquisição durante o ano de 2005.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.
4. Facilitar o uso da referida viatura para outras actividades sociais desde que solicitado pelos serviços de segurança social da Região.

#### Cláusula 2.ª

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 24.400,00€ (vinte e quatro mil e quatrocentos euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

24 de Novembro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Infantil de Angra do Heroísmo, *Maria Filomena B.V. Caldeira Martins*.

#### Avisos

**1091/2005** - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, do Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 147/91, de 13 de Agosto e pelo Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho, torna-se público que, por despacho da Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, de 13 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio na carreira técnica superior, o qual se destina ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe (área de economia/gestão/gestão de empresas) existente no quadro de pessoal da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, criada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho e descongelada nos termos da Resolução n.º 189/2005, de 9 de Dezembro de 2005, publicada no *Jornal Oficial* n.º 49 - I Série, de 9 de Dezembro de 2005.

Nos termos do despacho conjunto D/SRAS/SRAP/2000/1, de 17 de Novembro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 51 – II Série, de 19 de Dezembro de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1 – Poderão ser opositores a concurso todos os indivíduos que, satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas os seguinte requisitos:

- a) Requisitos gerais para provimento em funções públicas de harmonia com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Requisito especial de admissão – Possuir licenciatura em Economia, Gestão ou Gestão de Empresas.

2 – O estágio referido tem a duração de um ano, será feito em regime de contrato administrativo de provimento, ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, sendo remunerado pelo vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 321, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 – Compete genericamente à categoria posta a concurso, conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior, sobre medidas de políticas e gestão que interessam à Administração.

4 – O local de trabalho é em Angra do Heroísmo, na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e o prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

5 - Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos;
- c) Entrevista.

5.1 – Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação Profissional complementar;
- c) Experiência profissional.

5.2 – A prova de conhecimentos gerais e específicos, visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, reveste a forma escrita valorada de 0 a 20 valores, com permissão de consulta de legislação e terá a duração de três horas, nos termos do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho.

5.3 – O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos serão notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.

5.4. – Temas gerais:

- a) Constituição da República Portuguesa; Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores; Organização e Estrutura do Governo e Departamentos Regionais – Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro de 2004.
- b) Regime Jurídico da Função Pública:

Férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, 11 de Agosto, artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Código do Trabalho, aprovado pela Lei 99/2003, de 27 de Agosto e Regulamentação do Código do Trabalho, aprovada pela Lei 35/2004, de 29 de Julho, Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro. Estatuto remuneratório – Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 25/89, de 26 de Maio, Decreto-Lei n.º 109/96, de 01 de Agosto e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Relação jurídica de emprego – Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto. Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto. Regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública – Lei 23/2004, de 22 de Junho.

Carreiras da função pública – Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional, n.º 13/86/A, de 21 de Abril, artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Lei n.º 43/2005, de 29 de Agosto.

Regime disciplinar – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

Estatuto da aposentação – Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 116/85 de 19 de Abril, Decreto-Lei n.º 241/98, de 07 de Agosto, e Decreto-Lei 179/2005, de 2 de Novembro.

A.D.S.E. – Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, Portaria n.º 162/96, de 17 de Maio. Estatuto do Pessoal Dirigente – Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região pela Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterada pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto.

- c) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- d) Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2003/A, de 15 de Janeiro.

#### 5.5 – Temas específicos:

- a) Lei de Enquadramento Orçamental – Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, Lei de Estabilidade Orçamental – Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho, Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto;
- b) Orçamento de Estado para 2005 – Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, Execução do Orçamento de Estado para 2005 – Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março, Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2005 – Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2005 - - Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho;
- c) Lei de Bases da Contabilidade Pública – Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, aplicada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de Maio;
- d) Plano Oficial de Contabilidade Pública – Decreto Lei n.º 232/97, de 3 Setembro.
- e) Regime Jurídico de despesas públicas e aquisição de bens e serviços – Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, Regime Jurídico das empreitadas de obras públicas – Decreto-Lei n.º 55/99, de 2 de Março.

#### 5.6 – Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;

- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

- 5.7 – A prova de conhecimentos e a avaliação curricular têm carácter eliminatório.
- 5.8 – Na classificação final é adoptada a escala de zero a vinte valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 5.9 – Os critérios de apreciação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, ponderação dos métodos de selecção, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

6 – O estágio será efectuado nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro e demais legislação em vigor.

7 – Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado, dirigidos ao Presidente do Júri e entregues na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Solar dos Remédios – 9700 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção e deles constar, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações académicas;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria na função pública, se for o caso;
- e) De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo;
- f) Declaração sob compromisso de honra de que reúne, até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, os requisitos gerais referidos no ponto 1 do presente aviso.
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

8 – Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso e sob pena de exclusão do concurso, os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações académicas, *curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado e fotocópia do bilhete de identidade.

9 – Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 – O local de afixação da relação dos candidatos admitidos e lista de classificação final, será na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social – Solar dos Remédios - 9700 Angra do Heroísmo.

11 - Em tudo o que não estiver expressamente previsto presente aviso, este concurso rege-se pelo disposto Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e demais legislação em vigor.

12 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Lic. Andreia Martins Cardoso da Costa, Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Vogais

efectivos: Lic. Margarida de Fátima Nunes Mendes, Administradora do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;  
Lic. Maria da Graça Rebelo Cunha, Chefe de Divisão.

Vogais

suplentes: Lic. Marta Isabel Vieira da Costa, Chefe de Divisão;  
Lic. Clara Maria Fernandes Viseu Lopes Mateus, Chefe de Divisão.

13 de Dezembro de 2005. - A Presidente do Júri, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**199/2005** - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, do Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 147/91, de 13 de Agosto e pelo Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho, torna-se público que, por despacho da Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, de 13 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso

para admissão a estágio na carreira técnica superior, o qual se destina ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2ª classe (área de direito) existente no quadro de pessoal da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, criada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho e descongelada nos termos da Resolução n.º 189/2005, de 9 de Dezembro de 2005, publicada no *Jornal Oficial* n.º 49 – I Série, de 9 de Dezembro de 2005.

Nos termos do despacho conjunto D/SRAS/SRAP/2000/1, de 17 de Novembro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 51 - - II Série, de 19 de Dezembro de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1 – Poderão ser opositores a concurso todos os indivíduos que, satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas os seguinte requisitos:

- a) Requisitos gerais para provimento em funções públicas de harmonia com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Requisito especial de admissão – Possuir licenciatura em Direito.

2 – O estágio referido tem a duração de um ano, será feito em regime de contrato administrativo de provimento, ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, sendo remunerado pelo vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 321, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 – Compete genericamente à categoria posta a concurso, conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior, sobre medidas de políticas e gestão que interessam à Administração.

4 – O local de trabalho é em Angra do Heroísmo, na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e o prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

5 - Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos;
- c) Entrevista.

## 5.1 – Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Experiência profissional.

## 5.2 – A prova de conhecimentos gerais e específicos, visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, reveste a forma escrita valorada de 0 a 20 valores, com permissão de consulta de legislação e terá a duração de três horas, nos termos do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho.

## 5.3 – O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos serão notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.

## 5.4. – Temas gerais:

- a) Constituição da República Portuguesa; Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores; Organização e Estrutura do Governo e Departamentos Regionais – Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro de 2004.
- b) Regime Jurídico da Função Pública:

Férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, 11 de Agosto, artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Código do Trabalho, aprovado pela Lei 99/2003, de 27 de Agosto e Regulamentação do Código do Trabalho, aprovada pela Lei 35/2004, de 29 de Julho, Lei nº 194/96, de 16 de Outubro. Estatuto remuneratório – Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 25/89, de 26 de Maio, Decreto-Lei n.º 109/96, de 01 de Agosto e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Relação jurídica de emprego – Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto. Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto. Regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública – Lei 23/2004, de 22 de Junho.

Carreiras da função pública – Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional, n.º 13/86/

/A, de 21 de Abril, art. 6º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Lei n.º 43/2005, de 29 de Agosto.

Regime disciplinar – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

Estatuto da aposentação – Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 116/85 de 19 de Abril, Decreto-Lei n.º 241/98, de 7 de Agosto, e Decreto-Lei 179/2005, de 2 de Novembro.

A.D.S.E. – Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, Portaria n.º 162/96, de 17 de Maio. Estatuto do Pessoal Dirigente – Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região pela Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterada pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto.

- c) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro.
- d) Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2003/A, de 15 de Janeiro.

## 5.5 – Temas específicos:

- a) Lei de Bases da Segurança Social – Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro;
- b) Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social – Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro;
- c) Estatuto Disciplinar na Administração Pública - - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- d) Recurso hierárquico – Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- e) Código do Trabalho, aprovado pela Lei 99/2003, de 27 de Agosto, e Regulamentação do Código do Trabalho, aprovada pela Lei 35/2004, de 29 de Julho.

## 5.6 – Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

- 5.7 – A prova de conhecimentos e a avaliação curricular têm carácter eliminatório.
- 5.8 – Na classificação final é adoptada a escala de zero a vinte valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 5.9 – Os critérios de apreciação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, ponderação dos métodos de selecção, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

6 – O estágio será efectuado nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro e demais legislação em vigor.

7 – Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado, dirigidos ao presidente do júri e entregues na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais - Solar dos Remédios - 9700 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção e deles constar, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações académicas;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria na função pública, se for o caso;
- e) De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo;
- f) Declaração sob compromisso de honra de que reúne, até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, os requisitos gerais referidos no ponto 1 do presente aviso.
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

8 – Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso e sob pena de exclusão do concurso, os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando

documento comprovativo das habilitações académicas, *curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado e fotocópia do bilhete de identidade.

9 – Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 – O local de afixação da relação dos candidatos admitidos e lista de classificação final, será na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social – Solar dos Remédios - 9700 Angra do Heroísmo.

11 - Em tudo o que não estiver expressamente previsto presente aviso, este concurso rege-se pelo disposto Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e demais legislação em vigor.

12 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Lic. Andreia Martins Cardoso da Costa, Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Vogais efectivos: Lic. Ângela Maria Lima Mendonça Martins, Directora de Serviços Adjunta, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;  
Lic. Maria da Graça Rebelo Cunha, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes: Lic. Marta Isabel Vieira da Costa, Chefe de Divisão;  
Lic. Clara Maria Fernandes Viseu Lopes Mateus, Chefe de Divisão.

13 de Dezembro de 2005. - A Presidente do Júri, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

#### CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE ANGRA DO HEROÍSMO

##### Extracto de despachos

**1901/2005** - Por despacho do presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, de 7 de Dezembro de 2005:

José Ivo Barcelos Diniz, nomeado em técnico de informática grau 2, nível 2, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.

Com efeitos a partir de 7 de Dezembro de 2005.

Francisco António Ribeiro Soares, nomeado em técnico de informática grau 2, nível 2, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.

Com efeitos a partir de 7 de Dezembro de 2005.

Ercília Maria Lourenço Rocha Ávila, nomeada em técnico de informática grau 2, nível 2, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.

Com efeitos a partir de 7 de Dezembro de 2005.

Não é objecto de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Dezembro de 2005. – A Chefe de Repartição, *Maria Marcelina da Silva Alves*.

**1902/2005** - Por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, de 14 de Dezembro de 2005:

Manuel Rufino da Silva Simas, nomeado em técnico de informática grau 2, nível 2, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.

Com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2005.

Não é objecto de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

14 de Dezembro de 2005. – A Chefe de Repartição, *Maria Marcelina da Silva Alves*.

## CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DA HORTA

### Aviso

**1093/2005** - Faz-se pública a classificação final do estágio na carreira de técnico profissional de segurança social visando o preenchimento de quatro vagas de técnico profissional de segurança social de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial*, n.º 31, II Série, de 3 de Agosto de 2004, e republicado no *Jornal Oficial* n.º 34, II Série, de 24 de Agosto de 2004, homologada por despacho do presidente do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, de 7 de Dezembro de 2005.

#### Valores

Lina Maria Lopes Magalhães .....	15,75
Pedro Nuno Predas Serpa .....	15,70
Ilda Maria Ávila Carvalho Goulart .....	15,50
Emanuel César Martins Raposo .....	15,25

23 de Novembro de 2005. – Pelo Presidente do Júri, *José Carlos Silveira da Costa*.

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

### Extracto de despachos

**1903/2005** - Por despachos da Chefe de Divisão de Acção Social de Angra do Heroísmo, de 14 de Novembro de 2005, no uso de competência delegada:

Nos termos da deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social de 15 de Setembro de 2005, publicada no *Jornal Oficial* II Série, n.º 44, de 2 de Novembro de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 36.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a Chefe de Divisão de Acção Social de Angra do Heroísmo, *Maria Manuela Esturrica Baptista*, subdelega a competência prevista na alínea d), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2005, para conceder prestações de Acção Social até ao montante de dezassete vezes a pensão social, por utente e por ano, incluindo a autorização de despesa do processamento e do pagamento e, em relação a montantes mais elevados (depois de superiormente autorizada a despesa), a competência para autorizar o processamento e os pagamentos respectivos na Coordenadora da Divisão Acção Social de Angra do Heroísmo – *Paula Cristina Toledo Costa*

Nos termos da deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social de 15 de Setembro de 2005, publicada no *Jornal Oficial* II Série, n.º 44, de 2 de Novembro de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 36.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a Chefe de Divisão de Acção Social de Angra do Heroísmo, *Maria Manuela Esturrica Baptista*, subdelega com efeitos a 15 de Setembro de 2005, as competências para conceder prestações de Acção Social num montante de cinco vezes a pensão social, por utente e por ano, nos seguintes técnicos superiores:

António Gonçalves Filipe.  
Isabel Maria Sousa Correia.  
Maria Eduarda Silva Correia Simões.  
Maria Isabel Correia Meneses Simões Pires.  
Maria Humberto Corrêa Batista.  
Eduarda Carla Nascimento Crespo.  
Luisa Maria Gomes da Silva.  
Maria da Graça Matos Silva.  
Maria Cristina Branquinho Bessa.  
Maria Helena Dias Rodrigues.  
Sandra Cristina Pais Salvador.  
Raquel Rosário Jorge Silva.  
Maria Lorena Melo Azevedo Freitas.  
Lopo Miguel Fonte Neves Santos.  
Maria Gabriela Vieira Santos.  
Cristina Amélia Reis dos Santos.  
Sónia Isabel Pamplona Gouveia.  
Valdeci Purim.  
Maria Madalena Forjaz Vasconcelos Bettencourt.

17 de Novembro de 2005. – A vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

**1904/2005** - Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 30 de Novembro de 2005:

Sandra Paula Pimentel Resendes Cruz, nomeada na categoria de técnica superior de 2.ª classe (área de Serviço Social), do quadro de pessoal da Divisão de Acção Social de Ponta Delgada, afecto ao Serviço de Acção Social de Vila Franca do Campo do Instituto de Acção Social.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

7 de Dezembro de 2005. - A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

**1905/2005** - Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 30 de Novembro de 2005:

Com entrada em vigor da Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, verificou-se que uma plena aplicabilidade da mesma, depende de uma conjugação de esforços e implementação de uma estreita relação entre os diversos intervenientes nos processos de promoção e protecção de crianças e jovens em perigo, designadamente entre o sistema de Solidariedade e Segurança Social e os Tribunais;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 332-B/2000, de 30 de Dezembro, que vem regulamentar a referida Lei, atribui novas competências ao Sistema de Solidariedade e Segurança Social no que respeita ao apoio a dar aos Tribunais em matéria de promoção e protecção de crianças e jovens em perigo;

Assim, o Conselho de Administração por deliberação de 13 de Dezembro de 2002, designou em conformidade com o artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 332-B/2000, de 30 de Dezembro, a Equipa Multidisciplinar de Apoio Técnico aos Tribunais (EMAT), cuja área de actuação coincide com a Divisão de Acção Social de Ponta Delgada, constituída por:

Dra. Cristina Alexandra Lopes Pinto, Técnica Superior de 2.ª Classe (área de Psicologia);  
Dra. Mariana Oliveira Martinho Cabral de Magalhães, Educadora de Infância;  
Dr. Rui Miguel Gonçalves Santo, Técnico Superior de 2.ª Classe (área de Serviço Social).

Considerando a necessidade de reforçar a Equipa Multidisciplinar de Apoio Técnico aos Tribunais de Ponta Delgada, delibera-se nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 332-B/2000, de 30 de Dezembro, integrar na referida Equipa o Técnico Superior de 2.ª Classe (área de Serviço Social) Dr. Pedro Vasconcelos Raposo da Silva Lopes.

12 de Dezembro de 2005. - A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

## SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

### Portarias

**692/2005** - Ao abrigo da Portaria n.º 57/2003, de 17 de Julho, nos termos da qual foi criado um incentivo financeiro destinado à aquisição de reprodutores bovinos machos de raças produtoras de carne, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros constantes da lista anexa à presente Portaria, e que dela faz parte integrante, destinados à aquisição de reprodutores machos de raças produtoras de carne;
2. Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 7 – Fomento Agrícola, Projecto 7.4 - Reduzir os custos de exploração Agrícola, Acção 7.4.1 – Apoio ao Investimento, C.E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Famílias – Outras.

18 de Outubro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

### Anexo

#### Apoios financeiros destinados à aquisição de reprodutores machos ao abrigo da Portaria n.º 57/2003, de 17 de Julho

NOME	MORADA	CONCELHO	VALOR DO APOIO
Hélio Manuel Gonçalo Freitas	Fonte Nova – Almagreira	9580 – 024 Vila do Porto	1 570,00
João Paulo Gonçalo Freitas	Bom Despacho – Almagreira	9580 – 012 Vila do Porto	1 050,00
Lídia Maria de Figueiredo Santos	Termo da Igreja – Santo Espírito	9580 – 238 Vila do Porto	2 300,00
Luis Manuel Monteiro Melo	Fonte Jordão – Santo Espírito	9580 – 217 Vila do Porto	1 250,00
Maurício Manuel Vieira Travassos	Relva D'Além – Flor da Rosa Alta	9580 – 476 Vila do Porto	1 050,00
Paulo Jorge Rego Sousa	Terras do Raposo – Sto. Espírito	9580 - 239 Vila do Porto	1 250,00

**693/2005** - O Centro Hípico da Ilha Terceira, é uma associação privada, sem fins lucrativos, que promove o cavalo e a sua importância económica;

O seu objectivo principal é a valorização e a utilização do cavalo, privilegiando a criação e o ensino equestre, contribuindo decisivamente para a divulgação destas actividades junto da comunidade local, assegurando o desenvolvimento de uma economia específica e diversificada;

Considerando a importância das acções desenvolvidas, complementadas pelo apoio prestado aos seus associados, essencialmente no âmbito do aconselhamento e assistência técnica, permite, fortalecer e operacionalizar a produção cavalar enquanto actividade pecuária, oportunamente direccionada para os reais interesses do desenvolvimento rural e agrícola da região;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea c) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, o seguinte:

1. É atribuído ao Centro Hípico da Ilha Terceira, sito na Vinha Brava, 9700 Angra do Heroísmo, um subsídio a fundo perdido no valor de € 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos euros), por forma a apoiar a assistência e aconselhamento técnico, nas mais diversas áreas, o funcionamento da suas estruturas de apoio e a promoção e divulgação das actividades equestres;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.2 - sanidade animal e vegetal, código 04.07.01 - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

**694/2005** - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Associação de Produtores de Batata de São Miguel, se reveste de grande importância para o desenvolvimento e consistência técnica da cultura da batata, zelando pela promoção a montante e a jusante da resolução de situações inerentes à fileira da produção de batata bem como, garantir e contribuir para a organização do seu mercado;

Considerando que a Associação, sendo representativa dos produtores de batata é também a entidade mais próxima das necessidades dos produtores, e, por conseguinte, mais habilitada a apoiar soluções destinadas à promoção e modernização da respectiva actividade;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. Atribuir à Associação de Produtores de Batata de São Miguel, Lomba de São Pedro, 9600 Ribeira Grande, um apoio financeiro no valor € 18.000,00 (dezoito mil euros), com vista a dotar esta associação de capacidade, de forma a assegurar a assistência técnica apropriada junto dos produtores de batata e das explorações dos seus associados;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.2 - sanidade animal e vegetal, código 04.07.01 - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

28 de Novembro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**695/2005** - Compete à Secretaria Regional de Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a Adega Cooperativa da Ilha Graciosa, SCRL, desempenha um papel fulcral no desenvolvimento da vitivinicultura da Região Autónoma dos Açores, através da exportação dos seus vinhos para vários países, contribuindo de forma decisiva para a divulgação dos vinhos regionais no mercado;

Considerando que cabe à referida Adega promover acções destinadas à melhoria das condições de laboração e comercialização do vinho VQPRD;

Considerando a necessidade de participar nos encargos financeiros decorrentes da sua revisão estatutária;

Considerando ainda, o propósito da cooperativa de alterar os seus estatutos e contributos para a diversificação da produção agrícola da Ilha Graciosa;

Assim, o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determina o seguinte:

1. É concedido um subsídio a fundo perdido no valor de 20 000,00€ (vinte mil euros) à Adega Cooperativa da Ilha Graciosa, SCRL, como forma de participação nos encargos financeiros com vista a apoiar as acções destinadas à melhoria das condições de produção, laboração e comercialização.
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA, do ano 2005, no âmbito do Capítulo 40, Programa 07- Fomento Agrícola, Projecto 7.4 - Reduzir Custos da Exploração Agrícola, Acção 7.4.3 – Apoio ao Sector Cooperativo.

2 de Dezembro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**696/2005** - Considerando que o associativismo é um pilar da modernização agrícola e que o Governo Regional preconiza no seu programa incentivos a acções que visem o fortalecimento do movimento associativo;

Considerando que à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, no âmbito do apoio ao associativismo agrícola compete apoiar a organização e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola;

Considerando que a Associação Agrícola da Ilha Terceira desempenha um papel fulcral junto dos seus associados;

Considerando que a Associação Agrícola da Ilha Terceira tem como objectivo primordial a defesa dos interesses dos seus associados, que se concretiza através da promoção de acções que visam a modernização das explorações com vista a uma melhoria produtividade e rentabilidade das mesmas;

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º, conjugado com o disposto no artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder um subsídio, a fundo perdido, no valor de € 115.730,00 à Associação Agrícola da Ilha Terceira, com vista a apoiar o seu funcionamento.
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA, do ano de 2005, no âmbito do capítulo 40, programa 08 - Apoio à transformação e comercialização de produtos agro-alimentares, projecto 8.1 - Transformação e Comercialização, acção 8.1.6 - Regularização de Mercados.

12 de Dezembro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

#### Extracto de despacho

**1906/2005** - Por despacho de 9 de Dezembro de 2005 do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Autorizada a transferência, na mesma categoria, de Ivone Margarida de Sousa Medeiros, assistente administrativa especialista do quadro do Serviço de Apoio Jurídico e Notariado Privativo do Gabinete do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, para o quadro da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para prestar serviço na Divisão Administrativa, Financeira e Planeamento da Direcção Regional dos Recursos Florestais, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005.

14 de Dezembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria Isabel Gomes Fraga*.

#### DIRECÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

##### Aviso

**1094/2005** - 1 - Torna-se público que, por despacho do Director Regional do Desenvolvimento Agrário de 28 de Novembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior principal (área de engenharia agrícola), do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2000/A de 8 de Maio, e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho e do Despacho Normativo n.º 58/96 de 29 de Fevereiro.

2 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

4 - Compete genericamente ao cargo posto a concurso: conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessem aos serviços.

5 - O vencimento de técnico superior principal será processado de acordo com o disposto na Lei n.º 44/99 de 11 de Junho que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro e demais legislação complementar e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

6 - O local de trabalho é na Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, em Angra do Heroísmo.

7 - Podem candidatar-se ao concurso todos os funcionários, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e que reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

7.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 - São requisitos especiais ser técnico superior de 1.ª classe com pelo menos três anos na respectiva categoria, classificados de *Bom*.

8 - O método de selecção a utilizar é o estipulado no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, conjugado com o artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 58/96 de 29 de Fevereiro, e consiste na avaliação curricular, em que se ponderarão os seguintes factores:

- A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração nas correspondentes áreas funcionais;
- A classificação de serviço.

9 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, curriculum vitae detalhado, declaração dos serviços a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos.

11 - Os candidatos que sejam funcionários da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, da Direcção Regional

do Desenvolvimento Agrário, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 - Os factores de apreciação e ponderação a considerar na avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das Actas de reuniões do respectivo júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitada.

13 - As listas de admissão e classificação final, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, serão afixadas na Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário.

14 - As candidaturas poderão ser entregues directamente na Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, Vinha Brava, 9701-861 Angra do Heroísmo, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, dirigidas ao presidente do júri do concurso.

15 - O júri para este concurso terá a seguinte composição:

Presidente: António Miguel Arieiro Gonçalves Bezerra, Chefe de Divisão.

Vogais efectivos: Maria Joana dos Reis Pedroso de Lima Matos, Chefe de Divisão que substituirá o presidente nas suas faltas, impedimentos ou incompatibilidades; Teresa Paula Moreira Ferreira Rocha, assessora principal.

Vogais suplentes: Ana Luísa Mendes Pavão, assessora; Isabel Margarida de Medeiros Melo Vasconcelos Barreiros, assessora.

12 de Dezembro de 2005. – O Presidente do Júri, *António Miguel Arieiro Gonçalves Bezerra*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO  
E MERCADOS AGRÍCOLAS

**Extracto de despachos**

**1907/2005** - Por despacho do presidente da direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, de 14 de Novembro de 2005 a pedido do interessado, é autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento, do oficial de matança estagiário Vítor Sabino Moniz Almeida, com efeitos a 16 de Novembro de 2005.

13 de Dezembro de 2005. - O Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

**1908/2005** - Por despacho do Presidente da Direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas de 13 de Dezembro de 2005:

Marlene de Jesus de Escobar Fernandes Azevedo, é contratada, precedendo concurso externo de ingresso, em regime de contrato administrativo de provimento, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei 218/98, de 17 de Julho, para frequência de estágio probatório com vista ao ingresso na categoria de Técnico Profissional de Controlo de 2.ª Classe, da carreira de Técnico Profissional de Controlo, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) - Serviço de Classificação de Leite da Terceira, com local de trabalho na Ilha do Faial, produzindo o mesmo efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*.

Alberto Daniel Sousa Bettencourt, Fábio Tércio Cristiano do Rego, Jorge Lino de Sousa são contratados, precedendo concurso externo de ingresso, em regime de contrato administrativo de provimento, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 15º e do n.º 1 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei 218/98, de 17 de Julho, para frequência de estágio probatório com vista ao ingresso na categoria de Técnico Profissional de Controlo de 2.ª Classe, da carreira de Técnico Profissional de Controlo, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) – Serviço de Classificação de Leite da Terceira, com local de trabalho na Ilha de São Jorge, produzindo o mesmo efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*.

José Ilberto de Melo Valério e Manuel Celestino da Silva, são contratados, precedendo concurso externo de ingresso, em regime de contrato administrativo de provimento, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei 218/98, de 17 de Julho, para frequência de estágio probatório com vista ao ingresso na categoria de Oficial de Matança de 2.ª Classe, da carreira Oficial de Matança, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) – Matadouro da Graciosa, produzindo o mesmo efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*.

António Idalino de Sousa Matos, Armando Manuel Azevedo Paiva e Roberto Jorge de Sousa Cabral, são contratados, precedendo concurso externo de ingresso, em regime de contrato administrativo de provimento, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei 218/98, de 17 de Julho, para frequência de estágio probatório com vista ao ingresso na categoria de Oficial de Matança de 2.ª Classe, da carreira Oficial de Matança, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) – Matadouro de São Jorge, produzindo o mesmo efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*.

Nélia Cristina Toste Nunes, é nomeada na categoria de Técnico Profissional de Laboratório de 2.ª Classe, Escalão 1, Índice 199, do quadro de pessoal do Instituto de

Alimentação e Mercados Agrícolas – Serviço de Classificação de Leite da Terceira, produzindo o mesmo efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*.

14 de Dezembro de 2005. – O Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

---

---

## SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

### Despachos

**1505/2005** - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 25 de Novembro de 2005:

Nos termos do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nos artigos 1.º, alíneas d) do artigo 2.º e alíneas a) e e) do artigo 3.º, todos do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 17 de Outubro de 2005 com a AZORICA – Associação de Defesa do Ambiente, o Governo da Região Autónoma dos Açores pela Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Associação, um apoio financeiro no montante de 6.000,00 Euros (Seis mil euros), destinado a compartilhar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 05 – Formação e Promoção Ambiental, Acção a – Informação, Sensibilização e Promoção Ambientais, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

7 de Dezembro de 2005. - A Secretária Regional, *Ana Paula Pereira Marques*.

**1506/2005** - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 30 de Novembro de 2005:

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2004/A, de 1 de Julho de 2004, nos termos do qual foi criado um incentivo financeiro para a manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais da ilha do Pico no interior da área candidata a património mundial e nos termos dos contratos celebrados com os beneficiários, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros constantes da lista anexa ao presente despacho, e que dele faz parte integrante, destinados à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais;
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Conservação da Natureza, Acção L – Regime de Incentivos à Pai-

sagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 04.08.02 - - Transferências Correntes – Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano de 2005.

14 de Dezembro de 2005. - A Secretária Regional, *Ana Paula Pereira Marques*.

### Anexo

#### Apoios financeiros destinados à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2004/A, de 1 de Julho

Nome	Morada	Concelho	Valor do apoio
Manuel António Pereira Tavares	Ramal da Areia Larga, n.º 4	9950 Madalena	1.592,36
Alberto Dutra de Oliveira	Canada do Costa, n.º 1	9950 Madalena	1.175,00
António Manuel Rodrigues Luís	Rua Direita, n.º 21	9950 Madalena	5.711,44
António da Silva Medeiros	Estrada Regional, n.º 61	9950 Madalena	947,99
Óscar Manuel Nunes de Freitas Gomes	Rua do Poço, n.º 15	9940 São Roque	4.549,60
José António Rodrigues Dutra	Rua Direita, n.º 114	9950 Madalena	2.202,42

### Extracto de despachos

**1907/2005** - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 5 de Dezembro de 2005:

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro e do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo Emanuel José Fernandes Veríssimo, Director de Serviços da Conservação da Natureza, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a exercer funções na ilha do Pico, titular da carta de condução n.º A-20625/6, válida até 03/04/2019, a conduzir todas as viaturas da categoria B, afectas àquele Serviço, no exercício das suas funções.

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro e do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo Maria José Pitta Grós Da Costa, Chefe de Divisão das Áreas Protegidas, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços da Conservação da Natureza, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a exercer funções na ilha do Faial, titular da carta de condução n.º L-135534-3, válida até 10/11/2035, a conduzir todas as viaturas da categoria B, afectas àquele Serviço, no exercício das suas funções.

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro e do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo João Manuel Baptista De Melo, Técnico Superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da

Direcção de Serviços da Conservação da Natureza, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a exercer funções na ilha do Faial, titular da carta de condução n.º I-16045/6, válida até 22/07/2039, a conduzir todas as viaturas das categorias A e B, afectas àquele Serviço, no exercício das suas funções no Jardim Botânico do Faial.

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro e do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo Maria José Vieira Da Silva Bettencourt, Técnica Superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção de Serviços da Conservação da Natureza, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a exercer funções na ilha do Pico, titular da carta de condução n.º NA-26956/7, válida até 04/11/2037, a conduzir todas as viaturas da categoria B, afectas àquele Serviço, no exercício das suas funções, designadamente no âmbito das acções de prorrogação da Convenção de Berna.

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro e do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo Manuel Paulino Soares Ribeiro Da Costa, Técnico Superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção de Serviços da Conservação da Natureza, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a exercer funções na ilha do Pico, titular da carta de condução n.º h-12493/8, válida até 10/05/2035, a conduzir todas as viaturas da categoria B, afectas àquele Serviço, no exercício das suas funções, designadamente no

âmbito das acções desenvolvidas ao abrigo do plano de intervenção RN Montanha do Pico e casa de apoio à visitação da Gruta das Torres.

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro e do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo Luís Filipe Da Cruz Correia, Vigilante da Natureza do quadro de pessoal da Direcção de Serviços da Conservação da Natureza, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a exercer funções na ilha do Pico, titular da carta de condução n.º GD-42535/9, válida até 21/09/2037, a conduzir todas as viaturas da categoria B, afectas àquele Serviço, no exercício das suas funções no âmbito da vigilância da natureza.

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro e do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo Paulo Renato Nunes De Freitas, Vigilante da Natureza do quadro de pessoal da Direcção de Serviços da Conservação da Natureza, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a exercer funções na ilha do Pico, titular da carta de condução n.º H-19717/7, válida até 09/02/2042, a conduzir todas as viaturas da categoria B, afectas àquele Serviço, no exercício das suas funções no âmbito da vigilância da natureza.

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro e do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo Vítor Manuel Dutra Da Costa, Jardineiro do quadro de pessoal da Direcção de Serviços da Conservação da Natureza, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a exercer funções na ilha do Faial, titular da carta de condução n.º H-16797/4, válida até 09/11/2040, a conduzir todas as viaturas das categorias A e B, afectas àquele Serviço, no exercício das suas funções no Jardim Botânico do Faial.

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro e do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo Herberto Manuel Gonçalves Pires, Jardineiro do quadro de pessoal da Direcção de Serviços da Conservação da Natureza, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a exercer funções na ilha do Faial, titular da carta de condução n.º H-18150/0, válida até 01/11/2042, a conduzir todas as viaturas das categorias A e B, afectas àquele Serviço, no exercício das suas funções no Jardim Botânico do Faial.

9 de Dezembro de 2005. - O Chefe de Secção, *José Manuel Braia Ferreira*.

**1908/2005** - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar de 7 de Dezembro de 2005:

Tendo em vista o preenchimento do cargo de Director de Serviço de Promoção Ambiental, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, foi divulgado o procedimento de selecção de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A de 9 de Maio.

Analisado o curriculum vitae do candidato admitido, à luz do perfil pretendido para prosseguir as atribuições da Direcção de Serviços de Promoção Ambiental, ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, nomeio, em comissão de serviço, a partir de 9 de Dezembro, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três anos, o Dr. Victor Manuel Soares Medina.

15 de Dezembro de 2005. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Rosa*.

### Nota curricular académica e profissional

#### I – Dados Biográficos:

Victor Manuel Soares Medina, nascido a 10 de Fevereiro de 1958, natural e residente em Angra do Heroísmo.

#### II – Habilitações Académicas:

Licenciatura em Educação Física e Desporto – ISEF e Universidade Lusófona.

Formador creditado pelo Conselho Científico - Pedagógico da Formação Contínua no Domínio das Didáticas Específicas.

#### III – Experiência profissional:

- Professor do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola Básica Integrada dos Biscoitos (EBIB), 26 anos de serviço.
- Coordenador do Departamento de Educação Física da EBIB.
- Responsável do Núcleo de Actividades de Exploração na Natureza do Clube Escolar da Escola Básica Integrada dos Biscoitos.

#### IV - Outros Cargos Exercidos:

- Presidente da Assembleia de Escola durante dois mandatos.
- Professor Formador e Professor Acompanhante da reforma do ensino em 1990/1991.
- Delegado da Educação Física e Desporto Escolar das Ilhas Terceira, St. Maria, Graciosa e São Jorge entre 1992/1998. Neste cargo e nestas ilhas coordenou o incremento dos Projectos de Desenvolvimento da Educação Física no 1ºCiclo e o Desporto Escolar nos restantes níveis de escolaridade. Ainda nestas funções incrementou os Percursos na Natureza e a Orientação em Espaços Naturais no âmbito dos Projectos de Desenvolvimento.

#### V - Acções Ministradas e Outras Actividades:

- Coordenador e prelector das acções de formação no 1.º Ciclo entre 1992 e 1998 no cargo e nas ilhas acima referidas.

- Autor e co-autor de Projectos de Material Didáctico de Educação Física para o 1º Ciclo.
- Participação como orador no Seminário “Saúde Qualidade de Vida e Educação Física” da responsabilidade do Curso de Educação de Infância - Departamento de Ciências da Educação da Universidade Açores, no Auditório da Escola Emiliano de Andrade.
- Orador nas Conferências da Eco-Escola Emiliano de Andrade, na temática Eco-Consumo.
- Lecionou a disciplina “Organização e Dinamização de Recreios” Departamento de Ciências da Educação da Universidade dos Açores. Licenciatura em Educação de Infância.
- Moderador na Conferência “Energias e Ambiente” Organizado pela Escola Profissional da Praia da Vitória – Maio de 2004

#### VI - Cursos, Congressos e Acções de Formação:

- “Construir um Projecto Educativo” Organizado pelo Centro de Formação de Associação de Escolas da Terceira, S. Jorge e Graciosa. 1.2 créditos
- “Um Projecto Educativo de Escola em Parceria: lógicas e dinâmicas” Organizado pelo Centro de Formação de Associação de Escolas da Terceira, S. Jorge e Graciosa. 1.2 créditos
- Participação nos Programas das Eco-Escolas – das EB/JI de Altares, Biscoitos, Quatro Ribeiras, Raminho e S. Bartolomeu.
- “Auto Avaliação – Instrumento Melhorar Eficaz da Escola” Organizado pelo Centro de Formação de Associação de Escolas da Terceira, S. Jorge e Graciosa. 1. crédito
- Participação no Seminário “CAF - Estrutura Comum de Avaliação nas Administrações Públicas da EU” - Direção Regional do Emprego Juventude Trabalho e Formação – Janeiro 2004.
- Acção de formação sobre “Itinerários Ambientais nos Açores: promoção de competências para uma acção participada” Organizado pelo Centro de Formação de Associação de Escolas da Terceira, S. Jorge e Graciosa. 1.5 crédito
- Representante da Escola Preparatória de Angra do Heroísmo nas 1ª Jornadas Atlânticas do Meio Ambiente, 1991.
- Formação no âmbito da Reforma Curricular, 96 horas – 1991 – DGEBS
- As Actividades de Exploração da Natureza no currículo da Educação Física – Possibilidades Educativas e Metodológicas – 30 horas (1,2 créditos) – 1995 – Faial
- Tratamento de Texto Winword – Aplicação Pedagógica – 35 horas (1,4 créditos) – 2001 – Terceira
- Construir um Projecto Educativo – 30 horas (1,2 créditos) – 2001- Terceira

#### VII – Actividades extra curriculares:

- Colaborador do Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis/Casa da Cultura de Angra 1975.

- Sócio fundador da Cooperativa de Cultura “Semente” 1978.
- Membro da Comissão Instaladora do Cine Clube da Ilha Terceira e responsável da Secção Infantil 1979.
- Organizador e actor do Grupo de Teatro Infantil “Troupe do Tentilhão” 1979.
- Presidente do Conselho Fiscal da Associação de Defesa do Ambiente – Gê-Questa 1996/1999.
- Coordenador do grupo de Educação Ambiental da Gê-Questa 1996/2004
- Presidente da Assembleia Geral da Associação de Defesa do Ambiente – Gê-Questa 1999/2004.
- Representante da Gê-Questa no encontro internacional convocado pelos Friends of World, em Bona – Alemanha, aquando da ratificação do Acordo de Quioto 2002.
- Coordenador do Programa CoastWatch para a Ilha Terceira, em parceria com o GEOTA – 2004/05
- Responsável pela organização do 2º Encontro Regional das Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGAs).
- Presidente da Direcção da Associação de Defesa do Ambiente – Gê-Questa 2004/2005.
- Guia de Percursos Pedestres nas actividades desenvolvidas pela Escola Básica Integrada dos Biscoitos e pela Gê-Questa 1997/2004.
- Sócio da Sociedade Espeleologia “Os Montanheiros”, “Quercus”, Clube Náutico da Ilha Terceira e Associação dos Amigos dos Animais.
- Participação em encontros de Educação Ambiental Regionais e Nacionais.

---



---

## SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

### Portarias

**697/2005** - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Horácio Manuel Morais Oliveira, residente em Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 650,00 €, destinado a apoiar a aquisição de um rádio baliza, para a embarcação AH-815-C *Pérola de Angra*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de

acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

- Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

**698/2005** - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

- Conceder ao pescador, Manuel António Raposo Câmara, residente na Ribeira Seca, ilha de s. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 900,00 €, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda e um GPS, para a embarcação PD-586-L *Carolina do Sul*.
- O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
- Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

**699/2005** - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

- Conceder ao pescador, António Vieira Andrade, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 12.695,50 €, destinado a apoiar a aquisição de um motor e um alador, para a embarcação PD-493-L *Salema*.

- O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
- Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

7 de Dezembro de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

---



---

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

### Aviso

**1095/2005** - Torna-se público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, por meu despacho de 23 de Novembro de 2005, foi reclassificada a funcionária Sandra Gabriela Medeiros Nunes Cabral, auxiliar administrativo, posicionada no escalão 1, índice 128, para a carreira de assistente administrativo, escalão 1, índice 199.

A reclassificação supra referida foi efectuada ao abrigo do artigo 2.º, alínea e), do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e produz efeitos a partir da data da aceitação da mesma pela funcionária, que deve ocorrer nos 20 dias seguintes à publicação do presente Aviso na 3.ª Série do *Diário da República*.

24 de Novembro de 2005. - A Presidente da Câmara, *Nélia Maria Coutinho Figueiredo*.

---



---

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

### Avisos

**1096/2005** - 1-Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho datado de 5 de Novembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para quatro lugares de Jardineiros da carreira de operário qualificado principal, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2-O concurso é válido para as presentes vagas.

3-A este concurso poderão candidatar-se indivíduos que obedeam aos requisitos mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4-O vencimento respeitante àquela categoria, é o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, acrescido das regalias sociais genericamente vigentes para os actuais funcionários da administração local.

5-O conteúdo funcional é o previsto no Despacho n.º 38/88, publicado na II série do Diário da República, de 9 de Março.

6-Os métodos de selecção serão constituídos por prova prática de conhecimentos, a realizar em data e local a indicar oportunamente aos candidatos.

6.1 – A prova prática de conhecimentos (PPC), consistirá na realização das seguintes tarefas: corte de relva, amanho de canteiro, poda de árvores ou arbustos, manuseamento de equipamento específico, tendo a seguinte ponderação:

- a) Muito Bem executada 16 a 20 valores;
- b) Bem executada 13 a 15 valores;
- c) Razoavelmente bem executada 10 a 12 valores;
- d) Executada com deficiência 9 a 1 valores;
- e) Não executada 0 valores.

6.2 – Na classificação final a quantificação dos parâmetros será feita numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e, será coincidente com a classificação obtida, pelos concorrentes, na prova prática de conhecimento.

7 - As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, onde deve constar os elementos de identificação do candidato (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência e código postal) conforme requerimento de modelo tipo a fornecer por esta Câmara Municipal, devem apresentar fotocópia do Bilhete de Identidade e Contribuinte.

8 - É dispensada a apresentação dos restantes elementos comprovativos dos dados referidos no requerimento desde que os candidatos reunam, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação exacta em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 - Os requerimentos de admissão a concurso poderão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, mediante carta registada e com aviso de recepção, no prazo do termo da candidatura, sito à Rua de Santa Luzia, n.º 18 - Matriz, 9500-114 Ponta Delgada, acompanhados de certificado de habilitações devidamente autenticado.

10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11-A lista de candidatos ao concurso e a lista de classificação final dos concorrentes, serão afixadas, para consulta, nos lugares de estilo desta Câmara Municipal, conforme determina a alínea i) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12- O local de trabalho é na área do Concelho de Ponta Delgada.

13-Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14-O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Arquitecta Clara Neto Velho Cabral Medeiros Santos e Sousa, Chefe de Divisão de Equipamentos Urbanos.

Vogais efectivos: Encarregado de Pessoal Operário Qualificado Jorge Alberto Correia Viveiros, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Encarregado de pessoal Operário José Manuel Medeiros Carvalho.

Vogais suplentes: Operário Qualificado Principal, Jardineiro João Manuel Furtado Medeiros; Operário Qualificado Principal, Jardineiro José Feleciano Benevides Arruda.

21 de Novembro de 2005. - A Presidente do Júri, *Clara Neto Velho Cabral Medeiros Santos e Sousa*.

---

**1097/2005** - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 17 de Novembro de 2005, foi nomeada, por urgente conveniência de serviço e após procedimento concursivo, a candidata Sónia Lorénia Pereira Sousa, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe - área de engenharia Civil, com efeitos a partir de 17 de Novembro do corrente ano.

22 de Novembro de 2005. - A Presidente da Câmara, *Berta Correia de Almeida de Melo Cabral*.

---

**1098/2005** - Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho datado de 17 de Novembro de 2005, foram nomeados, respectivamente, para as categorias de operário da carreira de operário altamente qualificado – Mecânico e operário qualificado - Canalizador os candidatos: Bruno Filipe Rocha Ferreira e Carlos Manuel Martins Cordeiro.

Os nomeados deverão aceitar as nomeações para o lugar, no prazo de vinte dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

23 de Novembro de 2005. - A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

---



---

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

### Aviso

**1099/2005** - Para os devidos e legais efeitos, se torna público que, por meu despacho de 30 de Novembro de 2005, foi requisitado à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas/Serviço Florestal do Pico o condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, Arnaldo Manuel da Costa Serpa, pelo período de seis meses e com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005.

A presente requisição é efectuada ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/97/A, de 23 de Julho, conjugado com o preceituado no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na sua actual redacção, e tem cabimento orçamental, não se encontrando sujeita à fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

30 de Novembro de 2005. - O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Neves da Costa*.

---



---

## JUNTA DE FREGUESIA DOS ROSAIS

### Aviso

**1100/2005** - Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação da junta de freguesia, tomada em reunião de 7 de Dezembro de 2005, no uso de competências que lhe confere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 Janeiro, e para efeitos do artigo 41.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram nomeados os seguintes candidatos, aprovados em concurso externo de ingresso, para as categorias que se indicam:

- Paulo César Matos Silveira – auxiliar administrativo;
- José Alvarino Gonçalves Oliveira – auxiliar dos serviços gerais;
- Paulo Sérgio Azevedo Lopes - auxiliar dos serviços gerais.

Os nomeados deverão tomar posse no prazo de vinte dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de Dezembro de 2005. – O Presidente da Junta, *Luís Virgílio de Sousa da Silveira*.

---



---

## ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

### Despacho

**1507/2005** - As tarifas e preços para a energia eléctrica e outros serviços regulados obedecem aos princípios estabelecidos nos artigos 5.º, 29.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 182/95, de 27 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 69/2002, de 25 de Março, nos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 187/95, de 27 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 44/97, de 20 de Fevereiro, no Regulamento de Relações Comerciais e no Regulamento Tarifário, destacando-se:

Igualdade de tratamento e de oportunidades.

Uniformidade tarifária, de modo que, em cada momento, o sistema tarifário em vigor se aplique universalmente a todos os clientes finais dos comercializadores regulados de Portugal continental, da concessionária do transporte e distribuição da RAA e da concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM tendo em conta a convergência dos sistemas eléctricos, nos termos consagrados no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 69/2002, de 25 de Março.

Criação de incentivos às empresas reguladas para permitir o desempenho das suas actividades de uma forma economicamente eficiente, respeitando os padrões de qualidade de serviço estabelecidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e mantendo níveis adequados de segurança na produção, no transporte e na distribuição de energia eléctrica.

Contribuição para a melhoria das condições ambientais, permitindo, nomeadamente, uma maior transparência na contribuição de energias renováveis e endógenas bem como o planeamento e gestão dos recursos energéticos.

Protecção dos clientes face à evolução das tarifas, assegurando simultaneamente o equilíbrio económico-financeiro das empresas reguladas em condições de gestão eficiente, tendo em conta as excepções referidas nos Decretos-Lei n.os 182/95 e 184/95, de 27 de Julho. Limitação de eventuais aumentos de preços em BT à variação prevista do índice de preços implícitos no Consumo Privado.

Repercussão da estrutura dos custos marginais na estrutura das tarifas, tendo em vista a eficiência económica na utilização das redes e da energia eléctrica. Transparência e simplicidade na formulação e fixação das tarifas, evidenciando nomeadamente as várias categorias de custos.

Estabilidade das tarifas, tendo em conta as expectativas dos consumidores.

Os procedimentos para a fixação dos valores dos parâmetros das tarifas e dos valores das tarifas de energia eléctrica encontram-se definidos no Regulamento Tarifário. Os procedimentos para a fixação dos preços de serviços regulados encontram-se definidos no Regulamento de Relações Comerciais e no Regulamento da Qualidade de Serviço. Os parâmetros para o novo período, 2006-2008, bem como os valores das tarifas reguladas são estabelecidos já de acordo com os termos previstos no Regulamento Tarifário e no Regulamento de Relações Comerciais, aprovados pelo Despacho da ERSE n.º 18 993-A/2005 (2.ª Série), publicado em suplemento ao *Diário da República*, II Série, n.º 167, de 31 de Agosto.

A fixação dos parâmetros para a definição do novo período regulatório e para as tarifas e serviços regulados para 2006 tem por base a informação enviada à ERSE pela entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Energia Eléctrica (RNT), pelo distribuidor vinculado em MT e AT, pela concessionária do transporte e distribuição da Região Autónoma dos Açores (RAA) e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da Região Autónoma da Madeira (RAM).

Para a fixação dos valores dos parâmetros do novo período de regulação, 2006-2008, e das tarifas e preços regulados para 2006, a ERSE, no cumprimento das competências que lhe estão atribuídas pelos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 182/95, de 27 de Julho, pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 69/2002, de 25 de Março, e pelo artigo 8.º, alínea b) dos seus Estatutos, anexos aos Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, desencadeou o processo correspondente previsto no Regulamento Tarifário. O processo referido tramitou de acordo com os termos estabelecidos no Regulamento Tarifário, designadamente nos seus artigos 176.º e 177.º, iniciando-se com o envio, pela ERSE, de proposta devidamente fundamentada ao Conselho Tarifário, à Autoridade da Concorrência e aos Serviços Administrativos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, para emissão de parecer. A mesma proposta foi igualmente enviada às entidades dos sistemas eléctricos públicos supra identificados, para comentários.

Na elaboração da proposta dos parâmetros de regulação para 2006-2008 e dos valores das tarifas e dos preços dos serviços regulados para 2006, foram, nomeadamente, tidos em consideração os documentos e a informação fornecida à ERSE pelas empresas reguladas. A formulação da proposta da ERSE assentou nos princípios legalmente consagrados sobre a fixação de parâmetros e tarifas, designadamente nos conceitos de período de regulação tarifária, do ajustamento anual de tarifas e preços e da convergência tarifária dos sistemas eléctricos públicos.

A determinação dos parâmetros para o período de regulação 2006-2008, a fixação dos valores das tarifas e

preços dos serviços regulados para 2006 e a sua fundamentação constam do documento "Tarifas e Preços para a Energia Eléctrica e Outros Serviços em 2006 e Parâmetros para o Período de Regulação 2006-2008", que integra, para todos os efeitos, a fundamentação do presente despacho, tendo os seguintes pressupostos, linhas e opções estratégicas:

Os termos de definição das tarifas e dos preços para a energia eléctrica e outros serviços

A situação económica nacional e o seu enquadramento a nível europeu.

Os balanços de energia eléctrica, contendo as quantidades de energia eléctrica e as previsões de fornecimento para 2006, reflectindo o crescimento expectável dos consumos.

A taxa de inflação e a variação do índice de preços.

O cálculo dos proveitos nos termos previstos no Regulamento Tarifário e com fundamento na informação disponível.

A aceitação de custos e a sua repercussão nas tarifas de forma a assegurar o adequado e eficiente funcionamento dos serviços de energia eléctrica.

A remuneração dos terrenos afectos aos centros electroprodutores.

A repercussão dos custos do OMIP - Operador do Mercado Ibérico de Energia Pólo Português, S.A..

A repercussão nas tarifas de 2006 e 2007 dos ajustamentos trimestrais dos encargos variáveis de aquisição de energia eléctrica relativos aos 3.º e 4.º trimestres de 2005.

A consideração dos factores de variação das tarifas, com destaque para os custos com a política energética, designadamente com o OMIP, a remuneração dos terrenos, a convergência tarifária com as Regiões Autónomas, a Autoridade da Concorrência e a produção em regime especial.

A consideração da evolução das tarifas de Venda a Clientes Finais e das tarifas de Acesso às Redes.

A consideração da limitação legal de acréscimos tarifários em baixa tensão.

A presente deliberação, apropriando-se do documento bem como dos demais documentos complementares que o acompanham e que ficam a fazer parte integrante da presente deliberação e dos seus fundamentos, procede agora à fixação dos valores dos parâmetros de regulação para 2006-2008 e dos valores das tarifas e preços de energia eléctrica e outros serviços para o ano de 2006. Procede-se, também, à divulgação do Parecer do Conselho Tarifário, acompanhado dos respectivos comentários da ERSE sobre o mesmo, com os pontos que considera dever manter, ou alterar, que igualmente ficam a fazer parte integrante da fundamentação da presente deliberação.

A estabilidade de fixação dos parâmetros de regulação do período 2006-2008 e dos valores das tarifas poderá ser condicionada pelo novo enquadramento legislativo do sector eléctrico, cuja aprovação foi oficialmente anunciada para um futuro próximo.

A fixação dos valores dos parâmetros e das tarifas e preços de serviços regulados integra-se no cumprimento das

atribuições estabelecidas no artigo 3.º dos Estatutos da ERSE, procedendo a uma tutela harmonizada dos interesses dos consumidores e das empresas reguladas do sector eléctrico, no quadro dos custos da política energética impostos por lei ou regulamentação, traduzida na justa composição dos interesses dos consumidores com o correspondente equilíbrio económico e financeiro das empresas reguladas sujeitas a obrigações de serviço público.

Nos termos e em conformidade com os fundamentos do documento referido, os valores dos parâmetros de regulação e das tarifas ora estabelecidos têm em devida conta os princípios da convergência tarifária dos sistemas eléctricos públicos, estabelecidos nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 69/2002, de 25 de Março, e pelos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 182/95, de 27 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 9.º daquele diploma, bem como a aplicação dos mecanismos especiais de regulação às Regiões Autónomas previstos nos artigos 29.º, 31.º e 32.º deste diploma.

Na aprovação dos valores das tarifas, foi cumprido o princípio da limitação do aumento anual das tarifas à variação do índice de preços implícitos no consumo privado estabelecido pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 187/95, de 27 de Julho, pela aplicação dos mecanismos para o efeito estabelecidos no Regulamento Tarifário.

Nestes termos:

Tendo em conta o parecer do Conselho Tarifário, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 8.º, alínea b) dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 69/2002, de 25 de Março, e dos artigos 176.º e 177.º do Regulamento Tarifário, deliberou:

- 1.º Aprovar, para vigorarem no território nacional no ano de 2006, com início a 1 de Janeiro, os valores das tarifas e preços de energia eléctrica que constam do n.º 1 do anexo do presente despacho e que dele ficam a fazer parte integrante.
- 2.º Aprovar, os parâmetros de regulação 2006-2008, que constam do n.º 2 do anexo do presente despacho.
- 3.º Aprovar os custos anuais com a convergência tarifária da RAA e da RAM que constam do n.º 3 do anexo do presente despacho.
- 4.º Aprovar os valores dos preços dos serviços regulados de energia eléctrica que constam do n.º 4 do anexo do presente despacho.
- 5.º Aprovar as regras aplicáveis à facturação, por ponto de entrega, dos fornecimentos de energia eléctrica para iluminação pública em Portugal continental, na RAA e na RAM, relativos a opções tarifárias cujo equipamento de medição não esteja adaptado para a respectiva opção tarifária, que constam do n.º 5 do anexo do presente despacho.

- 6.º Tornar público o parecer do Conselho Tarifário, emitido sobre a proposta tarifária da ERSE, acompanhado dos comentários da ERSE a este parecer, designadamente na sua página na Internet. Deliberado em 5 de Dezembro de 2005. - O Conselho de Administração, Dr.-Ing. António Jorge Viegas de Vasconcelos, Presidente. - Dr.ª Maria Margarida de Lucena Corrêa de Aguiar, Vogal. Doutor Pedro Luís de Oliveira Martins Pita Barros, Vogal.

## Anexo

### Tarifas e preços para a energia eléctrica em 2006

As tarifas e preços para a energia eléctrica e outros serviços a aplicar pelos comercializadores regulados aos fornecimentos a clientes finais em Portugal continental são apresentadas em I.1.

As tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pela concessionária do transporte e distribuição da RAA aos fornecimentos a clientes vinculados da RAA são apresentadas em I.2.

As tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM aos fornecimentos a clientes vinculados da RAM são apresentadas em I.3.

As tarifas de Acesso às Redes a aplicar pelo operador da rede de distribuição em MT e AT, pelos operadores das redes de distribuição em BT, pela concessionária do transporte e distribuição da RAA e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM às entregas a clientes são apresentadas em I.4.

As tarifas por actividade a aplicar pelo operador da rede de distribuição em MT e AT, pelos operadores das redes de distribuição em BT, pela concessionária do transporte e distribuição da RAA e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM, no âmbito das entregas a clientes, são apresentadas em I.5.

As tarifas por actividade a aplicar pelos comercializadores regulados, pela concessionária do transporte e distribuição da RAA e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM no âmbito dos fornecimentos a clientes finais em Portugal continental, a clientes vinculados da RAA e a clientes vinculados da RAM são apresentadas em I.6.

As tarifas e preços para a energia eléctrica e outros serviços a aplicar pelo operador da rede de transporte ao operador da rede de distribuição em MT e AT são apresentadas em I.7.

### Tarifas de Venda a Clientes Finais dos Comercializadores Regulados em Portugal continental

As tarifas e preços para a energia eléctrica e outros serviços a aplicar pelos comercializadores regulados aos fornecimentos a clientes finais em Portugal continental são as seguintes:

TARIFA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MAT		PREÇOS
<b>Termo tarifário fixo (EUR/mês)</b>		77,69
<b>Potência (EUR/kW.mês)</b>		
	Horas de ponta	6,534
	Contratada	0,792
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0635
	Horas cheias	0,0476
	Horas de vazio normal	0,0307
	Horas de super vazio	0,0287
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0635
	Horas cheias	0,0495
	Horas de vazio normal	0,0327
	Horas de super vazio	0,0306
<b>Energia reactiva (EUR/kvarh)</b>		
	Fornecida	0,0137
	Recebida	0,0102

TARIFA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM AT		PREÇOS	
<b>Termo tarifário fixo (EUR/mês)</b>		77,69	
<b>Potência (EUR/kW.mês)</b>			
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	5,565	
	Contratada	1,126	
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	5,748	
	Contratada	0,758	
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	19,209	
	Contratada	0,367	
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>			
Tarifa de longas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0667
		Horas cheias	0,0511
		Horas de vazio normal	0,0340
		Horas de super vazio	0,0318
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,0667
		Horas cheias	0,0530
		Horas de vazio normal	0,0361
		Horas de super vazio	0,0338
Tarifa de médias utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0877
		Horas cheias	0,0512
		Horas de vazio normal	0,0354
		Horas de super vazio	0,0332
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,0914
		Horas cheias	0,0533
		Horas de vazio normal	0,0371
		Horas de super vazio	0,0347
Tarifa de curtas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1510
		Horas cheias	0,0683
		Horas de vazio normal	0,0408
		Horas de super vazio	0,0384
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1510
		Horas cheias	0,0683
		Horas de vazio normal	0,0418
		Horas de super vazio	0,0389
<b>Energia reactiva (EUR/kvarh)</b>			
	Fornecida	0,0139	
	Recebida	0,0104	

TARIFA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MT		PREÇOS	
<b>Termo tarifário fixo</b> (EUR/mês)		40,01	
<b>Potência</b> (EUR/kW.mês)			
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	8,351	
	Contratada	1,366	
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	9,251	
	Contratada	0,885	
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	13,549	
	Contratada	0,312	
<b>Energia activa</b> (EUR/kWh)			
Tarifa de longas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1019
		Horas cheias	0,0610
		Horas de vazio normal	0,0414
		Horas de super vazio	0,0387
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1071
		Horas cheias	0,0636
		Horas de vazio normal	0,0432
		Horas de super vazio	0,0405
Tarifa de médias utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1076
		Horas cheias	0,0637
		Horas de vazio normal	0,0430
		Horas de super vazio	0,0404
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1165
		Horas cheias	0,0689
		Horas de vazio normal	0,0464
		Horas de super vazio	0,0434
Tarifa de curtas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1938
		Horas cheias	0,0828
		Horas de vazio normal	0,0526
		Horas de super vazio	0,0492
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1938
		Horas cheias	0,0828
		Horas de vazio normal	0,0526
		Horas de super vazio	0,0492
<b>Energia reactiva</b> (EUR/kvarh)			
	Fornecida	0,0150	
	Recebida	0,0113	

TARIFA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTE		PREÇOS	
<b>Termo tarifário fixo</b> (EUR/mês)		22,14	
<b>Potência</b> (EUR/kW.mês)			
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	7,736	
	Contratada	0,337	
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	13,346	
	Contratada	1,465	
<b>Energia activa</b> (EUR/kWh)			
Tarifa de médias utilizações	Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,2010
		Horas cheias	0,0865
		Horas de vazio	0,0562
	Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,1176
		Horas cheias	0,0685
		Horas de vazio	0,0444
<b>Energia reactiva</b> (EUR/kvarh)			
	Fornecida	0,0175	
	Recebida	0,0133	

TARIFA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (>20,7 kVA)		PREÇOS
<b>Potência</b>		<b>(kVA; EUR/mês)</b>
Tarifa simples	27,6	53,15
	34,5	66,27
	41,4	79,38
Tarifa de médias utilizações	27,6	53,15
	34,5	66,24
	41,4	79,33
Tarifa de longas utilizações	27,6	221,12
	34,5	276,43
	41,4	331,71
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>
Tarifa simples		0,1007
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,2099
	Horas cheias	0,0897
	Horas de vazio	0,0490
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,1199
	Horas cheias	0,0685
	Horas de vazio	0,0444

TARIFA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (<=20,7 kVA)		PREÇOS
<b>Potência</b>		<b>(kVA; EUR/mês)</b>
Tarifa social	1,15	0,46
	2,3	0,93
	1,15	1,83
Tarifa simples	2,3	3,74
	3,45	5,47
	4,6	7,60
	5,75	9,73
	6,9	11,85
	10,35	17,84
	13,8	23,92
	17,25	29,83
	20,7	36,05
	Tarifa bi-horária	3,45
4,6		10,11
5,75		12,39
6,9		14,67
10,35		21,05
13,8		27,55
17,25		33,87
20,7	40,52	
<b>Energia activa</b>		<b>EUR/kWh</b>
Tarifa social		0,1011
Tarifa simples		0,1011
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1011
	Horas de vazio	0,0552

TARIFA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN SAZONAL (>20,7 kVA)		PREÇOS
<b>Potência</b>	<b>(kVA; EUR/mês)</b>	
Tarifa tri-horária	27,6	16,06
	34,5	20,07
	41,4	24,07
<b>Energia activa</b>	<b>(EUR/kWh)</b>	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2331
	Horas cheias	0,1023
	Horas de vazio	0,0510

TARIFA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN SAZONAL (<=20,7 kVA)		PREÇOS
<b>Potência</b>	<b>(kVA; EUR/mês)</b>	
Tarifa simples	3,45	1,15
	4,6	1,62
	5,75	2,08
	6,9	2,55
	10,35	3,85
	13,8	5,17
	17,25	6,47
	20,7	7,82
Tarifa bi-horária	3,45	3,39
	4,6	3,86
	5,75	4,33
	6,9	4,80
	10,35	6,10
	13,8	7,42
	17,25	8,72
	20,7	10,08
Tarifa tri-horária	3,45	5,17
	4,6	5,17
	5,75	5,17
	6,9	5,17
	10,35	5,17
	13,8	5,17
	17,25	6,47
	20,7	7,82
<b>Energia activa</b>	<b>(EUR/kWh)</b>	
Tarifa simples		0,1401
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1401
	Horas de vazio	0,0553
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2236
	Horas cheias	0,1034
	Horas de vazio	0,0553

TARIFA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BT (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)		PREÇOS
<b>Energia activa</b>	<b>(EUR/kWh)</b>	0,0767

**Tarifas de Venda a Clientes Finais da RAA**

As tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pela concessionária do transporte e distribuição da RAA aos fornecimentos a clientes vinculados da RAA são as seguintes:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM MT TRI-HORÁRIA		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		40,01
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	8,013
	Contratada	0,871
Energia activa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0957
	Horas cheias	0,0748
	Horas de vazio	0,0420
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0965
	Horas cheias	0,0834
	Horas de vazio	0,0430
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0150
	Recebida	0,0100

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTE TRI-HORÁRIA		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		22,14
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	17,609
	Contratada	1,065
Energia activa (EUR/kWh)		
	Horas de ponta	0,0997
	Horas cheias	0,0881
	Horas de vazio	0,0495
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0237
	Recebida	0,0131

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (>17,25 kVA) TRI-HORÁRIA		PREÇOS
Potência (EUR/mês)		
Tarifa Tri-horária	20,7	26,38
	27,6	34,87
	34,5	43,36
	41,4	51,86
	55,2	68,84
	69,0	85,83
	103,5	128,30
	110,4	136,79
	138,0	170,76
	172,5	213,23
	207,0	255,70
215,0	265,54	
Energia activa (EUR/kWh)		
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	0,2119
	Horas cheias	0,1062
	Horas de vazio	0,0551

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (>17,25 kVA) SAZONAL SIMPLES		PREÇOS
<b>Potência</b>		<b>(EUR/mês)</b>
Tarifa Simples	20,7	14,48
	27,6	18,54
	34,5	22,60
	41,4	26,66
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>
Tarifa Simples		0,1023

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (<=17,25 kVA)		PREÇOS
<b>Potência</b>		<b>(EUR/mês)</b>
Tarifa social	1,15	0,46
	1,15	1,94
Tarifa simples	3,45	5,65
	6,9	9,97
	10,35	14,88
	13,8	19,80
	17,25	24,71
Tarifa bi-horária	3,45	6,71
	6,9	11,45
	10,35	16,19
	13,8	20,93
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>
Tarifa social		0,0855
Tarifa simples		0,1040
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1070
	Horas de vazio	0,0573

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (<=17,25 kVA) SAZONAL SIMPLES		PREÇOS
<b>Potência</b>		<b>(EUR/mês)</b>
Tarifa simples	3,45	4,33
	6,9	6,36
	10,35	8,39
	13,8	10,42
	17,25	12,45
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>
Tarifa simples		0,1250

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BT (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)		PREÇOS
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>
		0,0615

As opções tarifárias a vigorar transitoriamente na Região Autónoma dos Açores, referidas no Artigo 1.º do Anexo I do Regulamento Tarifário, são as seguintes:

<b>TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM MT ORGANISMOS E OUTROS CONSUMIDORES</b>		<b>PREÇOS</b>	
<b>Termo tarifário fixo (EUR/mês)</b>		40,01	
<b>Potência (EUR/kW.mês)</b>			
Tarifa Organismos	Horas de ponta	8,144	
	Contratada	0,868	
Tarifa Outros consumidores	Horas de ponta	7,386	
	Contratada	0,847	
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>			
Tarifa Organismos	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1111
		Horas cheias	0,0966
		Horas de vazio	0,0461
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1121
		Horas cheias	0,0964
		Horas de vazio	0,0466
Tarifa Outros Consumidores	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1075
		Horas cheias	0,0935
		Horas de vazio	0,0466
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1078
		Horas cheias	0,0932
		Horas de vazio	0,0470
<b>Energia reactiva (EUR/kvarh)</b>			
Tarifa Organismos	Fornecida	0,0267	
	Recebida	0,0113	
Tarifa Outros consumidores	Fornecida	0,0259	
	Recebida	0,0113	

<b>TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTE ORGANISMOS E OUTROS CONSUMIDORES</b>		<b>PREÇOS</b>	
<b>Termo tarifário fixo (EUR/mês)</b>		22,14	
<b>Potência (EUR/kW.mês)</b>			
Tarifa Organismos	Horas de ponta	16,950	
	Contratada	0,799	
Tarifa Outros consumidores	Horas de ponta	14,862	
	Contratada	0,928	
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>			
Tarifa Organismos	Tarifa Organismos	Horas de ponta	0,1229
		Horas cheias	0,1016
		Horas de vazio	0,0438
	Tarifa Outros consumidores	Horas de ponta	0,1167
		Horas cheias	0,0971
		Horas de vazio	0,0460
<b>Energia reactiva (EUR/kvarh)</b>			
Tarifa Organismos	Fornecida	0,0226	
	Recebida	0,0133	
Tarifa Outros consumidores	Fornecida	0,0254	
	Recebida	0,0128	

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (>17,25 kVA) ORGANISMOS		PREÇOS
<b>Potência</b>		<b>(EUR/mês)</b>
Tarifa Organismos	20,7	14,21
	27,6	18,19
	34,5	22,18
	41,4	26,16
	55,2	34,13
	69,0	42,10
	103,5	62,02
	110,4	66,00
	138,0	81,94
	172,5	101,86
	207,0	121,78
215,0	126,40	
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>
Tarifa Organismos	Horas de ponta	0,2559
	Horas cheias	0,1163
	Horas de vazio	0,0428

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (>17,25 kVA) OUTROS CONSUMIDORES		PREÇOS
<b>Potência</b>		<b>(EUR/mês)</b>
Tarifa Outros consumidores	20,7	16,58
	27,6	21,49
	34,5	26,39
	41,4	31,30
	55,2	41,12
	69,0	50,93
	103,5	75,47
	110,4	80,38
	138,0	100,01
	172,5	124,55
	207,0	149,10
215,0	154,79	
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>
Tarifa Outros consumidores	Horas de ponta	0,2456
	Horas cheias	0,1062
	Horas de vazio	0,0437

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (<=17,25 kVA) ORGANISMOS		PREÇOS
<b>Potência (EUR/mês)</b>		
Tarifa simples	3,45	5,54
	6,9	9,50
	10,35	13,95
	13,8	18,40
	17,25	22,86
Tarifa bi-horária	3,45	6,33
	6,9	10,27
	10,35	14,22
	13,8	18,18
	17,25	22,13
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>		
Tarifa simples		0,1074
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1261
	Horas de vazio	0,0506

#### Tarifas de Venda a Clientes Finais da RAM

As tarifas de Venda a Clientes Finais a aplicar pela concessionária do transporte e distribuição da RAM aos fornecimentos a clientes vinculados da RAM são as seguintes:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM AT		PREÇOS
<b>Termo tarifário fixo (EUR/mês)</b>		158,09
<b>Potência (EUR/kW.mês)</b>		
	Horas de ponta	3,354
	Contratada	0,083
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1133
	Horas cheias	0,0831
	Horas de vazio	0,0389
Períodos II, III	Horas de ponta	0,1144
	Horas cheias	0,0825
	Horas de vazio	0,0398
<b>Energia reactiva (EUR/kvarh)</b>		
	Fornecida	0,0139
	Recebida	0,0104

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM MT 30kV E MT 6,6 kV		PREÇOS	
<b>Termo tarifário fixo (EUR/mês)</b>		40,01	
<b>Potência (EUR/kW.mês)</b>			
Tarifa de MT 30 kV	Horas de ponta	8,227	
	Contratada	1,152	
Tarifa de MT 6,6 kV	Horas de ponta	8,569	
	Contratada	1,202	
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>			
Tarifa de MT 30 kV	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0951
		Horas cheias	0,0768
		Horas de vazio	0,0427
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,0951
		Horas cheias	0,0763
		Horas de vazio	0,0435
Tarifa de MT 6,6 kV	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0987
		Horas cheias	0,0777
		Horas de vazio	0,0434
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,0995
		Horas cheias	0,0772
		Horas de vazio	0,0442
<b>Energia reactiva (EUR/kvarh)</b>			
Tarifa de MT 30 kV	Fornecida	0,0166	
	Recebida	0,0113	
Tarifa de MT 6,6 kV	Fornecida	0,0169	
	Recebida	0,0113	

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTE		PREÇOS
<b>Termo tarifário fixo (EUR/mês)</b>		22,14
<b>Potência (EUR/kW.mês)</b>		
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	16,441
	Contratada	0,774
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>		
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	0,1025
	Horas cheias	0,0881
	Horas de vazio	0,0430
<b>Energia reactiva (EUR/kvarh)</b>		
	Fornecida	0,0180
	Recebida	0,0128

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (>20,7 kVA)		PREÇOS
<b>Potência (EUR/mês)</b>		
Tarifa Tri-horária	27,6	17,67
	34,5	21,59
	41,4	25,51
	51,75	31,40
	62,1	37,28
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>		
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	0,2325
	Horas cheias	0,1041
	Horas de vazio	0,0402

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (<=20,7 kVA)		PREÇOS
<b>Potência (EUR/mês)</b>		
Tarifa social	1,15	0,89
	1,15	1,78
Tarifa simples	3,45	5,10
	6,9	8,79
	10,35	13,06
	13,8	17,33
	17,25	21,62
	20,7	25,89
Tarifa bi-horária	3,45	5,73
	6,9	9,72
	10,35	13,71
	13,8	17,70
	17,25	21,69
	20,7	25,68
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>		
Tarifa social		0,0802
Tarifa simples		0,1034
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1034
	Horas de vazio	0,0630

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BT (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)		PREÇOS
<b>Energia activa</b>	<b>(EUR/kWh)</b>	0,0753

As opções tarifárias a vigorar transitoriamente na Região Autónoma da Madeira, referidas no artigo 2.º do Anexo I do Regulamento Tarifário, são as seguintes:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM AT CONSUMIDORES ESPECIAIS		PREÇOS	
<b>Termo tarifário fixo (EUR/mês)</b>		158,09	
<b>Potência (EUR/kW.mês)</b>			
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	3,354	
	Contratada	0,083	
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	3,354	
	Contratada	0,083	
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	3,354	
	Contratada	0,083	
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>			
Tarifa de longas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1133
		Horas cheias	0,0831
		Horas de vazio	0,0388
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1144
		Horas cheias	0,0825
		Horas de vazio	0,0396
Tarifa de médias utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1133
		Horas cheias	0,0831
		Horas de vazio	0,0389
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1144
		Horas cheias	0,0825
		Horas de vazio	0,0398
Tarifa de curtas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1133
		Horas cheias	0,0831
		Horas de vazio	0,0389
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1144
		Horas cheias	0,0825
		Horas de vazio	0,0398
<b>Energia reactiva (EUR/kvarh)</b>			
Tarifa de longas utilizações	Fornecida	0,0139	
	Recebida	0,0104	
Tarifa de médias utilizações	Fornecida	0,0139	
	Recebida	0,0104	
Tarifa de curtas utilizações	Fornecida	0,0139	
	Recebida	0,0104	

<b>TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM MT 30 kV CONSUMIDORES ESPECIAIS</b>		<b>PREÇOS</b>	
<b>Termo tarifário fixo (EUR/mês)</b>		163,72	
<b>Potência (EUR/kW.mês)</b>			
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	5,907	
	Contratada	0,979	
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	7,658	
	Contratada	1,251	
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	5,907	
	Contratada	0,979	
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>			
Tarifa de longas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1216
		Horas cheias	0,0861
		Horas de vazio	0,0402
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1228
		Horas cheias	0,0855
		Horas de vazio	0,0411
Tarifa de médias utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0987
		Horas cheias	0,0766
		Horas de vazio	0,0389
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,0995
		Horas cheias	0,0761
		Horas de vazio	0,0399
Tarifa de curtas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1216
		Horas cheias	0,0861
		Horas de vazio	0,0401
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1228
		Horas cheias	0,0855
		Horas de vazio	0,0411
<b>Energia reactiva (EUR/kvarh)</b>			
Tarifa de longas utilizações	Fornecida	0,0150	
	Recebida	0,0113	
Tarifa de médias utilizações	Fornecida	0,0150	
	Recebida	0,0113	
Tarifa de curtas utilizações	Fornecida	0,0150	
	Recebida	0,0113	

<b>TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM MT 6,6 kV CONSUMIDORES ESPECIAIS</b>		<b>PREÇOS</b>	
<b>Termo tarifário fixo (EUR/mês)</b>		40,01	
<b>Potência (EUR/kW.mês)</b>			
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	7,243	
	Contratada	1,309	
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	13,335	
	Contratada	0,890	
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	19,078	
	Contratada	0,332	
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>			
Tarifa de longas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1026
		Horas cheias	0,0597
		Horas de vazio	0,0390
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1026
		Horas cheias	0,0597
		Horas de vazio	0,0399
Tarifa de médias utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1032
		Horas cheias	0,0637
		Horas de vazio	0,0389
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1041
		Horas cheias	0,0637
		Horas de vazio	0,0399
Tarifa de curtas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1443
		Horas cheias	0,0766
		Horas de vazio	0,0415
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1444
		Horas cheias	0,0761
		Horas de vazio	0,0425
<b>Energia reactiva (EUR/kvarh)</b>			
Tarifa de longas utilizações	Fornecida	0,0174	
	Recebida	0,0113	
Tarifa de médias utilizações	Fornecida	0,0186	
	Recebida	0,0113	
Tarifa de curtas utilizações	Fornecida	0,0203	
	Recebida	0,0113	

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTE CONSUMIDORES ESPECIAIS		PREÇOS
<b>Termo tarifário fixo (EUR/mês)</b>		22,14
<b>Potência (EUR/kW.mês)</b>		
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	17,004
	Contratada	0,412
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	12,753
	Contratada	0,910
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>		
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,1145
	Horas cheias	0,0657
	Horas de vazio	0,0411
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,1425
	Horas cheias	0,0839
	Horas de vazio	0,0408
<b>Energia reactiva (EUR/kvarh)</b>		
Tarifa de médias utilizações	Fornecida	0,0191
	Recebida	0,0133
Tarifa de longas utilizações	Fornecida	0,0180
	Recebida	0,0125

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (>20,7 kVA) CONSUMIDORES ESPECIAIS		PREÇOS
<b>Potência (EUR/mês)</b>		
Tarifa simples	27,6	50,35
	34,5	62,83
	41,4	75,31
	51,75	94,03
	62,1	112,75
Tarifa de médias utilizações	27,6	53,09
	34,5	66,23
	41,4	79,37
	51,75	99,08
	62,1	118,79
Tarifa de longas utilizações	27,6	197,71
	34,5	247,14
	41,4	296,57
	51,75	370,71
	62,1	444,85
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>		
Tarifa simples		0,0966
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,2013
	Horas cheias	0,0860
	Horas de vazio	0,0439
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,1150
	Horas cheias	0,0657
	Horas de vazio	0,0411

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (<=20,7 kVA) NÃO DOMÉSTICOS		PREÇOS
<b>Potência (EUR/mês)</b>		
Tarifa simples	1,15	1,74
	3,45	5,13
	6,9	8,91
	10,35	13,32
	13,8	17,72
	17,25	22,13
	20,7	26,53
Tarifa bi-horária	3,45	5,24
	6,9	8,77
	10,35	12,31
	13,8	15,84
	17,25	19,37
20,7	22,90	
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>		
Tarifa simples		0,1034
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1034
	Horas de vazio	0,0579

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (<=20,7 kVA) CONSUMIDORES ESPECIAIS		PREÇOS
<b>Potência (EUR/mês)</b>		
Tarifa simples	1,15	2,00
	3,45	5,80
	6,9	10,46
	10,35	15,70
	13,8	20,93
	17,25	26,16
	20,7	31,39
Tarifa bi-horária	3,45	7,12
	6,9	12,35
	10,35	17,58
	13,8	22,81
	17,25	28,05
20,7	33,27	
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>		
Tarifa simples		0,0965
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,0965
	Horas de vazio	0,0494

### Tarifas de Acesso às Redes

As tarifas de Acesso às Redes a aplicar pelo operador da rede de distribuição em MT e AT, pelos operadores das redes de distribuição em BT, pela concessionária do transporte e distribuição da RAA e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM às entregas a clientes, resultantes da adição das tarifas de Uso Global do Sistema, Uso da Rede de Transporte, Uso da Rede de Distribuição e Comercialização de Redes, apresentadas em I.5, são as seguintes:

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM MAT		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		112,84
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	0,640
	Contratada	0,071
Energia activa (EUR/kWh)		
	Horas de ponta	0,0102
	Horas cheias	0,0102
	Horas de vazio normal	0,0101
	Horas de super vazio	0,0101
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0137
	Recebida	0,0102

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM AT		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		112,84
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	1,517
	Contratada	0,083
Energia activa (EUR/kWh)		
	Horas de ponta	0,0115
	Horas cheias	0,0111
	Horas de vazio normal	0,0106
	Horas de super vazio	0,0106
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0139
	Recebida	0,0104

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM MT		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		112,84
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	3,971
	Contratada	0,979
Energia activa (EUR/kWh)		
	Horas de ponta	0,0143
	Horas cheias	0,0123
	Horas de vazio normal	0,0114
	Horas de super vazio	0,0114
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0150
	Recebida	0,0113

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTE		PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)		30,65
Potência (EUR/kW.mês)		
	Horas de ponta	10,707
	Contratada	0,589
Energia activa (EUR/kWh)		
	Horas de ponta	0,0194
	Horas cheias	0,0157
	Horas de vazio	0,0132
Energia reactiva (EUR/kvarh)		
	Fornecida	0,0175
	Recebida	0,0133

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTN (>20,7 kVA)		PREÇOS
Potência (kVA; EUR/mês)		
	27,6	17,65
	34,5	21,71
	41,4	25,77
Energia activa (EUR/kWh)		
	Horas de ponta	0,1027
	Horas cheias	0,0334
	Horas de vazio	0,0132

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BTN (<=20,7 kVA)		PREÇOS
Potência (kVA; EUR/mês)		
Tarifa simples	1,15	2,09
	2,3	2,76
	3,45	3,44
	4,6	4,12
	5,75	4,79
	6,9	5,47
	10,35	7,50
	13,8	9,53
	17,25	11,56
	20,7	13,59
Tarifa bi-horária	3,45	3,44
	4,6	4,12
	5,75	4,79
	6,9	5,47
	10,35	7,50
	13,8	9,53
	17,25	11,56
	20,7	13,59
Energia activa EUR/kWh		
Tarifa simples		0,0417
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,0540
	Horas de vazio	0,0132

### Tarifas por actividade dos operadores da rede de distribuição

As tarifas por actividade a aplicar pelo operador da rede de distribuição em MT e AT, pelos operadores das redes de distribuição em BT, pela concessionária do transporte e distribuição da RAA e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM no âmbito das entregas a clientes, são as seguintes:

- Tarifa de Uso Global do Sistema

Os preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, relativa aos custos com a gestão do sistema, são os seguintes:

USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA I		PREÇOS
<b>Energia activa</b> (EUR/kWh)		
	Horas de ponta	0,0026
	Horas cheias	0,0026
	Horas de vazio normal	0,0026
	Horas de super vazio	0,0026

Os preços da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema, relativa aos custos decorrentes de medidas de política energética, ambiental e de interesse económico geral, são os seguintes:

USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA II		PREÇOS
<b>Potência contratada</b> (EUR/kW.mês)		0,000
<b>Energia activa</b> (EUR/kWh)		
	Horas de ponta	0,0070
	Horas cheias	0,0070
	Horas de vazio normal	0,0070
	Horas de super vazio	0,0070

Os preços da tarifa de Uso Global do Sistema, que integra as duas parcelas anteriores, são os seguintes:

USO GLOBAL DO SISTEMA		PREÇOS
<b>Potência contratada</b> (EUR/kW.mês)		0,000
<b>Energia activa</b> (EUR/kWh)		
	Horas de ponta	0,0096
	Horas cheias	0,0096
	Horas de vazio normal	0,0096
	Horas de super vazio	0,0096

Os preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema, após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias são os seguintes:

<b>PREÇOS DA TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA I</b>					
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Energia activa (EUR/kWh)			
		Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	4	0,0026	0,0026	0,0026	0,0026
AT	4	0,0026	0,0026	0,0026	0,0026
MT	4	0,0028	0,0027	0,0027	0,0027
MT	3	0,0028	0,0027	0,0027	
BTE	3	0,0030	0,0029	0,0028	
BTN tri-horárias	3	0,0030	0,0029	0,0028	
BTN bi-horárias	2	0,0029		0,0028	
BTN simples (>20,7 kVA)	1	0,0029			
BTN simples (<=20,7 kVA) e social	1	0,0029			
BTN (iluminação pública)	1	0,0028			

Os preços da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema, após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias são os seguintes:

<b>PREÇOS DA TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA II</b>						
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Potência contratada (EUR/kW.mês)	Energia activa (EUR/kWh)			
			Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	4	0,000	0,0069	0,0069	0,0069	0,0069
AT	4	0,000	0,0071	0,0071	0,0070	0,0070
MT	4	0,000	0,0075	0,0072	0,0072	0,0072
MT	3	0,000	0,0075	0,0072	0,0072	
BTE	3	0,000	0,0082	0,0077	0,0075	
BTN tri-horárias	3	0,000	0,0082	0,0077	0,0075	
BTN bi-horárias	2	0,000	0,0079		0,0075	
BTN simples (>20,7 kVA)	1	0,000	0,0077			
BTN simples (<=20,7 kVA) e social	1	0,000	0,0077			
BTN (iluminação pública)	1	-	0,0076			

Os preços da tarifa de Uso Global do Sistema, que integra as duas parcelas anteriores, após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias são os seguintes:

PREÇOS DA TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA						
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Potência contratada (EUR/kW.mês)	Energia activa (EUR/kWh)			
			Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	4	0,000	0,0095	0,0095	0,0095	0,0095
AT	4	0,000	0,0097	0,0097	0,0096	0,0096
MT	4	0,000	0,0103	0,0099	0,0098	0,0098
MT	3	0,000	0,0103	0,0099	0,0098	
BTE	3	0,000	0,0112	0,0106	0,0103	
BTN tri-horárias	3	0,000	0,0112	0,0106	0,0103	
BTN bi-horárias	2	0,000	0,0108		0,0103	
BTN simples (>20,7 kVA)	1	0,000	0,0106			
BTN simples (<=20,7 kVA) e social	1	0,000	0,0106			
BTN (iluminação pública)	1	-	0,0104			

- TARIFAS DE USO DA REDE DE TRANSPORTE

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte são os seguintes:

USO DA REDE DE TRANSPORTE EM MAT		PREÇOS
<b>Potência (EUR/kW.mês)</b>		
	Horas de ponta	0,640
	Contratada	0,071
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0007
	Horas cheias	0,0007
	Horas de vazio normal	0,0006
	Horas de super vazio	0,0006
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0007
	Horas cheias	0,0007
	Horas de vazio normal	0,0007
	Horas de super vazio	0,0006
<b>Energia reactiva (EUR/kvarh)</b>		
	Fornecida	0,0137
	Recebida	0,0102

USO DA REDE DE TRANSPORTE EM AT		PREÇOS
<b>Potência (EUR/kW.mês)</b>		
	Horas de ponta	1,227
	Contratada	0,136
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0008
	Horas cheias	0,0008
	Horas de vazio normal	0,0007
	Horas de super vazio	0,0007
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0009
	Horas cheias	0,0008
	Horas de vazio normal	0,0008
	Horas de super vazio	0,0007
<b>Energia reactiva (EUR/kvarh)</b>		
	Fornecida	-
	Recebida	-

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte em AT, após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias, são os seguintes:

PREÇOS DA TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE EM AT										
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Potência em horas de ponta (EUR/kW.mês)	Energia activa (EUR/kWh)							
			Períodos I e IV				Períodos II e III			
			Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
AT	4	1,393	0,0009	0,0008	0,0007	0,0007	0,0009	0,0008	0,0008	0,0007
MT	4	1,469	0,0009	0,0008	0,0007	0,0007	0,0009	0,0008	0,0008	0,0007
MT	3	1,469	0,0009	0,0008	0,0007		0,0009	0,0008	0,0007	
BTE	3	1,605	0,0010	0,0009	0,0008		0,0010	0,0009	0,0008	
BTN tri-horárias	3	-	0,0205	0,0009	0,0008		0,0205	0,0009	0,0008	
BTN bi-horárias	2	-	0,0065		0,0008		0,0065		0,0008	
BTN simples (>20,7 kVA)	1	-	0,0048				0,0048			
BTN simples (<=20,7 kVA) e social	1	-	0,0048				0,0048			
BTN (iluminação pública)	1	-	0,0020				0,0020			

—TARIFAS DE USO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Os preços das tarifas de Uso da Rede de Distribuição em AT e em MT são os seguintes:

USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM AT		PREÇOS
<b>Potência (EUR/kW.mês)</b>		
	Horas de ponta	0,124
	Contratada	0,083
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0009
	Horas cheias	0,0006
	Horas de vazio normal	0,0003
	Horas de super vazio	0,0003
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0009
	Horas cheias	0,0006
	Horas de vazio normal	0,0003
	Horas de super vazio	0,0003
<b>Energia reactiva (EUR/kvarh)</b>		
	Fornecida	0,0139
	Recebida	0,0104

USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MT		PREÇOS
<b>Potência (EUR/kW.mês)</b>		
	Horas de ponta	2,285
	Contratada	0,979
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0022
	Horas cheias	0,0010
	Horas de vazio normal	0,0006
	Horas de super vazio	0,0006
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0022
	Horas cheias	0,0010
	Horas de vazio normal	0,0006
	Horas de super vazio	0,0006
<b>Energia reactiva (EUR/kvarh)</b>		
	Fornecida	0,0150
	Recebida	0,0113

Os preços das tarifas de Uso da Rede de Distribuição em AT e em MT, após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias, são os seguintes:

PREÇOS DA TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM AT													
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Potência (EUR/kW.mês)		Energia activa (EUR/kWh)								Energia reactiva (EUR/kvarh)	
		horas de ponta	contratada	Períodos I e IV				Períodos II e III				Fornecida	Recebida
				Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio		
AT	4	0,124	0,083	0,0009	0,0006	0,0003	0,0003	0,0009	0,0006	0,0003	0,0003	0,0139	0,0104
MT	4	0,217	-	0,0009	0,0006	0,0003	0,0003	0,0009	0,0006	0,0003	0,0003	-	-
MT	3	0,217	-	0,0009	0,0006	0,0003	0,0003	0,0009	0,0006	0,0003	0,0003	-	-
BTE	3	0,238	-	0,0010	0,0006	0,0003	0,0003	0,0010	0,0006	0,0003	0,0003	-	-
BTN tri-horárias	3	-	-	0,0039	0,0006	0,0003	0,0003	0,0039	0,0006	0,0003	0,0003	-	-
BTN bi-horárias	2	-	-	0,0016	0,0006	0,0003	0,0003	0,0016	0,0006	0,0003	0,0003	-	-
BTN simples (>20,7 kVA)	1	-	-	0,0012	0,0006	0,0003	0,0003	0,0012	0,0006	0,0003	0,0003	-	-
BTN simples (<=20,7 kVA) e social	1	-	-	0,0012	0,0006	0,0003	0,0003	0,0012	0,0006	0,0003	0,0003	-	-
BTN (iluminação pública)	1	-	-	0,0006	0,0006	0,0003	0,0003	0,0006	0,0006	0,0003	0,0003	-	-

PREÇOS DA TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MT													
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Potência (EUR/kW.mês)		Energia activa (EUR/kWh)								Energia reactiva (EUR/kvarh)	
		horas de ponta	contratada	Períodos I e IV				Períodos II e III				Fornecida	Recebida
				Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio		
MT	4	2,285	0,979	0,0022	0,0010	0,0006	0,0006	0,0022	0,0010	0,0006	0,0006	0,0150	0,0113
MT	3	2,285	0,979	0,0022	0,0010	0,0006	0,0006	0,0022	0,0010	0,0006	0,0006	0,0150	0,0113
BTE	3	3,568	-	0,0024	0,0010	0,0006	0,0006	0,0024	0,0010	0,0006	0,0006	-	-
BTN tri-horárias	3	-	-	0,0456	0,0010	0,0006	0,0006	0,0456	0,0010	0,0006	0,0006	-	-
BTN bi-horárias	2	-	-	0,0138	0,0010	0,0006	0,0006	0,0138	0,0010	0,0006	0,0006	-	-
BTN simples (>20,7 kVA)	1	-	-	0,0098	0,0010	0,0006	0,0006	0,0098	0,0010	0,0006	0,0006	-	-
BTN simples (<=20,7 kVA) e social	1	-	-	0,0098	0,0010	0,0006	0,0006	0,0098	0,0010	0,0006	0,0006	-	-
BTN (iluminação pública)	1	-	-	0,0034	0,0010	0,0006	0,0006	0,0034	0,0010	0,0006	0,0006	-	-

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Distribuição em BT são os seguintes:

USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BT		PREÇOS
<b>Potência (EUR/kW.mês)</b>		
	Horas de ponta	5,296
	Contratada	0,588
<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0038
	Horas cheias	0,0026
	Horas de vazio normal	0,0012
	Horas de super vazio	0,0011
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0038
	Horas cheias	0,0026
	Horas de vazio normal	0,0012
	Horas de super vazio	0,0011
<b>Energia reactiva (EUR/kvarh)</b>		
	Fornecida	0,0175
	Recebida	0,0133

Os preços da tarifa de Uso da Rede de Distribuição em BT, convertidos para as entregas em BTN, apresentam-se no quadro seguinte:

PREÇOS DA TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BT									
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Potência (EUR/kW.mês)		Energia activa (EUR/kWh)				Energia reactiva (EUR/kvarh)	
		horas de ponta	contratada	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Fornecida	Recebida
BTE	3	5,296	0,588	0,0038	0,0026	0,0012		0,0175	0,0133
BTN tri-horárias	3	-	0,588	0,0215	0,0203	0,0012		-	-
BTN bi-horárias	2	-	0,588	0,0213		0,0012		-	-
BTN simples (>20,7 kVA)	1	-	0,588	0,0153				-	-
BTN simples (<=20,7 kVA) e social	1	-	0,588	0,0153				-	-
BTN (iluminação pública)	1	-	-	0,0069				-	-

- TARIFAS DE COMERCIALIZAÇÃO DE REDES

Os preços das tarifas de Comercialização de Redes são os seguintes:

COMERCIALIZAÇÃO DE REDES EM MAT, AT E MT	PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)	112,84
COMERCIALIZAÇÃO DE REDES EM BTE	PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)	30,65
COMERCIALIZAÇÃO DE REDES EM BTN	PREÇOS
Termo tarifário fixo (EUR/mês)	1,41

### Tarifas por actividade dos comercializadores regulados

As tarifas por actividade a aplicar pelos comercializadores regulados em Portugal continental, pela concessionária do transporte e distribuição da RAA e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM no âmbito dos fornecimentos a clientes finais em Portugal continental, a clientes vinculados da RAA e a clientes vinculados da RAM, são as seguintes:

#### - TARIFA DE ENERGIA E POTÊNCIA

Os preços da parcela de capacidade da tarifa de Energia e Potência são os seguintes:

ENERGIA E POTÊNCIA - PARCELA DE CAPACIDADE		PREÇOS
Potência em horas de ponta (EUR/kW.mês)		1,797
Energia activa (EUR/kWh)		
	Horas de ponta	0,0141
	Horas cheias	0,0101

Os preços da parcela de energia da tarifa de Energia e Potência são os seguintes:

ENERGIA E POTÊNCIA - PARCELA DE ENERGIA		PREÇOS
Energia activa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0883
	Horas cheias	0,0621
	Horas de vazio normal	0,0286
	Horas de super vazio	0,0264
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0893
	Horas cheias	0,0615
	Horas de vazio normal	0,0297
	Horas de super vazio	0,0269

Os preços da tarifa de Energia e Potência, que integra as duas parcelas anteriores, são os seguintes:

ENERGIA E POTÊNCIA		PREÇOS
Potência em horas de ponta (EUR/kW.mês)		1,797
Energia activa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1024
	Horas cheias	0,0723
	Horas de vazio normal	0,0286
	Horas de super vazio	0,0264
Períodos II, III	Horas de ponta	0,1034
	Horas cheias	0,0717
	Horas de vazio normal	0,0297
	Horas de super vazio	0,0269

Os preços da tarifa de Energia e Potência, aplicável no âmbito dos fornecimentos em MAT, AT e MT, são os seguintes:

ENERGIA E POTÊNCIA EM MAT, AT E MT		PREÇOS
Potência em horas de ponta (EUR/kW.mês)		1,797
Energia activa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0996
	Horas cheias	0,0710
	Horas de vazio normal	0,0286
	Horas de super vazio	0,0264
Períodos II, III	Horas de ponta	0,1007
	Horas cheias	0,0704
	Horas de vazio normal	0,0297
	Horas de super vazio	0,0269

Os preços da tarifa de Energia e Potência, aplicável no âmbito dos fornecimentos em BT, considerando a limitação de acréscimos em BT, são os seguintes:

ENERGIA E POTÊNCIA EM BT		PREÇOS
Potência em horas de ponta (EUR/kW.mês)		1,797
Energia activa (EUR/kWh)		
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0788
	Horas cheias	0,0609
	Horas de vazio normal	0,0286
	Horas de super vazio	0,0264
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0796
	Horas cheias	0,0605
	Horas de vazio normal	0,0297
	Horas de super vazio	0,0269

Os preços da tarifa de Energia e Potência, aplicável no âmbito dos fornecimentos em MAT, AT, MT e BT, considerando a limitação de acréscimos em BT, após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias, são os seguintes:

PREÇOS DA PARCELA DE CAPACIDADE DA TARIFA DE ENERGIA E POTÊNCIA						
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Potência em horas de ponta (EUR/kW.mês)	Energia activa (EUR/kWh)			
			Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	4	1,792	0,0141	0,0101	-	-
AT	4	1,836	0,0144	0,0103	-	-
MT	4	1,936	0,0152	0,0106	-	-
MT	3	1,936	0,0152	0,0106	-	-
BTE	3	2,116	0,0166	0,0113	-	-
BTN tri-horárias	3	-	0,0423	0,0113	-	-
BTN bi-horárias	2	-	0,0201		-	-
BTN simples (>20,7 kVA)	1	-	0,0141			
BTN simples (<=20,7 kVA) e social	1	-	0,0141			
BTN (iluminação pública)	1	-	0,0052			

PREÇOS DA PARCELA DE ENERGIA DA TARIFA DE ENERGIA E POTÊNCIA									
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Energia activa (EUR/kWh)							
		Períodos I e IV				Períodos II e III			
		Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	4	0,0853	0,0606	0,0285	0,0263	0,0863	0,0601	0,0296	0,0268
AT	4	0,0874	0,0617	0,0289	0,0267	0,0885	0,0612	0,0300	0,0271
MT	4	0,0921	0,0633	0,0295	0,0273	0,0933	0,0627	0,0306	0,0277
MT	3	0,0921	0,0633	0,0287		0,0933	0,0627	0,0296	
BTE	3	0,0766	0,0562	0,0304		0,0766	0,0562	0,0304	
BTN tri-horárias	3	0,0765	0,0562	0,0304		0,0765	0,0562	0,0304	
BTN bi-horárias	2	0,0620		0,0304		0,0620		0,0304	
BTN simples (>20,7 kVA)	1	0,0525				0,0525			
BTN simples (<=20,7 kVA) e social	1	0,0525				0,0525			
BTN (iluminação pública)	1	0,0390				0,0390			

- TARIFAS DE COMERCIALIZAÇÃO

Os preços das tarifas de Comercialização são os seguintes:

COMERCIALIZAÇÃO EM MAT, AT E MT		PREÇOS
Termo tarifário fixo	(EUR/mês)	45,25
COMERCIALIZAÇÃO EM BTE		PREÇOS
Termo tarifário fixo	(EUR/mês)	11,38
COMERCIALIZAÇÃO EM BTN		PREÇOS
Termo tarifário fixo	(EUR/mês)	0,89

**Tarifas por actividade do operador da rede de transporte em Portugal continental**

As tarifas e preços a aplicar pelo operador da rede de transporte em Portugal continental ao operador da rede de distribuição em MT e AT são as seguintes:

- Tarifa de Uso Global do Sistema

Os preços da parcela I da tarifa de Uso Global do Sistema são os seguintes:

USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA I		PREÇOS
Energia activa (EUR/kWh)		
	Horas de ponta	0,0025
	Horas cheias	0,0025
	Horas de vazio normal	0,0025
	Horas de super vazio	0,0025

Os preços da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema são os seguintes:

USO GLOBAL DO SISTEMA - PARCELA II		PREÇOS
Energia activa (EUR/kWh)		
	Horas de ponta	0,0069
	Horas cheias	0,0069
	Horas de vazio normal	0,0069
	Horas de super vazio	0,0069

Os preços da tarifa de Uso Global do Sistema, que integra as duas parcelas anteriores, são os seguintes:

USO GLOBAL DO SISTEMA		PREÇOS
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>
	Horas de ponta	0,0094
	Horas cheias	0,0094
	Horas de vazio normal	0,0094
	Horas de super vazio	0,0094

- TARIFAS DE USO DA REDE DE TRANSPORTE

Os preços das tarifas de Uso da Rede de Transporte são os seguintes:

USO DA REDE DE TRANSPORTE EM MAT		PREÇOS
<b>Potência</b>		<b>(EUR/kW.mês)</b>
	Horas de ponta	0,640
	Contratada	0,071
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0007
	Horas cheias	0,0007
	Horas de vazio normal	0,0006
	Horas de super vazio	0,0006
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0007
	Horas cheias	0,0007
	Horas de vazio normal	0,0007
	Horas de super vazio	0,0006
<b>Energia reactiva</b>		<b>(EUR/kvarh)</b>
	Fornecida	0,0137
	Recebida	0,0102

USO DA REDE DE TRANSPORTE EM AT		PREÇOS
<b>Potência</b>		<b>(EUR/kW.mês)</b>
	Horas de ponta	1,426
	Contratada	0,158
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>
Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0008
	Horas cheias	0,0008
	Horas de vazio normal	0,0007
	Horas de super vazio	0,0007
Períodos II, III	Horas de ponta	0,0009
	Horas cheias	0,0008
	Horas de vazio normal	0,0008
	Horas de super vazio	0,0007
<b>Energia reactiva</b>		<b>(EUR/kvarh)</b>
	Fornecida	0,0137
	Recebida	0,0102

## PARÂMETROS PARA A DEFINIÇÃO DAS TARIFAS

Os valores dos parâmetros para o período de regulação 2006-2008 são apresentados em II.1.

Os encargos mensais com a aquisição de energia eléctrica a facturar pela entidade concessionária da RNT ao distribuidor vinculado em MT e AT são apresentados em II.2.

Os valores mensais a transferir pela entidade concessionária da RNT para a concessionária do transporte e distribuição da RAA e para a concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM, por limitação dos acréscimos das tarifas de Venda a Clientes Finais em BT, são apresentados em II.3.

Os valores dos factores de ajustamento para perdas definidos no Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações são apresentados em II.4.

Os períodos horários de entrega de energia eléctrica previstos nos artigos 24.º e 31.º do Regulamento Tarifário são apresentados em II.5.

### PARÂMETROS PARA O PERÍODO DE REGULAÇÃO 2006-2008

Os valores dos parâmetros para o período de regulação 2006-2008, estabelecidos no Regulamento Tarifário, são os seguintes:

Parâmetro	Valor adoptado	Descrição	Regulamento Tarifário
$r^E$	7 %	Taxa de remuneração permitida para o valor dos activos fixos afectos à actividade de Aquisição de Energia Eléctrica, fixada para o período de regulação, em percentagem	Art.º 72.º <sup>1</sup>
$r_{GS,I}$	7 %	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Gestão Global do Sistema, fixada para o período de regulação, em percentagem	Art.º 73.º
$r_{URT,I}$	7 %	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Transporte de Energia Eléctrica, fixada para o período de regulação, em percentagem	Art.º 76.º
$F_{URD,AT/MT,I}$	136 409	Componente fixa dos proveitos da actividade de Distribuição de Energia Eléctrica em 2006, em AT/MT ( $10^3$ EUR)	Art.º 80.º
$X_{URD,F,AT/MT,2}$	0,5	Parâmetro associado à componente fixa dos proveitos da actividade de Distribuição de Energia Eléctrica em AT/MT	Art.º 80.º
$X_{URD,F,AT/MT,3}$	0,8		
$F_{URD,BT,I}$	266 223	Componente fixa dos proveitos da actividade de Distribuição de Energia Eléctrica em 2006, em BT ( $10^3$ EUR)	Art.º 80.º
$X_{URD,F,BT,2}$	0,5	Parâmetro associado à componente fixa dos proveitos da actividade de Distribuição de Energia Eléctrica em BT	Art.º 80.º
$X_{URD,F,BT,3}$	0,2		
$P_{URD,AT/MT,I}$	0,005600	Componente variável dos proveitos da actividade de Distribuição de Energia Eléctrica em 2006, em AT/MT (€/kWh)	Art.º 80.º
$X_{URD,P,AT/MT,2}$	4,5	Parâmetro associado à componente variável dos proveitos da actividade de Distribuição de Energia Eléctrica em AT/MT	Art.º 80.º
$X_{URD,P,AT/MT,3}$	4,9		

Parâmetro	Valor adoptado	Descrição	Regulamento Tarifário
$P_{URD,BT,1}$	0,013605	Componente variável dos proveitos da actividade de Distribuição de Energia Eléctrica em 2006, em BT (€/kWh)	Art.º 80.º
$X_{URD,P,BT,2}$	3,9	Parâmetro associado à componente variável dos proveitos da actividade de Distribuição de Energia Eléctrica em BT	Art.º 80.º
$X_{URD,P,BT,3}$	4,2		
$r_{credes,t}$	8,0 %	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Comercialização de Redes, fixada para o período de regulação, em percentagem	Art.º 81.º
$r_{C,t}$	8,0 %	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Comercialização, fixada para o período de regulação, em percentagem	Art.º 84.º
$r_t^{AGS}$	7,0 %	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Aquisição de Energia Eléctrica e Gestão do Sistema, fixada para o período de regulação, em percentagem	Art.º 85.º
$r_t^{AD}$	8,0 %	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Distribuição de Energia Eléctrica, fixada para o período de regulação, no ano $t$ , em percentagem	Art.º 87.º
$r_t^{AC}$	8,0 %	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Comercialização de Energia Eléctrica, fixada para o período de regulação, no ano $t$ , em percentagem	Art.º 88.º
$r_t^{MAGS}$	7,0 %	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Aquisição de Energia Eléctrica e Gestão do Sistema, fixada para o período de regulação, em percentagem	Art.º 91.º
$r_t^{MD}$	8,0 %	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Distribuição de Energia Eléctrica, fixada para o período de regulação, no ano $t$ , em percentagem	Art.º 93.º
$r_t^{MC}$	8,0 %	Taxa de remuneração do activo fixo afecto à actividade de Comercialização de Energia Eléctrica, fixada para o período de regulação, no ano $t$ , em percentagem	Art.º 84.º
$\alpha$	0,5	Parâmetro fixado para cada período de regulação que estabelece a afectação dos proveitos da parcela de capacidade ao termo de potência em horas de ponta e ao termo de energia activa.	Art.º 98.º do anterior Regulamento Tarifário

<sup>1</sup> Artigo 72.º do regulamento Tarifário emitido pelo Despacho n.º 499-A/2003, de 14 de Maio

Os valores dos parâmetros da qualidade de serviço a vigorar em 2006, previstos no Regulamento Tarifário, são os seguintes:

	2006
END <sub>REF</sub>	0,00019x ED
$\Delta V$	0,12x END <sub>REF</sub>
VEND	1,5 €/kWh
$ RQS_{\max}  =  RQS_{\min} $	5 000 000 €

Os valores de perdas de referência do incentivo à redução de perdas na rede de distribuição a vigorar em 2006, 2007 e 2008, previstos no Regulamento Tarifário, são os seguintes:

	2006	2007	2008
<b>VALOR PERDAS REFERÊNCIA ( P*<sub>T</sub> )</b>	<b>8.38%</b>	<b>8.30%</b>	<b>8.22%</b>

### Encargos mensais da actividade de Aquisição de Energia Eléctrica

Os encargos mensais com a aquisição de energia eléctrica a facturar pela entidade concessionária da RNT ao distribuidor vinculado em MT e AT são calculadas de acordo com a fórmula constante do n.º 1 do Artigo 75.º do Regulamento Tarifário emitido pelo Despacho n.º 9 499-A/2003, de 14 de Maio.

Para as variáveis previstas nessa fórmula são considerados os seguintes valores:

2006	$\tilde{R}_{\text{Variável},m}^E$			$\tilde{R}_{\text{fao}}^E$ (mensal)	$\tilde{R}_t^E$	Défice tarifário devido à limitação dos acréscimos das Tarifas de Venda a Clientes Finais em BT em Portugal continental				Défice tarifário dos clientes das Regiões Autónomas a recuperar pela EDP Distribuição <sup>[1]</sup>	Valor a facturar à EDP Distribuição
	Encargos Variáveis	Desvio do 2º semestre 2005 + DFF	Total			AEE	GGS	TEE	Total REN		
Janeiro	42 315 163	26 993 706	69 308 870	150 508 479	219 817 348	18 418 668	2 435 659	1 011 465	21 865 792	416 000	198 367 556
Fevereiro	32 757 299	27 732 329	60 489 627	150 508 479	210 998 106	17 679 697	2 337 938	970 884	20 988 520	399 310	190 408 896
Março	30 120 187	24 466 338	54 586 525	150 508 479	205 095 003	17 185 071	2 272 530	943 722	20 401 323	388 138	185 081 819
Abril	27 685 077	14 313 900	41 998 977	150 508 479	192 507 455	16 130 351	2 133 055	885 802	19 149 207	364 317	173 722 564
Mai	38 693 848	12 772 899	51 466 747	150 508 479	201 975 226	16 923 663	2 237 961	929 366	20 090 991	382 234	182 266 469
Junho	46 445 668	9 996 000	56 441 668	150 508 479	206 950 147	17 340 515	2 293 085	952 258	20 585 859	391 649	186 755 937
Julho	55 141 641	500 000	55 641 641	150 508 479	206 150 119	17 273 480	2 284 221	948 577	20 506 278	390 135	186 033 976
Agosto	58 166 325	500 000	58 666 325	150 508 479	209 174 804	17 526 921	2 317 735	962 495	20 807 151	395 859	188 763 512
Setembro	54 079 228	500 000	54 579 228	150 508 479	205 087 706	17 184 460	2 272 449	943 688	20 400 597	388 124	185 075 234
Outubro	45 968 027	500 000	46 468 027	150 508 479	196 976 506	16 504 816	2 182 574	906 365	19 593 755	372 774	177 755 525
Novembro	46 932 314	500 000	47 432 314	150 508 479	197 940 793	16 585 614	2 193 258	910 802	19 689 675	374 599	178 625 717
Dezembro	42 192 224	500 000	42 692 224	150 508 479	193 200 703	16 188 439	2 140 736	888 991	19 218 166	365 629	174 348 165
Total	520 497 000	119 275 172	639 772 172	1 806 101 745	2 445 873 917	204 941 696	27 101 202	11 254 416	243 297 314	4 628 768	2 207 205 371

Parâmetros	cmg <sub>cp,m</sub>	E <sub>SEP,m</sub>
2006	(€/kWh)	(GWh)
Janeiro	0,0363	2 748
Fevereiro	0,0340	2 375
Março	0,0325	2 396
Abril	0,0313	2 047
Mai	0,0380	2 289
Junho	0,0435	2 275
Julho	0,0456	2 416
Agosto	0,0484	2 297
Setembro	0,0454	2 318
Outubro	0,0420	2 223
Novembro	0,0485	2 410
Dezembro	0,0363	2 338

**Transferências da entidade concessionária da RNT para as empresas reguladas das Regiões Autónomas por limitação dos acréscimos das tarifas de Venda a Clientes Finais em BT**

Os valores mensais a transferir pela entidade concessionária da RNT para a concessionária do transporte e distribuição da RAA (EDA) e para a concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM (EEM), por limitação dos acréscimos das tarifas de Venda a Clientes Finais em BT, são os seguintes:

Unidade: EUR

2006	EDA	EEM
Janeiro	459 846	772 657
Fevereiro	459 846	772 657
Março	459 846	772 657
Abril	459 846	772 657
Mai	459 846	772 657
Junho	459 846	772 657
Julho	459 846	772 657
Agosto	459 846	772 657
Setembro	459 846	772 657
Outubro	459 846	772 657
Novembro	459 846	772 657
Dezembro	459 846	772 657
Total	5 518 148	9 271 880

**Factores de ajustamento para perdas (%)**

Os valores dos factores de ajustamento para perdas, diferenciados por rede de transporte ou de distribuição, por nível de tensão e por período tarifário, nos termos do Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações, são os seguintes:

**PORTUGAL CONTINENTAL**

	Períodos horários (h)			
	Ponta	Cheias	Vazio normal	Super vazio
$\gamma_{MAT}^h$	1,8	1,7	2,3	2,3
$\gamma_{AT/RNT}^h$	2,1	2,0	2,6	2,6
$\gamma_{AT}^h$	2,2	1,5	1,0	1,0
$\gamma_{MT}^h$	5,4	2,5	2,2	2,2
$\gamma_{BT}^h$	9,3	6,8	4,3	4,3

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Ilha	Factor	Períodos horários (h)		
		Ponta	Cheias	Vazio
S. Maria	$\gamma_{MT}^h$	2,42	2,46	2,30
S. Miguel	$\gamma_{AT}^h$	0,83	0,79	0,58
	$\gamma_{MT}^h$	1,88	1,81	1,45
Terceira	$\gamma_{MT}^h$	3,67	3,49	2,55
Graciosa	$\gamma_{MT}^h$	0,30	0,30	0,29
S. Jorge	$\gamma_{MT}^h$	2,56	2,52	2,10
Pico	$\gamma_{MT}^h$	3,30	3,27	2,89
Faial	$\gamma_{MT}^h$	3,57	3,53	2,69
Flores	$\gamma_{MT}^h$	1,38	1,38	1,38

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Ilha	Factor	Períodos horários (h)		
		Ponta	Cheias	Vazio
Madeira	$\gamma_{AT}^h$	0,78	0,73	0,51
	$\gamma_{MT}^h$	4,60	4,39	3,61
Porto Santo	$\gamma_{MT}^h$	1,90	1,80	1,70

**Períodos Horários**

Os períodos horários de entrega de energia eléctrica a clientes finais previstos nos Artigos 24.º, 31.º do Regulamento Tarifário são diferenciados da seguinte forma:

**Portugal Continental**

Ciclo semanal:

Período de hora legal de Inverno	Período de hora legal de Verão
De segunda-feira a sexta-feira	De segunda-feira a sexta-feira
Ponta: 09.30/12.00 h 18.30/21.00 h	Ponta: 09.15/12.15 h
Cheias: 07.00/09.30 h 12.00/18.30 h 21.00/24.00 h	Cheias: 07.00/09.15 h 12.15/24.00 h
Super vazio: 02.00/06.00 h Vazio normal: 00.00/02.00 h 06.00/07.00 h	Super vazio: 02.00/06.00 h Vazio normal: 00.00/02.00 h 06.00/07.00 h
Sábado	Sábado
Cheias: 09.30/13.00 h 18.30/22.00 h	Cheias: 09.00/14.00 h 20.00/22.00 h
Super vazio: 02.00/06.00 h Vazio normal: 00.00/02.00 h 06.00/09.30 h 13.00/18.30 h 22.00/24.00 h	Super vazio: 02.00/06.00 h Vazio normal: 00.00/02.00 h 06.00/09.00 h 14.00/20.00 h 22.00/24.00 h
Domingo	Domingo
Super vazio: 02.00/06.00 h Vazio normal: 00.00/02.00 h 06.00/24.00 h	Super vazio: 02.00/06.00 h Vazio normal: 00.00/02.00 h 06.00/24.00 h

Ciclo semanal opcional para os clientes em MAT, AT e MT:

Período de hora legal de Inverno	Período de hora legal de Verão
De segunda-feira a sexta-feira	De segunda-feira a sexta-feira
Ponta: 17.00/22.00 h	Ponta: 14.00/17.00 h
Cheias: 00.00/00.30 h 07.30/17.00 h 22.00/24.00 h	Cheias: 00.00/00.30 h 07.30/14.00 h 17.00/24.00 h
Super vazio: 02.00/06.00 h Vazio normal: 00.30/02.00 h 06.00/07.30 h	Super vazio: 02.00/06.00 h Vazio normal: 00.30/02.00 h 06.00/07.30 h
Sábado	Sábado
Cheias: 10.30/12.30 h 17.30/22.30 h	Cheias: 10.00/13.30 h 19.30/23.00 h
Super vazio: 03.00/07.00 h Vazio normal: 00.00/03.00 h 07.00/10.30 h 12.30/17.30 h 22.30/24.00 h	Super vazio: 03.30/07.30 h Vazio normal: 00.00/03.30 h 07.30/10.00 h 13.30/19.30 h 23.00/24.00 h
Domingo	Domingo
Super vazio: 04.00/08.00 h Vazio normal: 00.00/04.00 h 08.00/24.00 h	Super vazio: 04.00/08.00 h Vazio normal: 00.00/04.00 h 08.00/24.00 h

Ciclo diário:

Período de hora legal de Inverno		Período de hora legal de Verão	
Ponta:	09.30/11.30 h 19.00/21.00 h	Ponta:	10.30/12.30 h 20.00/22.00 h
Cheias:	08.00/09.30 h 11.30/19.00 h 21.00/22.00 h	Cheias:	09.00/10.30 h 12.30/20.00 h 22.00/23.00 h
Super vazio:	02.00/06.00 h	Super vazio:	02.00/06.00 h
Vazio normal:	22.00/02.00 h 06.00/08.00 h	Vazio normal:	23.00/02.00 h 06.00/09.00 h

#### REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Período de hora legal de Inverno		Período de hora legal de Verão	
Ponta:	09.30/11.00 h 17.00/19.30 h	Ponta:	09.00/11.00 h 13.00/15.00 h
Cheias:	08.00/09.30 h 11.00/17.00 h 19.30/22.00 h	Cheias:	08.00/09.00 h 11.00/13.00 h 15.00/22.00 h
Vazio:	00.00/08.00 h 22.00/24.00 h	Vazio:	00.00/08.00 h 22.00/24.00 h

#### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Período de hora legal de Inverno		Período de hora legal de Verão	
Ponta:	18.30/22.30 h	Ponta:	10.00/12.30 h 21.00/22.30 h
Cheias:	09.00/18.30 h 22.30/23.00 h	Cheias:	09.00/10.00 h 12.30/21.00 h 22.30/23.00 h
Vazio:	00.00/09.00 h 23.00/24.00 h	Vazio:	00.00/09.00 h 23.00/24.00 h

O período horário de vazio, aplicável nas tarifas com dois e três períodos horários, engloba os períodos horários de vazio normal e de super vazio.

O período horário de fora de vazio, aplicável nas tarifas com dois períodos horários, engloba os períodos horários de ponta e cheias.

Para os clientes em MAT, AT e MT com ciclo semanal consideram-se os feriados nacionais como períodos de vazio.

#### Custos Anuais com a Convergência Tarifária no SEPA e no SEPM

Os custos anuais com a convergência tarifária da Região Autónoma dos Açores e da Região Autónoma da Madeira, a incorporar na tarifa de Uso Global do Sistema, em 2006, são nulos.

Os custos anuais com a convergência tarifária da Região Autónoma dos Açores e da Região Autónoma da Madeira, a considerar na tarifa de Uso Global do Sistema, em 2008, são os seguintes:

Região Autónoma dos Açores	38 325 025 euros.
Região Autónoma da Madeira	14 011 196 euros.

**Preços de serviços regulados**

Preços previstos no Regulamento de Relações Comerciais

Os valores dos preços de leitura extraordinária, da quantia mínima a pagar em caso de mora e dos preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia eléctrica a vigorar em Portugal continental, na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira são apresentados, respectivamente, nos n.os IV.1.1, IV.1.2 e IV.1.3.

- Portugal continental

Preços de leitura extraordinária

1. Os preços a cobrar pela realização de leituras extraordinárias dos consumos de energia eléctrica em Portugal continental, previstos no artigo 137.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

<b>Cliente</b>	<b>Horário</b>	<b>Valor (EUR)</b>
<b>MT e BTE</b>	Dias úteis (08:00 às 17:00 horas)	6,13
	Dias úteis (17:01 às 22:00 horas)	23,72
	Sábados, Domingos e Feriados (09:00 às 17:00 horas)	29,31
<b>BTN</b>	Dias úteis (08:00 às 17:00 horas)	4,53
	Dias úteis (17:01 às 22:00 horas)	20,26
	Sábados, Domingos e Feriados (09:00 às 17:00 horas)	25,85

1. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

2. Os encargos de leitura extraordinária constantes do quadro anterior não são aplicáveis aos clientes integrados no sistema de telecontagem.

Quantia mínima a pagar em caso de mora em Portugal continental

1. Os valores da quantia mínima a pagar em caso de mora em Portugal continental, prevista no artigo 188.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

<b>Atraso no pagamento</b>	<b>Valor (EUR)</b>
Até 8 dias	1,25
Mais de 8 dias	1,85

1. Os prazos referidos no quadro anterior são prazos contínuos.

Preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia eléctrica em Portugal continental

1. Os valores dos preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia eléctrica em Portugal continental, previstos no artigo 57.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Cliente	Serviço	Valor (EUR)
MAT	<b>Cliente abastecido por linhas dedicadas de uso exclusivo:</b> Interrupção Restabelecimento	120,33 120,33
	<b>Cliente não abastecido por linhas dedicadas de uso exclusivo (valor por cada linha de ligação):</b> Interrupção Restabelecimento	826,31 826,31
AT	<b>Sem utilização de meios especiais:</b> Interrupção Restabelecimento	80,94 80,94
	<b>Com utilização de meios especiais (intervenção de equipas de Trabalhos em Tensão - TET):</b> Interrupção Restabelecimento	876,28 876,28
MT	<b>Sem utilização de meios especiais:</b> Interrupção Restabelecimento	80,94 80,94
	<b>Com utilização de meios especiais (intervenção de equipas de Trabalhos em Tensão - TET):</b> Interrupção Restabelecimento	366,74 366,74
BTE	<b>Intervenção ao nível do ponto de alimentação:</b> Interrupção Restabelecimento	10,05 10,05
	Adicional para operação de soldadura, ou dessoldadura	11,71
	Adicional para operação de enfiamento/desenfiamento de derivação	11,71
	Adicional para operação de colocação/substituição de fechadura ou tranqueta	10,32
	<b>Intervenções técnicas especiais ao nível do ramal:</b> <i>Chegadas aéreas</i>	26,02
	Interrupção	26,02
	Restabelecimento	66,82
<i>Chegadas subterrâneas</i> Interrupção	66,82	
Restabelecimento		
	<b>Adicional para restabelecimento urgente do fornecimento de energia eléctrica nos prazos previstos no Regulamento da Qualidade de Serviço</b>	19,53
BTN	<b>Intervenção ao nível do ponto de alimentação:</b> Interrupção Restabelecimento	10,05 10,05
	Adicional para operação de soldadura, ou dessoldadura	11,71
	Adicional para operação de enfiamento/desenfiamento de derivação	11,71
	Adicional para operação de colocação/substituição de fechadura ou tranqueta	10,32
	<b>Intervenções técnicas especiais ao nível do ramal:</b> <i>Chegadas aéreas</i>	25,58
	Interrupção	25,58
	Restabelecimento	65,69
	<i>Chegadas subterrâneas</i> Interrupção	65,69
	Restabelecimento	
	<b>Adicional para restabelecimento urgente do fornecimento de energia eléctrica nos prazos previstos no Regulamento da Qualidade de Serviço</b>	17,85

2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.  
 3. Nos termos previstos no Regulamento da Qualidade de Serviço, o restabelecimento urgente de fornecimento deverá ser efectuado nos seguintes prazos máximos:

Para os clientes em baixa tensão, quatro horas nas Zonas A e B e cinco horas nas Zonas C.

Para os restantes clientes, quatro horas.

- Região Autónoma dos Açores (RAA)

Preços de leitura extraordinária

1. Os preços a cobrar pela realização de leituras extraordinárias dos consumos de energia eléctrica na RAA, nos termos do artigo 228.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

<b>Cliente</b>	<b>Horário</b>	<b>Valor (EUR)</b>
<b>MT e BTE</b>	Dias úteis (08:00 às 17:00 horas)	5,99
	Dias úteis (17:01 às 22:00 horas)	23,19
	Sábados, Domingos e Feriados (09:00 às 17:00 horas)	28,65
<b>BTN</b>	Dias úteis (08:00 às 17:00 horas)	4,43
	Dias úteis (17:01 às 22:00 horas)	19,80
	Sábados, Domingos e Feriados (09:00 às 17:00 horas)	25,27

2. Na RAA, a BTN inclui todos os contratos com potência contratada inferior ou igual a 215 kVA.

3. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

4. Os encargos de leitura extraordinária constantes do quadro anterior não são aplicáveis aos clientes integrados no sistema de telecontagem.

Quantia mínima a pagar em caso de mora na RAA

1. Os valores da quantia mínima a pagar em caso de mora na RAA, nos termos do artigo 235.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

<b>Atraso no pagamento</b>	<b>Valor (EUR)</b>
Até 8 dias	1,25
Mais de 8 dias	1,85

2. Os prazos referidos no quadro anterior são prazos contínuos.

3. Na RAA, a quantia mínima aplica-se somente aos clientes de BTN com potência contratada inferior ou igual a 41,4 kVA.

Preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia eléctrica na RAA

1. Os valores dos preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia eléctrica a praticar na RAA, nos termos do artigo 236.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Cliente	Serviço	Valor (EUR)
MT	<b>Sem utilização de meios especiais:</b>	
	Interrupção	46,95
	Restabelecimento	46,95
	<b>Com utilização de meios especiais (intervenção de equipas de Trabalhos em Tensão - TET):</b>	415,25
	Interrupção	415,25
BT	Restabelecimento	
	<b>Intervenção ao nível do ponto de alimentação:</b>	
	Interrupção	13,16
	Restabelecimento	13,16
	Adicional para operação de soldadura, ou dessoldadura	10,23
	<b>Intervenções técnicas especiais ao nível do ramal:</b>	
	<i>Chegadas aéreas</i>	24,18
	Interrupção	24,18
	Restabelecimento	48,37
	<i>Chegadas subterrâneas</i>	48,37
	Interrupção	
	Restabelecimento	
	<b>Adicional para restabelecimento urgente do fornecimento de energia eléctrica nos prazos previstos no Regulamento da Qualidade de Serviço</b>	19,53
Clientes em BTE	17,85	
Clientes em BTN		

2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

3. Nos termos previstos no Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS), o restabelecimento urgente de fornecimento deverá ser efectuado nos seguintes prazos máximos:

Para os clientes em baixa tensão, quatro horas nas Zonas A e B e cinco horas nas Zonas C.

Para os restantes clientes, quatro horas.

- Região Autónoma da Madeira (RAM)

Preços de leitura extraordinária

1. Os preços a cobrar pela realização de leituras extraordinárias dos consumos de energia eléctrica na RAM, nos termos do artigo 228.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Cliente	Horário	Valor (EUR)
<b>AT, MT e BTE</b>	Dias úteis (08:00 às 17:00 horas)	5,93
	Dias úteis (17:01 às 22:00 horas)	16,36
	Sábados, Domingos e Feriados (09:00 às 17:00 horas)	23,14
<b>BTN</b>	Dias úteis (08:00 às 17:00 horas)	5,93
	Dias úteis (17:01 às 22:00 horas)	16,36
	Sábados, Domingos e Feriados (09:00 às 17:00 horas)	23,14

1. Na RAM, a BTN inclui todos os contratos com potência contratada inferior ou igual a 62,1 kVA.
2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
3. Os encargos de leitura extraordinária constantes do quadro anterior não são aplicáveis aos clientes integrados no sistema de telecontagem.

## QUANTIA MÍNIMA A PAGAR EM CASO DE MORA NA RAM

1. Os valores da quantia mínima a pagar em caso de mora na RAM, nos termos do artigo 235.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Atraso no pagamento	Valor (EUR)
Até 8 dias	1,25
Mais de 8 dias	1,85

1. Os prazos referidos no quadro anterior são prazos contínuos.

Preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia eléctrica na RAM

2. Os valores dos preços dos serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia eléctrica a praticar na RAM, nos termos do artigo 236.º do Regulamento de Relações Comerciais, são os constantes do quadro seguinte.

Cliente	Serviço	Valor (EUR)
AT e MT	<b>Sem utilização de meios especiais:</b>	
	Interrupção	22,70
	Restabelecimento	22,70
	<b>Com utilização de meios especiais (intervenção de equipas de Trabalhos em Tensão - TET):</b>	87,58
BT	<b>Intervenção ao nível do ponto de alimentação:</b>	
	Interrupção	9,59
	Restabelecimento	9,59
	<b>Intervenções técnicas especiais ao nível do ramal:</b>	
	<i>Chegadas aéreas</i>	21,55
	Interrupção	21,55
	Restabelecimento	62,30
	<i>Chegadas subterrâneas</i>	62,30
	Interrupção	
	Restabelecimento	
	<b>Adicional para restabelecimento urgente do fornecimento de energia eléctrica nos prazos previstos no Regulamento da Qualidade de Serviço</b>	19,53
	Clientes em BTE	17,85
Clientes em BTN		

2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

3. Nos termos previstos no Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS), o restabelecimento urgente de fornecimento deverá ser efectuado nos seguintes prazos máximos:

Para os clientes em baixa tensão, quatro horas nas Zonas A e B e cinco horas nas Zonas C.

Para os restantes clientes, quatro horas.

**Preços previstos no Regulamento da Qualidade de Serviço**

O valor limite a pagar pelos clientes devido a investigações decorrentes de reclamações relativas à qualidade da onda de tensão, a quantia exigível ao cliente quando não se encontre nas suas instalações durante o período acordado com o distribuidor para a realização da visita e a quantia exigível ao cliente quando se verificar que a avaria comunicada ao distribuidor se situa na instalação de utilização do cliente e é da sua responsabilidade, a vigorar em Portugal Continental e na Região Autónoma dos Açores, são apresentados, respectivamente, nos n.os IV.2.1 e IV.2.2.

- Portugal Continental

Valor limite a pagar pelos clientes relativo à verificação da qualidade da onda de tensão

1. Os valores limite previstos no artigo 7.º do Regulamento da Qualidade de Serviço são os constantes do quadro seguinte:

Cliente	Valor (EUR)
<b>BTN</b>	20,00
<b>BTE</b>	162,00
<b>MT</b>	1 420,00
<b>AT</b>	4 780,00
<b>MAT</b>	4 780,00

2. Previamente à realização das acções de monitorização da qualidade da onda de tensão, o cliente deve ser informado dos custos associados à sua realização, não podendo estes exceder os valores limite indicados no quadro anterior.

3. Com o pagamento dos valores correspondentes à realização das acções de monitorização deverá ser entregue ao cliente um relatório com os resultados obtidos.

4. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

#### Visita às instalações dos clientes

1. A quantia prevista no artigo 34.º do Regulamento da Qualidade de Serviço, que o distribuidor pode exigir ao cliente no caso de este não se encontrar nas suas instalações durante o período acordado para a realização da visita à sua instalação, tem os valores constantes do quadro seguinte.

Cliente	Valor (EUR)
<b>MAT, AT, MT e BTE</b>	7,42
<b>BTN</b>	7,29

2. Aos valores constantes no quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

#### Avarias na alimentação individual dos clientes

1. A quantia prevista no artigo 35.º do Regulamento da Qualidade de Serviço, que o distribuidor pode exigir aos clientes no caso da avaria comunicada ao distribuidor se situar na instalação de utilização dos clientes e ser da sua responsabilidade, tem os valores constantes do quadro seguinte.

Cliente	Valor (EUR)
<b>MAT, AT</b>	75,00
<b>MT</b>	
Dias úteis das 08:01 às 20:00 horas	49,12
Horário extraordinário (restantes períodos)	73,66
<b>BTE</b>	25,00
<b>BTN</b>	7,50

2. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

- Região Autónoma dos Açores (RAA)

Valor limite a pagar pelos clientes relativo à verificação da qualidade da onda de tensão

1. Os valores limite previstos no artigo 7.º do Regulamento da Qualidade de Serviço são os constantes do quadro seguinte.

Cliente	Valor (EUR)
<b>BTN</b>	17,71
<b>BTE</b>	190,28
<b>MT</b>	939,97

2. Previamente à realização das acções de monitorização da qualidade da onda de tensão, o cliente deve ser informado dos custos associados à sua realização, não podendo estes exceder os valores limite indicados no quadro anterior.

3. Com o pagamento dos valores correspondentes à realização das acções de monitorização deverá ser entregue ao cliente um relatório com os resultados obtidos.

4. Aos valores constantes do quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

#### Visita às instalações dos clientes

1. A quantia prevista no artigo 34.º do Regulamento da Qualidade de Serviço, que a entidade concessionária do transporte e distribuição pode exigir ao cliente no caso de este não se encontrar nas suas instalações durante o período acordado para a realização da visita à sua instalação tem os valores constantes do quadro seguinte.

Cliente	Valor (EUR)
<b>MT e BTE</b>	7,42
<b>BTN</b>	7,29

2. O pagamento das quantias indicadas no quadro anterior só é exigível pela entidade concessionária do transporte e distribuição a partir do momento em que esteja implementado o pagamento automático das compensações, nos termos previstos no artigo 48.º do Regulamento da Qualidade de Serviço.

3. Aos valores constantes no quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

## Avarias na alimentação individual dos clientes

1. A quantia prevista no artigo 35.º do Regulamento da Qualidade de Serviço, que a entidade concessionária do transporte e distribuição pode exigir aos clientes em caso da avaria se situar na instalação de utilização dos clientes e ser da sua responsabilidade, tem os valores constantes do quadro seguinte.

Cliente	Valor (EUR)
<b>MT</b>	
Dias úteis das 07:01 às 20:00 horas	57,08
Horário extraordinário (restantes períodos)	75,00
<b>BTE</b>	25,00
<b>BTN</b>	7,50

2. O pagamento das quantias indicadas no quadro anterior só é exigível pela entidade concessionária do transporte e distribuição a partir do momento em que esteja implementado o pagamento automático das compensações, nos termos previstos no artigo 48.º do Regulamento da Qualidade de Serviço.

3. Aos valores constantes no quadro anterior é acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

Regras de facturação opcionais para os fornecimentos em iluminação pública

À facturação, por ponto de entrega, dos fornecimentos de energia eléctrica para iluminação pública em Portugal continental, na RAA e na RAM relativos a opções tarifárias, cujo equipamento de medição não esteja adaptado para a respectiva opção, aplicam-se em 2006 as seguintes regras de conversão de variáveis:

a) A potência contratada é estimada da seguinte forma:

$$P_C = \frac{0,1001 \times W}{N_D}$$

$P_C$  - Potência contratada estimada;  
 $W$  - Energia activa registada no equipamento de medição de tarifa simples;  
 $N_D$  - Número de dias do período a que a factura respeita.

b) As energias por período horário são estimadas da seguinte forma:

i. Quando a potência contratada estimada é inferior ou igual a 20,7kVA, em Portugal continental e na RAM, e 17,25 kVA, no RAA:

$$W_{FV} = 0,263 \times W$$

$$W_V = 0,737 \times W$$

$W$  - Energia activa registada no equipamento de medição de tarifa simples;

$W_{FV}$  - Energia activa a facturar no período horário fora de vazio;

$W_V$  - Energia activa a facturar no período horário de vazio.

ii. Quando a potência contratada estimada é superior a 20,7kVA, em Portugal continental e na RAM, e 17,25 kVA, na RAA:

$$W_P = 0,136 \times W$$

$$W_C = 0,127 \times W$$

$$W_V = 0,737 \times W$$

$W$  - Energia activa registada no equipamento de medição de tarifa simples;

$W_P$  - Energia activa a facturar no período horário de ponta;

$W_C$  - Energia activa a facturar no período horário de cheias;

$W_V$  - Energia activa a facturar no período horário de vazio.

c) Quando a potência contratada estimada é superior a 41,4 kVA, em Portugal continental, 62,1 kVA, na RAM, e 215,0 kVA, na RAA, a potência média em horas de ponta é estimada por:

$$P_P = \frac{0,0341 \times W}{N_D}$$

$P_P$  - Potência média em horas de ponta.  
 $W$  - Energia activa registada no equipamento de medição de tarifa simples;  
 $N_D$  - Número de dias do período a que a factura respeita.

# AVISO

Os preços de assinatura a vigorar em 2006 são os constantes da tabela abaixo indicada.

A sua assinatura deverá ser paga **somente** a partir de 2 de Janeiro e até ao dia 13 de Janeiro de 2006, **impreterivelmente**. Findo este prazo a assinatura será **cancelada**.

Recordamos que o pagamento pode ser efectuado por depósito ou transferência bancária, para o Banco Comercial dos Açores, conta com o NIB 001200009876989430130. Em caso de pagamento por cheque ou vale postal, os mesmos devem ser remetidos à ordem de Jornal Oficial. Para benefício do Gabinete de Edição do *Jornal Oficial* e seu próprio solicitamos a sua melhor atenção para o **cumprimento dos prazos estabelecidos**.

## TABELA DE PREÇOS

I série .....	39,00 €
II série .....	39,00 €
III série .....	33,00 €
IV série .....	33,00 €
I e II séries .....	75,00 €
I, II, III e IV séries .....	130,00 €
Preço por página .....	0,50 €
Preço por linha .....	1,7 €



## JORNAL OFICIAL

*Depósito legal 28190/89*

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

## ASSINATURAS

I série .....	38,00 €
II série .....	38,00 €
III série .....	32,00 €
IV série .....	32,00 €
I e II séries .....	70,00 €
I, II, III e IV séries .....	127,50 €
Preço por página .....	0,50 €
Preço por linha .....	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é [jornaloficial@azores.gov.pt](mailto:jornaloficial@azores.gov.pt).

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

**PREÇO DESTE NÚMERO - 100,00 € - (IVA incluído)**